



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL

Ata da 108ª reunião, realizada em 27 de outubro de 2017

1 Em 27 de outubro de 2017, reuniu-se extraordinariamente a Câmara
2 Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental
3 (COPAM), no auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
4 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
5 seguintes membros titulares e suplentes: o presidente suplente Yuri Rafael
6 de Oliveira Trovão, representante da SEMAD. Representantes do poder
7 público: Juliana Pereira da Cunha, da Secretaria de Estado de Agricultura,
8 Pecuária e Abastecimento (Seapa); Guilherme Augusto Duarte de Faria, da
9 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
10 Ensino Superior (Sedectes); Letícia Capistrano Campos, da Secretaria de
11 Estado de Governo (Segov); Andréa Leite Rios, da Secretaria de Estado de
12 Cidades e de Integração Regional (Secir); Lidiane Carvalho de Campos, da
13 Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (Setop); Cristiano
14 Ferreira de Oliveira, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Francisco
15 Chaves Generoso, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
16 (MPMG); Flávio Túlio de Matos Cerqueira Gomes, do Instituto Brasileiro de
17 Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Licínio
18 Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM).
19 Representantes da sociedade civil: Carlos Alberto Santos Oliveira, da
20 Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais (Faemg); Denise
21 Bernardes Couto, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
22 (Fiemg); Lucilene Aparecida da Silva, da Federação dos Trabalhadores na
23 Agricultura do Estado de Minas Gerais (Fetaemg); João Carlos de Melo, do
24 Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da
25 Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Paulo José de
26 Oliveira, da Associação Pro Pouso Alegre (APPA) e Maria Teresa Viana de
27 Freitas Corujo, do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias
28 Hidrográficas (Fonasc); Ronaldo Vasconcellos Novais e Gustavo Henrique
29 Wykrota Tostes, da Organização Ponto Terra; Marcelo Ribeiro Pereira, da
30 Universidade Federal de Viçosa (UVF) – Campus de Rio Paranaíba; Cláudio
31 Jorge Cançado e Newton Reis de Oliveira Luz, do Conselho Regional de
32 Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG); Virgínia Campos de
33 Oliveira, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME). **Assuntos em pauta.**
34 **1) HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**
35 **ABERTURA.** O presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão declarou
36 aberta a 108ª reunião da Câmara Normativa e Recursal e fez leitura de
37 memorando em que é designado para presidir a sessão em virtude da

38 impossibilidade de comparecimento do titular e do primeiro suplente. **3)**
39 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.**
40 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Não é um comunicado.
41 Eu me inscrevi porque realmente houve uma situação que, no entendimento
42 da APP – que eu estou indicada como suplente –, violou as normas. Na
43 semana passada, quinta-feira, foi enviado o ofício indicando o meu nome
44 como segunda suplência, precisamente porque o Paulo José é de uma ONG
45 que fica em Formiga. Um horário marcado às 9h da manhã, ele só vai chegar
46 aqui por volta de 10h, 10h30. E nós fomos violados nesse direito, porque a
47 informação é de que não foi publicado, mesmo tendo sido enviado há sete
48 dias. Eu tentei verificar isso junto com a Assessoria dos Colegiados, e a
49 APPA não está compondo esta Câmara neste momento, porque o Estado
50 não realizou o que deveria ser realizado. Que isso conste em ata. E a APPA
51 vai avaliar se entra com uma representação, porque isso é muito grave.
52 Qualquer entidade das Câmaras Técnicas e do COPAM, a qualquer tempo,
53 pode indicar substituição. Ao receber um ofício, mesmo que por e-mail, o
54 Estado sempre publica. E fazem sete dias, e o Estado não publicou, e eu,
55 representando a APPA, não estou nesta mesa na Câmara. Eu lamento
56 profundamente que o Estado, para algumas questões, tem agilidade,
57 estrutura, pessoal, inclusive para fazer uma reunião seguida da Câmara
58 Normativa e Recursal. Para o Estado, a DN 74 é urgente, que tem que ser
59 aprovada. Para o Estado, os empreendimentos de mineração também são
60 prioridade. Então, nós estamos na Câmara de Atividade Minerárias, nos
61 últimos quatro meses, com reuniões de 15 em 15 dias, com toda a estrutura
62 à disposição, com todo o sistema, com todas as publicações, com tudo a que
63 tem direito. E uma coisa simples, que é um direito de conselheiros de
64 Câmaras, que foi indicar uma suplência para estar aqui, por causa dessa
65 dificuldade, já que a ONG não é de Belo Horizonte, é mais distante, foi
66 violado hoje. Que fique constando em ata. Por via das dúvidas, eu me
67 inscrevi para falar, e vou falar como cidadã e como ONG. Lamento,
68 profundamente, que este Estado e este governo tenha pesos diferentes para
69 determinadas situações. Fazer uma publicação no ‘Diário Oficial’ é muito
70 mais tranquilo do que todas as alterações que têm tido, inclusive em datas
71 de reunião, com cronogramas marcados no início do ano, como está
72 acontecendo. É lamentável nós continuarmos testemunhando formas
73 distintas de tratar os mesmos direitos, as mesmas normas, o mesmo
74 Regimento Interno. E isso é, violentamente, lamentável. Que fique registrado.
75 Estou solicitando que a minha fala conste, na íntegra, na ata. E espero que
76 um dia eu seja testemunha neste Estado de uma coerência verdadeira em
77 prol do meio ambiente, da sustentabilidade e da verdadeira legalidade.”
78 Vânia Mara de Sousa Sarmiento, assessora dos Órgãos Colegiados/SEMAD:
79 “Senhor presidente, demais membros, presentes. Em relação à fala da
80 conselheira Maria Teresa, realmente, nós recebemos, na semana passada,

81 por e-mail, uma solicitação do conselheiro Paulo, da ONG APPA. Anterior a
82 essa solicitação dele de substituição, nós já tínhamos recebido a
83 confirmação dele de participação tanto na 107ª como na 108ª reunião,
84 inclusive solicitado ao Estado que pagasse para ele tanto a passagem para
85 poder estar presente na reunião, bem como a diária. Em momento nenhum,
86 me foi solicitada urgência na publicidade dessas publicações, coisa que eu
87 faço sempre para todos os conselheiros. Inclusive, para esta mesma reunião
88 da CNR foi solicitada substituição da Segov. Também o Ronaldo, da Ponto
89 Terra, solicitou substituição de conselheiro. Essas substituições têm ônus
90 para o Estado. Então, nós estamos aguardando para fazer todas as
91 substituições na semana que vem. Nós vamos fazer todas juntas. Porque,
92 para a próxima reunião – dia 8, reunião extraordinária –, todos esses
93 membros possam participar. Na quarta-feira, o conselheiro Paulo esteve
94 presente na 107ª reunião. Em momento nenhum ele solicitou urgência
95 ‘porque na quarta-feira eu vou me atrasar, eu não vou poder estar presente,
96 até que eu chegue, a minha suplência possa participar’. Então, senhor
97 presidente e demais conselheiros, em momento nenhum houve omissão do
98 Estado. Simplesmente, o conselheiro, que ainda não chegou, solicitou ao
99 Estado que custeasse a sua presença aqui. E isso não foi caracterizado
100 como urgência, tendo em vista que estaria presente. Eu estou até tentando
101 localizar aqui o e-mail que ele encaminhou. ‘Solicito a substituição de
102 segunda suplência’. Em momento nenhum ele falou ‘eu não estarei
103 presente’. Eu conversei com ele, pessoalmente, por telefone, na quarta-feira.
104 ‘Senhor Paulo, é o senhor que estará presente?’ ‘Sim, eu que estarei
105 presente na reunião’. Então, eu gostaria também que constasse em ata,
106 senhor presidente. Se a própria Maria Teresa tivesse falado comigo, na
107 quarta-feira, ‘Vânia, eu que vou estar na reunião na sexta-feira, já deu
108 publicidade ao ato?’, com certeza, como eu já fiz diversas vezes, mesmo não
109 estando no meu local de expediente, mesmo estando fora do meu horário de
110 expediente, de atender, sim, por entender que é prioridade dos conselheiros
111 que o processo flua normalmente, que todos os conselheiros se façam
112 presentes, e nós tenhamos paridade nas reuniões.” Presidente Yuri Rafael
113 de Oliveira Trovão: “Eu quero atestar aqui a responsabilidade e o
114 compromisso da Vânia e da secretaria que ela chefia com essas questões.
115 Somente quem está dentro do órgão ambiental sabe do bom trabalho e da
116 responsabilidade que eles têm. Houve, provavelmente, um mal-entendido
117 que podia ser, inclusive, esclarecido antemão e até mesmo pela APPA
118 falando da urgência. E não há cerceamento de defesa algum neste
119 momento, porque a APPA vai estar presente aqui na reunião. O que
120 acontece é que ela vai chegar em um momento atrasada, e, por ausência da
121 publicação de uma suplência, a Maria Teresa não pode compor esta mesa.
122 Todavia, a palavra para ela também está sendo franqueada neste momento
123 do item 3 como nos demais itens. Então, não há cerceamento algum. Ao

124 nosso ver, houve talvez um desentendimento. Porque, nesta semana, como
125 a Vânia colocou, quem está participando das reuniões, foi entregue na sexta.
126 Então, desde segunda-feira, nós temos reuniões das Câmaras Técnicas,
127 reuniões extraordinárias, reuniões pesadas, como foi agora a da Câmara
128 Normativa e Recursal. Então esse volume do trabalho e a falta, talvez, da
129 comunicação levaram a essa questão, mas eu entendo que não está sendo
130 cerceada a defesa. E reafirmo aqui o compromisso e a responsabilidade da
131 Vânia e da sua equipe em relação às publicações, em relação ao nosso
132 órgão colegiado e às nossas decisões.” Vânia Mara de Sousa Sarmiento,
133 assessora dos Órgãos Colegiados/SEMAD: “Independente de a semana de
134 reuniões ser intensa, se tivesse sido caracterizada urgência em algum
135 momento, pela instituição, a deliberação seria concretizada.” Conselheiro
136 Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Primeiramente, eu gostaria também de
137 me manifestar em relação à secretária executiva dos Colegiados no sentido
138 de que eu vejo a diligência com a qual a mesma sempre cumpre com suas
139 obrigações e suas incumbências. Segundo, parabenizar vossa senhoria ao
140 franquear a palavra à representante da APPA, mesmo não sentando a esta
141 mesa, em todos os itens de pauta, como foi feito. Eu acho que supre
142 qualquer possibilidade de arguição de qualquer questão futura em relação a
143 isso. Então, a partir do momento em que a palavra foi franqueada a ela em
144 relação a todos os itens de pauta, eu acho que nós resolvemos o problema,
145 como fez vossa senhoria. E aí eu acho que podemos seguir em frente com
146 relação a esta reunião, que parece que vai delongar bastante, e nós temos
147 vários itens importantes a serem apreciados.” **4) EXAME DA ATA DA 106ª**
148 **REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 106ª reunião da Câmara
149 Normativa e Recursal, realizada em 11 de outubro de 2017. **IMPEDIMENTO**
150 **DE CONSELHEIROS.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu
151 questiono os senhores se algum dos conselheiros presentes tem alguma
152 suspeição ou impedimento previstos no Regimento Interno.” Conselheiro
153 Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Como já relatado na ata anterior, eu
154 tenho impedimento para o item 6.1 da pauta. Agora, independente do meu
155 impedimento, conforme consta do parecer de vista apresentado pela Ponto
156 Terra, eu acho que existem outros impedimentos nesta Câmara, que eu acho
157 que, por prudência, os conselheiros ou as entidades que porventura tenham
158 vínculo jurídico, direto, com a empresa deveriam se manifestar ante as
159 repercussões que isso porventura pode gerar. A empresa fez questão de
160 arguir o meu impedimento, ela está corretíssima. Independente de ela arguir,
161 eu iria me dar por impedido. Mas eu acho que é uma conduta que tem que
162 ser pautada por quem está aqui sentado. Apesar de existirem setores e
163 classes aqui representados, interesses aqui representados, a postura nossa
164 aqui é maior do que isso. Eu acho que a conduta pessoal de cada um, a
165 conduta ética, a conduta moral de cada um aqui deve ser devidamente
166 avaliada e externada nos seus atos. Nós não podemos ter medo de assumir

167 as posições, não podemos ter medo de tomar as atitudes corretas que
168 devem ser tomadas. Então, eu estou impedido para o item 6.1 da pauta, mas
169 eu acho que os demais conselheiros devem pôr a mão na consciência e ver
170 os devidos impedimentos e se manifestarem de forma clara.” Presidente Yuri
171 Rafael de Oliveira Trovão: “Eu fiz um questionamento em relação aos
172 impedimentos e aos casos de suspeição. O próprio Regimento Interno
173 determina que, arguida a suspeição e não aceita em nenhum dos casos de
174 impedimento e suspeição, não há efeito suspensivo para aqueles que
175 porventura fossem impedidos ou suspeitos. Ou seja, a reunião tem o seu
176 transcorrer, e, caso se verifique, posteriormente, algum daqueles que não
177 aceitaram a suspeição ou impedimento, é aberto processo administrativo de
178 sindicância. Apurado, na sindicância administrativa, que ele era suspeito ou
179 impedido, se aplica o processo administrativo disciplinar.” Conselheira
180 Denise Bernardes Couto: “Em tempo, eu quero levantar o meu impedimento
181 no item 7.1, no próprio processo que será julgado agora, de auto de infração,
182 uma vez que, à época em que o parecer jurídico relativo à defesa foi feito, eu
183 era a consultora jurídica da FEAM que analisou esse processo. Então, eu me
184 considero impedida nesse ponto.” **5) MINUTA DE DELIBERAÇÃO**
185 **NORMATIVA COPAM QUE PROPÕE A REVOGAÇÃO DA DN COPAM Nº**
186 **167, DE 29 DE JUNHO DE 2011, E DISPÕE SOBRE AS EXIGÊNCIAS**
187 **PARA LABORATÓRIOS QUE EMITEM RELATÓRIOS DE ENSAIOS OU**
188 **CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO REFERENTES A MEDIÇÕES**
189 **AMBIENTAIS.** Minuta de deliberação normativa aprovada nos termos
190 discutidos e deliberados nesta sessão. Segue transcrição integral das
191 apresentações, debates e deliberações. Presidente Yuri Rafael de Oliveira
192 Trovão: “Eu só queria registrar que o conselheiro Paulo, da APPA, chegou,
193 inclusive, a tempo de deliberar sobre o primeiro item de pauta em relação às
194 discussões de processos, que foi o item 7.1. Ele já estava presente aqui
195 antes das 10h, então, não houve cerceamento algum de defesa ou de
196 manifestação em relação à APPA.” Augusto Henrique de Lio Horta/SEMAD:
197 “Nós vamos seguir com os esclarecimentos. Houve uma baixa em diligência,
198 que se destina a exatamente trazer os elementos que permitirão aos
199 conselheiros deliberarem sobre a matéria. Em primeiro plano, esclarecer
200 como a SEMAD conduziu esses esclarecimentos. Imediatamente, então,
201 entramos em contato com o Inmetro. Mandamos ao Inmetro todo o material
202 referente ao processo que tínhamos até então: a proposta original, a
203 apresentação que foi feita na primeira reunião, o relato de vista do
204 conselheiro, que opunha algumas dúvidas. Tudo o que podíamos
205 encaminhar a eles nós encaminhamos. E indagamos, ao final, se havia
206 incompatibilidade do artigo 9º e do inciso III do artigo 3º da proposta original
207 com a legislação metrológica. Essa foi a indagação. Isso foi feito logo após a
208 reunião, e nós ficamos aguardando a resposta do Inmetro. Nós insistimos,
209 avisamos que precisávamos desse esclarecimento para, por nossa vez,

210 esclarecermos aos conselheiros e que tínhamos uma reunião hoje. Também
211 é importante dizer que contatamos a ABNT para nos esclarecer. A ABNT nos
212 informou que a norma estava em processo de revisão e que o coordenador
213 dessa revisão era, inclusive, um servidor do Inmetro. Então,
214 institucionalmente, contatamos os dois atores institucionais mais relevantes
215 para nos esclarecerem as dúvidas, para que os senhores pudessem, por sua
216 vez, estarem esclarecidos. A resposta do Inmetro chegou há algumas horas,
217 embora tenhamos insistido na necessidade de termos conhecimento prévio
218 para podermos processar. Daqui a alguns instantes, eu vou passar a palavra
219 para a colega Liliana, para esclarecer a vocês qual foi a resposta do Inmetro.
220 Diante da possibilidade de que essa resposta não chegasse
221 tempestivamente, a SEMAD decidiu abrir uma discussão com a Rede
222 Metrológica. E fizemos duas reuniões com a Rede Metrológica e nos
223 esclarecemos em uma série de pontos. Também fomos procurados por
224 representantes de três laboratórios. Fizemos a reunião com os
225 representantes de três laboratórios diretamente envolvidos nessa questão e
226 ouvimos todos e todas as ponderações. E a partir desse diálogo que
227 estabelecemos, um diálogo franco, em que a SEMAD sempre esperou a
228 visão crítica de todo mundo que estivesse envolvido – porque o nosso
229 interesse é ter uma norma consistente –, é que nós temos uma série de
230 aperfeiçoamentos na redação original para trazer à consideração das
231 senhoras e dos senhores. Eu vou passar a palavra à minha colega Liliana,
232 que vai posicioná-los, então, sobre a resposta do Inmetro. Só lembrando
233 que, depois de circunstanciar tudo, nós indagamos: existe incompatibilidade
234 com a nossa proposta em face da legislação metrológica? Artigo 9º, inciso III
235 do artigo 3.” Liliana Adriana Nappi Mateus/SEMAD: “Eu vou começar pelo
236 esclarecimento do Inmetro. O artigo 3º diz respeito a quem poderia estar
237 acreditando, homologando, reconhecendo competência. Ou nós poderíamos
238 receber relatório sem acreditação. Esse é o artigo 3º. O artigo 9º fala sobre
239 os relatórios que podem ser aceitos anteriores à publicação da norma que
240 nós estamos discutindo. Ou seja, aqueles que foram encaminhados
241 anteriormente à norma, desrespeitando o que a 167 previa, nós vamos poder
242 aceitar, se esta nova deliberação for tornada válida. Nós mandamos todo o
243 material. É importante frisar isso. Então, eles têm acesso a toda a nossa
244 política de Estado sobre a questão dos laboratórios e não foram contrários a
245 nenhum dos itens. Eles colocaram uma observação em relação ao atestado
246 que nós exigiríamos daqueles laboratórios que encaminharam para nós até a
247 data da nova deliberação, o artigo 9º. Nós colocávamos – para nossa
248 segurança jurídica em relação aos relatórios que foram encaminhados –, se
249 tivessem sido feitas as análises de acordo com a 17025, a necessidade de
250 um atestado de um responsável por esse atestado. E o Inmetro considerou o
251 seguinte. Ele não foi contrário a nenhum item da norma, inclusive de
252 aceitarmos as universidades sem acreditação e homologação. Mas, em

253 relação ao 9º, ele fala o seguinte. Que se entendermos, como política de
254 Estado, que precisamos – além ‘do ART’ que já assina no laudo que
255 recebemos – desse outro atestado de um terceiro, eles não se opõem, não
256 acham que é incompatível. Entretanto, a própria norma da ABNT 17025 não
257 prevê isso. Contudo, se nós, como política de Estado, entendermos que isso
258 é necessário, nós vamos informar para eles, que vão trabalhar uma política
259 nesse sentido. Então, eles não têm nenhum óbice às nossas propostas. Em
260 relação à rede, eu quero até fazer um resgate sobre o que foi dito, na última
261 reunião, que a rede não pode fazer as vezes do Inmetro, não pode
262 homologar. Enfim, só esclarecendo. Quem, de fato, acredita um laboratório é
263 o Inmetro. Disso não há dúvida. Entretanto, o próprio Inmetro reconhece as
264 competências que as redes metrológicas do país fazem dos laboratórios. Eu
265 tomei a liberdade de entrar no documento que se chama Relatório de
266 Estratégias para a Metrologia Brasileira. Esse relatório é um documento de
267 estratégias do Inmetro para cada quatro anos. Eu peguei os dois últimos
268 feitos, que são dos períodos de 2013 a 2017 e de 2018 a 2022. E lá eles
269 traçam como seria a estratégia disso no país. Eu trouxe dois parágrafos, que
270 são pequenos, dentro desse relatório, sobre a questão das redes. Por que eu
271 estou falando das redes? Porque ficou parecendo que a nossa norma
272 contraria os dispositivos do Sistema Nacional de Metrologia. E não é
273 verdade. Eu acho que nós não conseguimos discutir bem, na última reunião,
274 por isso estamos tentando trazer esclarecimentos antes de fazer essa
275 revisão. O que o Inmetro, no seu Relatório de Estratégias, fala? ‘As redes
276 metrológicas estaduais são organizações não governamentais sem fins
277 lucrativos que congregam nos Estados diversos laboratórios de calibração e
278 de ensaios acreditados ou não pela Coordenação Geral de Acreditação do
279 Inmetro. Algumas redes realizam programas de avaliação e reconhecimento
280 da competência segundo critérios da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.
281 Essas redes têm exercido um importante papel ao incentivar e preparar
282 laboratórios de calibração e de ensaios para acreditação pela
283 Coordenadoria.’ Então, elas são um caminho para que o laboratório seja
284 acreditado. Segundo parágrafo: ‘Dependendo da disponibilidade de
285 laboratórios acreditados e de suas necessidades de demonstrar formalmente
286 a rastreabilidade ou comparabilidade, o usuário pode utilizar-se de um
287 laboratório que, embora não acreditado pela Coordenação Geral do Inmetro,
288 foi, entretanto, avaliado e teve sua competência reconhecida por uma
289 terceira instituição, de ampla aceitação.’ Por isso, na nossa 167, e,
290 anteriormente, na 89/2005, nós trazíamos a Rede como esse organismo.
291 Então, não há confronto no que nós temos falado aqui, como ficou
292 parecendo na última reunião. A Rede, sim, pode ser trazida para fazer esse
293 reconhecimento de competências, não ferindo os dispositivos do Inmetro. É
294 preciso entender também que, além desses da acreditação, vários
295 organismos definem regras específicas para fazer o seu credenciamento de

296 laboratórios. E a acreditação do Inmetro não se encerra nela só, ela é, às
297 vezes, um dos requisitos. Eu vou só trazer um exemplo para seguirmos a
298 discussão. Nós temos a Rede Brasileira de Laboratórios de Análises em
299 Saúde. Ela foi instituída por uma resolução do Ministério da Saúde e é
300 coordenada pela Anvisa. Ela tem o objetivo de estabelecer critérios de
301 habilitação de laboratórios e seus respectivos ensaios. Então, esse
302 laboratório que ela vai habilitar – aí a palavra não é ‘acreditar’... Então, ela
303 habilita o laboratório para fazer aquelas análises, desde que ele cumpra
304 vários critérios, dentre eles, a acreditação. E ela coloca várias regras. Isso eu
305 trouxe para vocês entenderem que a nossa 167 e a revisão trazem também,
306 é uma política de Estado para as análises na área ambiental.” Augusto
307 Henrique de Lio Horta/SEMAD: “A colega Liliana esclareceu, e agora é
308 importante que vocês entendam o próximo passo. Não obstante a posição
309 Inmetro, que tardou um pouco, mas a chegou a tempo de que nós
310 pudéssemos esclarecê-los, a SEMAD decidiu trazer aperfeiçoamentos à
311 proposta original. Que eu gostaria de apresentar como um todo para que
312 vocês possam entender quais são esses aperfeiçoamentos, e seguirmos na
313 discussão e na votação da proposta.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
314 Trovão: “Só esclarecendo um ponto que o motivo da baixa em diligência foi –
315 justamente, como muito bem colocado pela equipe – em relação à legalidade
316 ou ilegalidade da nossa norma em virtude de outras, federais ou estaduais.
317 Verificou-se que não há ilegalidade alguma. Todavia, nós estamos propondo
318 melhoramentos na nossa DN. Nos aspectos gerais em relação a esse ponto,
319 que foi objeto de baixa em diligência – sem adentrar no mérito de artigo por
320 artigo que vamos discutir posteriormente –, há alguma dúvida que possa ser
321 colocada para a equipe? Porque, aí, nós já passamos para os
322 esclarecimentos da norma como um todo e artigo por artigo.” Conselheiro
323 Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Todas que foram apresentadas no meu
324 parecer de vista.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Mas nada
325 impede que, neste momento, nós demos prosseguimento a artigo por artigo.
326 O senhor está de acordo com essa perspectiva que nos foi apresentada
327 aqui?” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Da minha parte,
328 desde que consigamos fazer um acompanhamento lógico daquilo que foi
329 apresentado.” Augusto Henrique de Lio Horta/SEMAD: “Apenas
330 esclarecendo. Não obstante a questão do Inmetro, nós avaliamos que
331 existem ganhos se aperfeiçoarmos a nossa proposta porque não teremos de
332 nos articular com o Inmetro, buscar ajuste da política deles. Essa foi a
333 decisão da SEMAD, em que pese a resposta deles. Nesse sentido, como
334 metodologia, eu vou propor o seguinte. Eu vou por pontos de alteração para
335 que vocês possam ter uma visão geral dos aperfeiçoamentos que estamos
336 trazendo. Então, eu vou começar com o artigo 9º, que é a primeira grande
337 alteração que propusemos na norma original. ‘Art. 9º - Para fins da análise
338 de seus resultados, são considerados válidos os relatórios de ensaios e

339 certificados de calibração emitidos por laboratórios não acreditados ou com
340 reconhecimento de competência, nos termos da Deliberação Normativa 167,
341 de 29 de junho de 2011, enviados aos órgãos e entidades do Sisema
342 anteriormente à vigência desta Deliberação Normativa, desde que sejam
343 assinados por responsável técnico. Parágrafo Único - O envio dos relatórios
344 a que se refere o caput deste artigo não exige o empreendedor do
345 cumprimento dos programas de automonitoramento estabelecidos nas
346 condicionantes da licença, no que tange aos parâmetros, frequência e ao
347 atendimento aos limites e padrões fixados em norma específica, sob pena de
348 aplicação de sanções previstas na legislação ambiental.’ Então, em que pese
349 a resposta do Inmetro, nós estamos aperfeiçoando a redação. A colega
350 Liliana só me pede para ler a proposta original, sem a expressão ‘para fins
351 de análises de seus resultados’ e com a previsão de que ‘desde que sejam
352 complementados com documento assinado por profissional legalmente
353 habilitado atestando o cumprimento dos requisitos previsto na norma NBR
354 17025, quando da emissão dos relatórios’. Conselheiro Gustavo Henrique
355 Wykrota Tostes: “Pela própria explicação do representante da SEMAD, a
356 explicações vêm com uma nova proposta de redação dos artigos, elaboradas
357 pelo próprio Estado. Eu acho que seria pertinente, ante a nova proposta que
358 o Estado está trazendo, para que evite-se uma arguição futura de qualquer
359 vício ou cerceamento no transcorrer da análise dessa norma ambiental, que
360 se abra a possibilidade de algum conselheiro, querendo, possa fazer o
361 pedido de vista. Nesse sentido, eu discordo um pouco da visão do senhor
362 quando fala que são só esclarecimentos. Os esclarecimentos estão vindo
363 com uma nova proposta de redação. E essa nova proposta de redação, não
364 tendo sido apresentada previamente ao Conselho, para uma análise, pode
365 gerar algum vício no trâmite da análise legislativa ambiental. É só essa
366 arguição que eu gostaria que o senhor considerasse.” Conselheiro Adriano
367 Nascimento Manetta: “Em face das considerações do conselheiro, eu acho
368 pertinente lembrar que, na quarta-feira, nós estivemos aqui discutindo a DN
369 74, e essas pequenas alterações de texto apareceram várias vezes. É uma
370 nova proposta, mas eu entendo que o conteúdo geral está claro, está
371 percebido, e não entendo que seja fato novo para ensejar um pedido de
372 vista.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “É o que eu coloquei
373 anteriormente. A proposta que está sendo apresentada para discussão é a
374 proposta original. As modificações ou sugestões não foram apresentadas de
375 antemão porque o que nós estamos colocando ali é somente uma sugestão
376 em relação ao que veio da baixa em diligência. Nós não estamos trazendo
377 nenhum fato novo, somente alguns melhoramentos de sugestão. Na
378 realidade, o que os senhores irão votar é a proposta original, com as
379 modificações trazidas.” Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: “Nessa
380 situação, eu acho que nós poderíamos ouvir os inscritos e fazer da mesma
381 forma que estamos fazendo na DN 74. Perguntar quem tem destaque e em

382 qual artigo. Vota a norma e, depois, só os destaques.” Anderson Silva de
383 Aguilar, subsecretário de Regularização Ambiental/SEMAD: “Eu gostaria de
384 fazer um encaminhamento ao Conselho para tentarmos criar uma dinâmica
385 que vai tornar mais fácil até para os inscritos. Porque parte desses inscritos
386 que estão aqui no caderno fez parte das discussões sobre a baixa em
387 diligência. Então, eu gostaria de propor que apresentássemos o que a
388 SEMAD concluiu sobre o relato de vista e também a baixa em diligência, que
389 é incorporada às reuniões que foram feitas com os laboratórios, com a Rede
390 Metrológica, a conversa que teve com a ABNT e o Inmetro. E depois
391 colocamos a discussão artigo por artigo. Mas, antes dessa discussão, abrir
392 para os inscritos. Porque, aí, os inscritos vão ter conhecimento do que foi
393 entendido da baixa em diligência e também do relato de vista em relação à
394 proposta anterior. Para não prejudicar a avaliação, principalmente dos que
395 estão aqui presentes e fizeram a inscrição antes do início da reunião. Essa é
396 a proposta, senhor presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
397 “Então, terminamos essa apresentação; não é nova proposta. Continuamos a
398 apresentação, com o melhoramento devido à baixa em diligência. Abrimos
399 para os inscritos e discutimos artigo por artigo.” Augusto Henrique de Lio
400 Horta/SEMAD: “Artigo 9º, fizemos os esclarecimentos. Agora, passamos ao
401 artigo 3º. No §2º, nós temos aperfeiçoamentos. ‘Art. 3º - Serão considerados
402 válidos, a partir da data de publicação desta DN, até 1º de janeiro de 2020,
403 para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de
404 calibração emitidos por laboratórios que comprovem ter iniciado os
405 procedimentos de acreditação ou reconhecimento de competência, com vista
406 a atender o disposto no artigo 3º e estejam cadastrados nos termos dos
407 parágrafos 4º e 5º deste artigo.’ Depois de nos aprofundarmos na legislação
408 metrológica, nós percebemos que o termo ‘homologação’, que constava da
409 proposta original, poderia trazer algum tipo de insegurança, porque a própria
410 NBR fala de ‘reconhecimento de competência’. Em articulação com a Rede
411 Metrológica, nós checamos a oportunidade de trocarmos a expressão
412 ‘homologação’, em toda a norma, pela expressão ‘reconhecimento de
413 competência’, para ficarmos mais ajustados com a NBR. Eles nos
414 sinalizaram que, realmente, isso traz consistência, mais próxima, inclusive,
415 do título da norma. Então, já explicando aos conselheiros: onde antes havia a
416 expressão ‘homologação’, nós trocamos por ‘reconhecimento de
417 competência’, razão pela qual aqui já aparece essa primeira mudança. E nós
418 também, para fins de segurança, introduzimos aqui a ideia de que não basta
419 que se comprove o início do procedimento de acreditação ou de
420 reconhecimento para que o laboratório possa emitir laudo válido, mas
421 também que esteja cadastrado nos termos dos dois parágrafos que nós
422 trazemos. Na verdade, uma revisão de redação. O parágrafo 4º diz: ‘A FEAM
423 manterá acesso, em seu sítio eletrônico, a cadastro dos laboratórios que
424 atendam aos requisitos previstos neste artigo’. E o parágrafo 5º diz: ‘A

425 SEMAD e a FEAM editarão normas complementares disciplinando os
426 processos de cadastramento e de descadastramento dos laboratórios a que
427 se refere este artigo'. Essa ideia já estava na proposta original, mas nós
428 aperfeiçoamos. E por que é importante o aperfeiçoamento? Porque pode
429 acontecer o caso, que nos foi relatado, de o laboratório não acreditado ou
430 reconhecido apenas iniciar o processo e passar a ter o direito de emitir
431 laudos válidos, e nunca esse processo. O que não é do nosso interesse, não
432 é o sentido de uma política pública coerente. Então, qual é o instrumento que
433 nós criamos para evitar isso? Ora, o laboratório tem de comprovar o início e
434 tem de se cadastrar. Se o processo de acreditação ou de reconhecimento
435 não fluir como deve, nós nos articularemos com os órgãos acreditadores e
436 de reconhecimento e promoveremos o descadastramento do laboratório.
437 Essa é uma sanção importante para aqueles que não dão seguimento
438 adequado ao seu processo de acreditação e homologação. Esperamos que,
439 com esse sistema, esse aperfeiçoamento que estamos fazendo, nós não
440 chegemos a 2020 outra vez com uma base restrita de laboratórios
441 acreditados ou reconhecidos e tenhamos de vir aqui discutir nova
442 prorrogação, nova janela para os laboratórios. Então, isso já era nossa
443 previsão, mas, em função das reuniões que houve, nós trouxemos esse
444 aperfeiçoamento de redação do parágrafo 4º e o parágrafo 5º. Agora, eu
445 quero apresentar outra mudança, estrutural, que fizemos na redação original
446 e que estamos aperfeiçoando com essa aqui, que é o artigo 3º. A nossa
447 proposta original previa três possibilidades de laboratórios, como regra,
448 enviarem laudos válidos. A primeira possibilidade é que eles fossem
449 acreditados. A proposta original. A segunda possibilidade, que eles fossem
450 reconhecidos, já na terminologia nova. E a terceira possibilidade, que fossem
451 integrantes da estrutura de centros de pesquisa e instituição de ensino
452 conveniados para esse fim com os órgãos e entidades do Sisema, desde que
453 acompanhados de atestado emitido por profissional legalmente habilitado
454 comprovado que laboratório cumpre com os requisitos da NBR 17025'. Qual
455 era a lógica desse dispositivo? Era de tratar desigualmente os desiguais, na
456 exata medida de sua desigualdade. Nós reconhecíamos que os laboratórios
457 que cumprem essas condições de serem integrantes de centros de pesquisa
458 e instituição de ensino são confiáveis, são credíveis, e, portanto, poderiam
459 enviar relatórios válidos. Mas, ainda assim, não abríamos mão do atestado
460 de compatibilidade com a NBR 17025, porque nós entendíamos que não
461 basta, para fins de política pública, todo o reconhecimento e a expertise que
462 esses laboratórios teriam, mas também teriam de comprovar a sua
463 adequação à norma. Essa era a lógica. Qual é o nosso aperfeiçoamento
464 diante das discussões e do posicionamento da SEMAD? Nós retiramos esse
465 dispositivo. No entanto, construímos uma outra possibilidade de articulação
466 com a universidade. Não nos interessa perder a articulação com a
467 universidade. E aí estamos sugerindo esse aperfeiçoamento. 'Os resultados

468 de medições ambientais realizados por laboratórios integrantes de centros de
469 pesquisa e instituições de ensino, mesmo que não acreditados ou com
470 reconhecimento de competência, poderão ser utilizados nas atividades dos
471 órgãos e entidades do Sisema, desde que conveniados para este fim'. Por
472 quê? Porque nós entendemos que, se eles, laboratórios integrantes de
473 centros de pesquisa e universidades, estiverem prestando serviço para nós,
474 Sisema, e não para o mercado, aí, nesse caso, desde que conveniados,
475 mesmo que não reconhecidos ou acreditados, possam nos encaminhar
476 laudos. E nós vamos avaliar, claro, a competência da universidade no
477 momento de convênio com a mesma. Isso para evitar o seguinte problema.
478 Como esses laboratórios, o pressuposto é que não sejam acreditados ou
479 tenham reconhecimento de competência, e como, no caso de poderem
480 prestar serviços a terceiros e esses terceiros disporem de laudos de
481 laboratórios homologados ou acreditados, nós teríamos uma diferença: os
482 relatórios das universidades não acreditados ou homologados e os relatórios
483 de terceiros com essa condição de proximidade com a norma NBR. Nós
484 percebemos que isso poderia trazer alguma fragilidade e, portanto,
485 realinhamos a proposta nesses termos aqui.” Liliana Adriana Nappi
486 Mateus/SEMAD: “Eu só queria complementar um pouquinho a fala do
487 Augusto da importância do trabalho das universidades com o Sisema. Eu vou
488 dar um exemplo pequenininho de como nós usamos a universidade para
489 nossa atividade finalística. Nós temos uma deliberação normativa que traz
490 valores de referência de qualidade do solo do Estado. São valores que se
491 utilizam para avaliar se o solo foi ou não contaminado. Para fazer esse
492 estudo, nós utilizamos a expertise das universidades e dos centros de
493 pesquisa do CDTN. Eram pesquisas básicas, de fato, pesquisa de
494 laboratório, de coleta, que trouxeram esse resultado para nós. Por isso não
495 queremos prescindir disso. Não é que vamos usar de forma ‘vou contratar
496 para qualquer coisa’. Não. E mesmo o nosso convênio tem regras
497 específicas. Tem que ser feito um edital de chamamento das universidades,
498 e isso é público. Então, seria uma forma, inclusive, de a população saber o
499 que nós estamos fazendo e, inclusive, os laboratórios, porque às vezes
500 podem se sentir prejudicados em relação a isso. Mas, na realidade, é um
501 procedimento que é público. Mas a importância desse trabalho com as
502 universidades é nesse sentido. Muitas das coisas que nós temos aqui de
503 dado de pesquisa nós trazemos das universidades, e esse conhecimento
504 não pode ser perdido, não podemos prescindir desse serviço em relação ao
505 que o mercado oferece de análises para a iniciativa privada. Por isso que nós
506 fizemos essa distinção. Não querendo um mercado paralelo, mas,
507 diferentemente, querendo utilizar a expertise das universidades.” Augusto
508 Henrique de Lio Horta/SEMAD: “Seguindo, ainda, com aperfeiçoamentos. Na
509 verdade, o artigo 8º. Eu vou pedir a ajuda do subsecretário Anderson para
510 explicar.” Anderson Silva de Aguiar, subsecretário de Regularização

511 Ambiental/SEMAD: “O artigo 8º, em relação à proposta que já foi lida e
512 também decorrente do relato de vista e também da baixa em diligência e a
513 conversa com a ABNT e também com o Inmetro, a Rede Metrológica e os
514 laboratórios, a redação ficou da seguinte forma. Até o dia 1º de janeiro de
515 2020, vai igualar o prazo com o artigo 9º. ‘Não serão sujeitos a exigência de
516 acreditação ou reconhecimento de competência’, trocando o termo
517 ‘homologação’ pelo termo que é usado atualmente – mais adequado – pela
518 17025. ‘Nos termos do artigo 3º da Deliberação Normativa, as medições
519 ambientais efetuadas por profissionais autônomos que prestam serviços de
520 medição de nível de pressão sonora e vibração no entorno de atividades ou
521 empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental.’ O §1º ficou: ‘Após
522 o dia 1º de janeiro de 2020, as medições que refere o caput deverão ser
523 realizadas por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de
524 competência nos termos do artigo 3º da Deliberação Normativa.’ O §2º ficou
525 exatamente como era a DN 167 e até DN 89 e todas as anteriores, de que a
526 instrumentação tem que ser calibrada por laboratório acreditado ou com
527 reconhecimento de competência. Isso iguala ao mesmo tempo àquela janela
528 que está se abrindo para que os laboratórios entrem no processo de
529 reconhecimento. Contudo, não era cobrado do profissional autônomo. Essa
530 baixa em diligência, essa conversa com as entidades, Rede Metrológica,
531 ABNT, Inmetro e também os laboratórios deixou muito claro para nós que
532 devemos, sim, solicitar desses. Nós ficamos muito preocupados com o
533 impacto sobre a demanda que ia ter e a oferta, mas foi esclarecido que,
534 nesse prazo de dois anos, é possível a adequação sem nenhum
535 comprometimento em relação à análise ambiental.” Augusto Henrique de Lio
536 Horta/SEMAD: “Esses são os aperfeiçoamentos mais relevantes, e agora só
537 alguns quase que de técnica legislativa mesmo. É o que eu disse a vocês.
538 ‘Reconhecimento de competência’ ao invés de ‘homologação’. Pode parecer
539 preciosismo, mas é para adequação à técnica legislativa. Estava escrito
540 antes ‘o caput deste artigo’, é revimos para ‘o caput’, como a técnica
541 legislativa determina que seja feito, a não ser quando a remissão à própria
542 norma é relevante. Também uma alteração que fizemos, no caso das
543 amostragens. No artigo 4º, inciso II, alínea c). ‘Cada lote de amostra deverá
544 estar acompanhado de um relatório descritivo do qual conste atestado
545 emitido por profissional legalmente habilitado de que os procedimentos de
546 amostragem e acondicionamento estão de acordo com as exigências
547 metodológicas pertinentes, apensado ao relatório de ensaio encaminhado
548 aos órgãos ou entidades do Sisema.’ Eu vou pedir à colega Liliana que
549 explique.” Liliana Adriana Nappi Mateus/SEMAD: “O que acontece? Essa
550 alínea c) sempre existiu na 167 e nas anteriores. O nosso grande problema,
551 então, em relação a esse artigo é a questão da amostragem. Como política
552 pública, nós ainda não temos condição de exigir que os próprios laboratórios
553 vão a campo, façam a coleta de tudo e façam as análises. Então, nós

554 permitimos que o próprio empreendedor faça essa coleta. Só que ele tem
555 que obedecer esses critérios. E o que nós pedíamos para ele? Pedíamos
556 esse atestado emitido. Só que esse atestado não vinha junto com as
557 análises. Ele nunca veio. Não tinha essa exigência. E nós colocamos isso,
558 ele tem que estar apensado ali, com alguém se responsabilizando. É uma
559 exigência antiga, mas as emissões atmosféricas de fonte fixa já são feitas
560 pelos laboratórios, porque não tem jeito de o empreendedor fazer. Então, o
561 próprio laboratório já faz. Com o ruído, a mesma coisa. O responsável pela
562 análise vai a campo e tem que fazer, porque tem que levar o equipamento.
563 Então, todos os ensaios que precisam de o equipamento estar em campo já
564 vão estar sendo feitos pelo próprio laboratório. Teria, aí, efluente líquido.
565 Solo eu acho mais complicado, porque solo tem técnicas específicas, então,
566 o laboratório faria isso em campo. Tem um procedimento muito mais
567 complexo de fazer a coleta, então, de um modo geral, o laboratório vai a
568 campo. E resíduos da mesma forma, são ensaios muito complexos. Mas o
569 que teríamos de janela era realmente para efluente líquido, que é mais fácil
570 de se coletar, e se pode remeter ao laboratório, desde que preserve a
571 amostra e tudo o mais. Então, nós queremos que o atestado continue sendo
572 feito por quem coletou, um responsável habilitado, mas esse atestado virá
573 junto com o ensaio. E nós conseguiremos ver quem está fazendo e tomar
574 alguma medida nesse sentido. Então, por isso que, ainda, como política
575 pública, neste momento, pela situação que nós já apresentamos, na outra
576 reunião, sobre a distribuição dos laboratórios no Estado, isso inviabilizaria o
577 cumprimento do nosso programa de automonitoramento, ainda permitir que a
578 coleta seja feita, quando for possível, pelo próprio empreendedor. Não é o
579 melhor dos mundos, nós entendemos.” Anderson Silva de Aguiar,
580 subsecretário de Regularização Ambiental/SEMAD: “A maioria dos
581 laboratórios fazem as coletas quando pegamos as medições ambientais.
582 Então, vibração é o próprio laboratório, ruído é o próprio laboratório. Solo, é
583 comum os laboratórios fazerem, porque têm a técnica de quarteamento para
584 ter uma amostra, então, o laboratório mesmo já faz a própria coleta. Nós
585 temos em relação às medições hídricas, de efluentes. Algumas vezes nós
586 recebemos laudo do órgão ambiental, e vem uma nota explicativa de que
587 aquele ensaio é referente à amostra que foi entregue ao laboratório pelo
588 cliente. Então, nós queremos que o cliente, o empreendedor responsável
589 pelo cumprimento da medida, também diga que cumpriu as normas de
590 coleta, de preservação da amostra e tudo aquilo que outras normas
591 anteriores já colocam.” Augusto Henrique de Lio Horta/SEMAD: “Na verdade,
592 é o último aperfeiçoamento que eu tenho a apresentar. No inciso II do artigo
593 7º, Parágrafo Único. Parágrafo Único. ‘Os responsáveis pelas atividades ou
594 empreendimentos que realizam medições ambientais utilizando um ou mais
595 equipamentos citados nos incisos I a III do caput ficam obrigados a: II -
596 Manter arquivados e devidamente catalogados, durante o período de cinco

597 anos ou durante a vigência da licença ambiental'. Antes, a redação era 'da
598 vigência da LO ou da AAF.' Como nós estamos na iminência de alteração da
599 DN 74, nós, claro, percebemos a oportunidade e absoluta conveniência de já
600 nos referirmos a licença ambiental e não termos nenhum risco de
601 incompatibilidade dessa norma com a que virá." Beatriz, da Engequisa: "Eu
602 sou da Engequisa. Nós somos um laboratório homologado desde 2009 e
603 estamos com certa indignação em relação a essa discussão, desde que não
604 fomos chamados, nós, laboratórios que estamos desde 2005 tentando nos
605 adequar a essa DN 167. E estamos de boa-fé, agindo para entregar um
606 trabalho com ética. É um laboratório que faz um ensaio que é reconhecido.
607 Então, nós temos o interesse de demonstrar para vocês que o trabalho que
608 nós tivemos, desde essa época, não pode ser assim desmerecido de forma a
609 não nos chamar para essa discussão. Pelo que eu entendi, foi mencionado
610 que não existem laboratórios em Minas Gerais que estejam homologados. E
611 eu digo para vocês aqui, com muita honra, que nós somos homologados há
612 mais de 200 ensaios, inclusive cobrindo toda a T.187, da Copasa, e as
613 demais normas que estão vindo aí. E vimos trabalhando com isso desde
614 então. Igualar nós, que estamos trabalhando para isso e mantemos a boa-fé
615 e o trabalho justo, não é digno, não podemos fazer dessa forma. Então, nós
616 temos que ser ouvidos, sim, e isso não pode ser tratado com duas moedas.
617 Nós estamos aqui já com cinco anos da vigência dessa norma, e agora nos
618 deparamos com essa colocação de que poderão ser recebidos laudos de
619 laboratórios que não são homologados. A norma 17025 não é,
620 simplesmente, um certificado, ela é uma avaliação de cada ensaio. Então,
621 tem que ser vista dessa forma. Nem todos os laboratórios vão estar
622 homologados para todos os ensaios. Então, se nós pudermos investir em
623 pessoas, investir em ensaios, em materiais de referência, que é o necessário
624 que seja feito, então, eu acho que é possível que todos os outros laboratórios
625 também se adéquem, inclusive as universidades. Se são reconhecidos, para
626 eles, é até mais fácil. Se eles são competentes, eles têm condição até maior
627 de já estarem homologados pela ISO 17025, porque têm condições e
628 tratamento diferenciado, podem comprar equipamentos com maior facilidade
629 e têm vários outros incentivos que nós, privados, não temos condição. Então,
630 nós estamos abertos a discussão, sim, mas eu acho o seguinte. Atestar um
631 ensaio que foi feito há um tempo atrás, alguém assinar que está atendendo a
632 17025 é demonstrar que não conhece a norma, porque a norma é por
633 ensaio. Então, se não foram usados materiais de referência, se as pessoas
634 não estavam treinadas, se não acompanharam um procedimento de forma
635 como foi mencionado, então, eu, sinceramente, acho que estamos falando
636 aqui de duas moedas. Eu acredito que, sim, normas têm que ser revistas,
637 mas eu acho que, para isso, nós, da comunidade, dos laboratórios
638 reconhecidos temos também que ser consultados para isso. Isso surgiu não
639 sei de onde, nós ficamos indignados. Eu não sei como surgiu essa

640 revogação, e ficamos sabendo de última hora. Então, o que nós queremos é
641 que sejamos tratados de maneira igual. Se existem laudos para ser
642 avaliados, que foram anteriores a 2011, ok., mas aqueles que foram aceitos
643 após 2011, são cinco anos. E outra coisa: a norma 17025 permite que se
644 contratem outros laboratórios já reconhecidos. Então, se não existem
645 laboratórios em outras áreas, que ainda não são reconhecidos, que iniciem o
646 processo e contratem aquilo que eles não fazem, como nós fizemos.
647 Ninguém aqui, nenhum laboratório vai ser homologado em todos os ensaios
648 que forem necessários, mas, então, que procurem aqueles que são
649 homologados.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “A equipe vai se
650 manifestar em relação aos apontamentos em momento posterior. Só
651 salientar, neste momento, que nós estamos na terceira reunião discutindo
652 essa DN. Falar que não houve tempo, que não pôde se manifestar quanto ao
653 que está sendo colocado não é verdadeiro, porque a todo tempo nós
654 escutamos a população e os interessados, e estamos na terceira reunião
655 discutindo essa mesma norma. E eu tenho certeza de que o tempo todo a
656 SEMAD esteve aberta às contribuições.” Thiago Freitas, da ALS: “Só
657 completando a frase da Beatriz, o que ela quis dizer é que nós não fomos
658 comunicados, não foi informado, não foram passadas informações para
659 todos, e eu acho que nem a FEAM estava ciente. Em relação aos
660 apontamentos da SEMAD, muito me assustou quando ele coloca que
661 pesquisou, e nenhum laboratório do Estado de Minas Gerais é acreditado
662 para analisar 17 parâmetros dos efluentes da Conama 430. Isso me assusta
663 porque eu tenho 14 anos que trabalho com laboratório de análises
664 ambientais. Eu já trabalhei em quatro laboratórios no Estado de Minas
665 Gerais, e todos eles possuem acreditação para atender. Eu posso apontar e
666 enumerar para vocês. Outra coisa também que me assustou bastante é
667 vocês aguardarem a resposta do Inmetro em relação a acreditação ou
668 homologação. É tão fácil o acesso para vocês. Se vocês querem saber se
669 tem laboratório acreditado e homologado no Estado de Minas Gerais, é só
670 entrarem no site do Inmetro ou no site da Rede Metrológica. Lá tem todos os
671 laboratórios, com escopo de acreditação de cada um. Hoje eu sou gerente
672 do laboratório regional da ALS e tenho acreditação em mais de 120
673 parâmetros. E acredito que os outros laboratórios, como a Engequisa que
674 apresentou aqui e os demais laboratórios também são acreditados. Aponto
675 para vocês laboratórios acreditados no Norte de Minas Gerais, no Sul de
676 Minas, no Centro-Oeste, no Triângulo Mineiro. Então, isso tudo me assusta.
677 Eu acho que a pesquisa da SEMAD foi falha. Está muito fácil o acesso a
678 essas informações. Outra coisa também que me assusta é vocês falarem em
679 relação à parte da amostragem. Para quem conhece tecnicamente, eu sou
680 químico e posso falar para vocês: o início da análise começa na
681 amostragem. Como o cliente pode coletar essa amostra e mandar para o
682 laboratório? Você está produzindo prova contra você? Você acha que

683 alguém vai fazer isso? Isso vai garantir a qualidade e a segurança, a
684 qualidade da análise. Vocês sabiam que tem parâmetros que são feitos em
685 campos, e têm que ter equipamentos calibrados? Isso me assusta um pouco.
686 Então, a parte do esclarecimento técnico eu acho que está um pouco falha.
687 Me assustaram muito mesmo essas informações, porque são informações de
688 fácil acesso, você pode entrar no site do Inmetro e no site da Rede, e vocês
689 vão apontar. Eu fiz uma pesquisa, no site da Rede já tem mais de 20
690 laboratórios no Estado de Minas Gerais, acreditados, e, no Inmetro, mais de
691 30 laboratórios também. Então, está fácil o acesso, você consegue visualizar
692 o escopo e conferir se esses 17 parâmetros não são acreditados. Deixo aqui
693 a indignação da forma que está sendo levado, da forma que está sendo
694 tratada, sendo que a DN 89 começou em 2005 e todos os laboratórios
695 tiveram tempo até em 2008 de credenciar seus laboratórios na ISO 17025,
696 ou pela Rede ou pelo Inmetro. Em 2008, foi prorrogado novamente até 2011.
697 Então, nós estamos falando de 2005, tiveram seis anos de adaptação. De
698 2011 para cá, os laboratórios já acreditados, trabalhando de forma correta,
699 mantendo a qualidade exigida hoje pela FEAM. E agora, depois de 12 anos,
700 levantar um discurso desse? Se os laboratórios tiveram seis anos para se
701 adaptar e até agora não se adaptaram, será que vão se adaptar em dois? E
702 eu tenho certeza: tem laboratórios acreditados e aptos a atender todo o
703 Estado de Minas Gerais. Só deixo o dever de casa para todos, para
704 pesquisarem no site. Está fácil o acesso.” Ana Luiza Dolabela: “Eu faço
705 parte, como suplente, do Conselho Curador da FEAM, sou técnica
706 aposentada da FAEM e estou aqui, no momento, representando o Conselho
707 de Química do Estado de Minas Gerais. Então, eu corroboro com as
708 colocações anteriores dos laboratórios, as colocações que foram feitas, e
709 manifesto a minha preocupação porque eu sou da época em que se discutiu
710 com os laboratórios, e nós, nessa época, tínhamos um anseio muito grande,
711 realmente, da homologação desses laboratórios. Porque, vejam bem a
712 situação no Estado de Minas Gerais: nós não temos, o Sistema de Meio
713 Ambiente não tem um laboratório próprio. Então, a possibilidade de o órgão
714 ambiental, vamos dizer, na dúvida em relação a qualquer análise, tirar uma
715 contraprova e pode analisar por sua conta, essa possibilidade hoje
716 praticamente inexistente. Nós já tivemos convênio com o Cetec. Nessa época,
717 era muito mais fácil, mas agora a possibilidade praticamente inexistente. Então,
718 vejam bem a gravidade do que nós estamos analisando aqui. Desde 2005,
719 quando foi publicada a DN 89, a gente vem prorrogando. A situação que os
720 laboratórios estão colocando para o Conselho Regional de Química é a
721 seguinte: é que, infelizmente, em função dessas prorrogações sucessivas, os
722 laboratórios investem pesadamente em equipamentos, em treinamento de
723 pessoal para estarem homologados ou acreditados ou, vamos dizer, em
724 condições plenas de fornecer os laudos, e aí concorrem com relatórios que
725 não tomam as providências esperando realmente que o órgão público venha

726 prorrogar esse prazo. Então, esses laboratórios homologados,
727 provavelmente, têm, inclusive, preços um pouco mais elevados, porque
728 tiveram um dispêndio grande para se homologar, para treinar e ficam agora,
729 por mais dois anos ou mais um pouquinho – porque é até 2020 –,
730 concorrendo com esses laboratórios que estão sempre confiando que o
731 Estado vai prorrogar e prejudicando a qualidade ambiental do Estado de
732 Minas Gerais. Porque, vejam bem, o analista ambiental, muitas vezes, só
733 tem o laudo de análises para poder se embasar. Só um desse laboratório. E
734 eu manifesto também a minha preocupação em relação à coleta
735 indiscriminada por terceiros, porque nós sabemos, do ponto de vista técnico,
736 que, se uma amostra não for bem coletada e não for bem preservada,
737 invalida todo o laudo. E, finalizando a minha fala, eu concordo com as falas
738 anteriores também que pontuaram que o Estado de Minas Gerais,
739 felizmente, tem uma competência técnica grande na área de medições
740 ambientais, análises físicas, físico-químicas em geral, e que o fato
741 argumentado na ata que eu li dizendo que na região Norte não tem
742 laboratórios, é muito simples, basta apenas que um laboratório homologado
743 faça coleta e mande para o laboratório central, vamos dizer, instalado em
744 Minas Gerais. Nós já tivemos casos de análises mandadas para o exterior,
745 quando o Brasil não tinha competência para realizar essas análises no solo
746 nacional. Então, eu queria pedir um cuidado bastante especial. Eu achei que
747 as modificações apresentadas pela equipe, pela doutora Liliana, pelo doutor
748 Augusto melhoraram, mas eu continuo demonstrando uma preocupação
749 muito grande pelo que eu acho que é crucial na DN, que é a prorrogação do
750 prazo até 2020.” Rodrigo Kasbergen: “Primeiro, registrar que as alterações já
751 foram em benefício da primeira versão que nós recebemos e manifestar o
752 seguinte: em relação ao artigo 9º, resolve um problema dos relatórios
753 recebidos pela SEMAD não conforme com o que foi exigido, mas promove
754 um perdão aos laudos entregues fora desse padrão exigido para os outros
755 laboratórios. E que os outros três participantes aqui falaram que nós estamos
756 desde 2005 aqui buscando a qualidade em relação a esses resultados e
757 laudos entregues à SEMAD e que existem diversos laudos que não possuem
758 essa situação dentro do sistema e que, neste momento, vão ser perdoados e
759 comparados, de igual para igual, com as empresas que têm um padrão de
760 qualidade exigido do outro lado da moeda. Então, resolver esse problema,
761 mas cria essa sensação de impunidade. Porque, nesse momento, nós
762 poderíamos ter entregue, durante dez anos, laudos sem certificado de
763 acreditação da ISO 17025, e outros laboratórios entregando com a
764 certificação estão sendo tratados da mesma maneira. Em relação ao artigo
765 8º, melhorou bastante o que foi proposto hoje. E eu queria deixar registrado
766 que existem maneiras e maneiras de se fazerem as coletas em campo. E
767 que, quando se permite a qualquer pessoa fazer essa coleta em campo, sem
768 uma devida acreditação por uma entidade idônea, você permite que erros

769 acontecem sem que quem recebe o laudo final perceba. Muitas vezes, quem
770 avalia esse laudo final não tem um grande conhecimento em relação à
771 coleta, só em relação ao resultado e aos limites que a legislação permite. E a
772 coleta é muito importante nesse caso. Existe diferença de equipamentos,
773 existem equipamentos que não dão calibração, que são vendidos no
774 mercado a valores bem baixos e que podem ser utilizados para fazer essa
775 coleta. E existem laboratórios que dão certificados de calibração sem o
776 certificado, sem o símbolo do Inmetro, para esses equipamentos. E vai ter
777 uma chuva de relatórios dentro da SEMAD nessas circunstâncias. Então, é
778 muito importante que a coleta seja tão bem avaliada ou acreditada quanto as
779 análises em laboratórios específicos. Essa coleta é muito importante. Como
780 os outros participantes aqui falaram, você pode, muito bem, coletar já
781 pensando no resultado que você quer obter de um laboratório acreditado,
782 basta você querer e estar disposto a ultrapassar o limite da ética. É isso que
783 eu queria registrar.” Kleber Vasconcelos: “Eu sou Kleber Vasconcelos, sou
784 diretor da Rede Metrológica. Como envolvido também neste processo desde
785 o início da 167, eu venho aqui dizer para vocês que são com muita calma e
786 qualidade as palavras da Dra. Liliana referenciando os documentos do
787 Inmetro, mostrando o envolvimento da Rede Metrológica nesse mundo da
788 qualidade. É importante dizer que, na reunião passada, logo no final dela,
789 houve um momento em que se trouxeram dúvidas sobre a relação e a
790 capacitação das redes metrológicas nesse processo de qualidade
791 laboratorial. Eu queria dizer também que existe hoje um ser superior na
792 metrologia brasileira, que é o Conselho Nacional de Metrologia, que é
793 comandado pelo Inmetro e tem mais 30 entidades participantes, entre elas,
794 as Forças Armadas, a Anvisa, e todos os outros departamentos e ministérios
795 estão representados também. E nós fazemos parte desse Conselho, já há
796 mais de quatro anos, como representante da Rede Metrológica. Então, eu
797 queria dizer que nós estamos alinhados com os processos de qualidade da
798 ISO 17025. Como é dito aqui, e já foi dito também e explicado, é uma ISO
799 mundial, crítica para ambiente, meio ambiente, principalmente alimentos,
800 onde o Inmetro, por acordos internacionais, não pode delegar, como delega
801 para outras entidades, que é o caso das ISOs 9001, 14001, que tem outras
802 entidades que podem fazer as suas certificações. Então, a Rede é uma
803 associação sem fins lucrativos, parceira da SEMAD há muito tempo. E, como
804 o Dr. Anderson falou, nós tivemos duas ou três reuniões com o objetivo,
805 inclusive, representando os nossos laboratórios, representando a ISO 17025
806 e representando também os interesses do comércio e do Inmetro, de
807 melhorar um pouco o texto que foi apresentado com muita competência pelo
808 Dr. Augusto. Vimos, realmente, muitas melhoras. E o mais importante para
809 dizer para vocês, sem entrar nos aspectos técnicos, é que várias das nossas
810 observações foram acolhidas, e a preocupação da SEMAD com a qualidade
811 do meio ambiente e a qualidade dos laboratórios nos chamou atenção como

812 sempre. Não vimos, em nenhum momento, nenhuma ação e nenhuma
813 atitude que não tivesse como pano de fundo a qualidade e os interesses do
814 meio ambiente. E, aí, reforço, mais uma vez, que a parceria nossa com a
815 SEMAD e deixo aos senhores conselheiros que estou à disposição para
816 qualquer dúvida que possamos tirar sobre esse assunto.” Michele Barros:
817 “Eu quero só manifestar que a 17025 é uma norma muito técnica e realmente
818 traz muitas discussões entre as partes interessadas, a fiscalização, os
819 certificadores e os laboratórios que realizam os ensaios. E deixar claro. Eu
820 trabalho desde 2010 nessa área atendendo, principalmente, os laboratórios
821 de meio ambiente, e nós vemos, claramente, a melhoria na prestação de
822 serviços desses laboratórios. Eu tenho contato direto com o pessoal das
823 áreas de sismografia, de ruído, de análise de água, efluente atmosférico,
824 análise de solo, contato direto e constante com os laboratórios reconhecidos,
825 com os responsáveis, e vemos o envolvimento claro desses laboratórios que
826 são hoje reconhecidos, desde a solicitação até as manutenções necessárias.
827 Realmente, para a área de ensaios, a acreditação ou o reconhecimento de
828 competência que é exigido é extremamente importante e realmente uma
829 demonstração formal da qualidade do resultado desses ensaios, uma
830 confiabilidade maior na emissão desses resultados. Então, é uma iniciativa
831 louvável a manutenção dessas certificações na área de meio ambiente em
832 Minas.” Krisdany Cavalcante: “Em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer a
833 compreensão e o entendimento dos senhores e das senhoras em terem
834 acolhido as contribuições que nós fizemos na reunião passada. Inclusive, ao
835 presidente, no sentido da baixa, e ao Anderson, em nome de toda a
836 assessoria, por ter nos recebido também para o diálogo. Foi um diálogo
837 longo, foram cinco horas de reunião fazendo os esclarecimentos, fazendo as
838 discussões. E estamos vendo aqui hoje o resultado, as correções as quais
839 nós consideramos. Tem até uma apresentação que eu passei para a
840 assessoria no sentido dos esclarecimentos que são necessários. Nós
841 estamos aqui em um ambiente, em um fórum de formulação de política
842 pública, e o texto apresentado, que estava em pedido de vista... Agradeço
843 também ao conselheiro Gustavo, com quem também estivemos dialogando,
844 dada a preocupação que tínhamos. Nós não temos condição de pensar um
845 regulamento que não tenha uma convergência com outros regulamentos.
846 Então, eu trouxe aqui um slide, ele faz parte de um conjunto de
847 apresentações. Não foi elaborado por mim, mas é importante para a gente
848 compreender que existe o Sinmetro, que é o Sistema Nacional de Metrologia,
849 existe o Conmetro, que é o Conselho Nacional de Metrologia, e existe o
850 órgão executivo, que é o Inmetro. Dentro do Inmetro, nós temos a Cgecre,
851 que é a responsável pela acreditação dos laboratórios. E temos os comitês
852 técnicos, dentre eles, o comitê de normalização, que é o CBN, o Comitê
853 Brasileiro de Normalização. Então, dentro do Conmetro, nós temos a
854 participação de dez ministérios, a CNI. Essa composição é dinâmica. E

855 temos também a ABNT, que é uma entidade civil. É importante entender o
856 papel das entidades públicas e das entidades civis. A ABNT é uma
857 associação civil sem fins lucrativos, só que ela foi reconhecida por uma
858 resolução do Conmetro, que dá ela autonomia para trabalhar a elaboração
859 de normas brasileiras e representar o Brasil nos fóruns internacionais de
860 normalização. Dentro da estrutura do Sinmetro, nós temos a participação dos
861 ministérios, como eu já citei. E o meio ambiente é uma das questões mais
862 relevantes. E aí entra a questão da acreditação de organismos e
863 laboratórios. Isso tem a ver com uma relevância até do ponto de vista da
864 ordem do comércio mundial. Quando falamos em adotar uma norma
865 ISO/IEC, que a ABNT também adota, a NBR ISO/IEC 17025, isso tem um
866 impacto mundial na prestação de serviços e o reconhecimento de quem toma
867 os serviços de um laboratório acreditado. Eu não vou me ater aos slides,
868 porque o objetivo aqui não é fazer essa apresentação, mais é importante
869 entender que o processo de acreditação, como foi dito aqui pelo
870 representante da Rede Metrológica, é exclusivo ao Inmetro, igual eu afirmei
871 na sessão passada. Assim como eu afirmei também, na sessão passada,
872 que esse fórum aqui tem a competência para reconhecer a Rede Metrológica
873 de Minas Gerais, que também é uma associação civil sem fins lucrativos,
874 assim como a ABNT. Só que, para o trabalho que ela presta, ela precisa ser
875 reconhecida pelo poder público, pelo Estado, senão a validade do serviço
876 que ela presta fica restrito a seus associados. Está aqui o processo de
877 acreditação, e eu vou deixar os slides à disposição das senhoras e dos
878 senhores. E gostaria agora de me ater à questão do conteúdo. Foi colocada
879 aqui, pelos outros laboratórios, a preocupação com relação à questão do
880 prazo, foi colocada preocupação com relação a amostragem. Eu os
881 tranquilizo, do ponto de vista da amostragem, no tópico da amostragem,
882 porque isso é um item técnico e é conteúdo da ISO 17025. E a ISO 17025,
883 como qualquer outra norma técnica, passa por revisão periódica a cada cinco
884 anos. E ela está em revisão. Então, esse item é objeto de tratamento de
885 conteúdo técnico. Com relação à equidade dos temas, também foi acolhido,
886 as propostas apresentadas trazem essa equidade. E com relação às
887 instituições de ensino, sabermos diferenciar o papel da pesquisa do papel da
888 prestação de serviço. Eu acho que as redações que foram trazidas aqui hoje
889 compreenderam esse papel de fazer esses ajustes que eram necessários
890 para termos, realmente, uma política pública bem formulada. Então, mais
891 uma vez, eu agradeço a todos, agradeço ao Estado pelo diálogo e me coloco
892 sempre à disposição dos senhores para quando precisarem.” Augusto
893 Henrique de Lio Horta/SEMAD: “Eu gostaria de esclarecer aos conselheiros
894 que o posicionamento do Inmetro que nós esclarecemos aos senhores no
895 início da exposição foi emitido pela Divisão de Acreditação de Laboratórios,
896 da Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro, que é esse organismo
897 que aparece na apresentação.” Allan Mendes: “Meu nome é Allan, sou

898 diretor do laboratório de calibração e medição. A minha sugestão é bem
899 pontual, é referente ao artigo 7º, Parágrafo Único, item II: ‘manter arquivado
900 e devidamente catalogado durante o período de cinco anos’. No item b) está
901 informando que é em formato impresso: ‘os documentos comprobatórios das
902 calibrações, manutenções e outras intervenções realizadas periodicamente
903 nos equipamentos’. A minha sugestão é que inclua também a opção do
904 documento digital, com a certificação digital, que, inclusive, a legislação
905 brasileira já prevê a substituição de documentos impressos por documentos
906 digitais. E aí eu reforço que é muito importante que seja com certificação
907 digital. O Brasil tem uma das tecnologias mais evoluídas, mais seguras do
908 mundo em termos de certificação digital, e eu acho que não faz muito sentido
909 obrigar a imprimir um documento que já é válido digitalmente.” Presidente
910 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu agradeço a contribuição. É verdade.
911 Hoje, no Tribunal de Justiça, nós temos assinatura digital por meio do token,
912 que é muito mais seguro e menos dispendioso para o Estado. Depois a
913 equipe se manifesta quanto a esse ponto.” Marco Antonio Vecci: “Eu sou
914 professor da UFMG e vim aqui pensando. Eu tinha conhecimento do texto
915 anterior em relação à parte metrológica. Eu trabalho na parte de ruído e
916 vibração. A princípio, 90% do que eu imaginava que deveria ser foram
917 atendidos na nova revisão, nas proposições. E uma coisa que sempre me
918 preocupou muito foi que há um tempo atrás saiu uma resolução dizendo que
919 bastava um Crea de uma pessoa física para que aquele laudo fosse você
920 reconhecido. E essa coisa ficou comigo por muito tempo, ‘isso não pode ser’.
921 Então, hoje parece que está sendo contemplado. Parabéns para o pessoal.
922 Eu só quero dar um exemplozinho que talvez choque bastante e que
923 entendam bastante o que eu quero dizer com isso. Se você for fazer a
924 medição de ruído em campo, se você medir perto de um grilo... Às vezes
925 você vai lá medir o ruído do ambiente, porque a indústria está fazendo o
926 ruído, e tem uma relação do ruído ambiente. Se ele for alto, então, você
927 permite mais ruído gerado pela indústria ou qualquer outra atividade. Se
928 você medir próximo de um grilo, você pode chegar a 60 db. A indústria chega
929 lá, e vai dar menos de 60. Às vezes, você tem relatórios contraditórios. Ruído
930 ambiente é bem superior, às vezes, do que o ruído da fonte geradora. Isso é
931 exemplo típico de que realmente precisa ir para campo, e o operador tem
932 que saber medir. E não dá para você fazer essa transferência de coleta de
933 dados com laboratórios, principalmente de ruído e vibração. De vibração
934 ainda é outra coisa bem mais complexa, porque a forma como você ajusta o
935 equipamento, você muda completamente os resultados. Então, aquela
936 brincadeira. O contador. ‘Quanto deu a conta? Estou devendo ou estou com
937 crédito?’ Basta um ajuste na contabilidade, e você consegue remexer em
938 diversos desses parâmetros. A mesma coisa acontece com ruído e com
939 vibração, que é a área que eu entendo. Então, eu acho que o texto vem
940 muito em cima, essa alteração. Parabéns, mais uma vez. Eu acho o prazo de

941 dois anos muito longo para que aja isso, porque nós estamos fazendo um
942 retrocesso. Eu acho que aqui não é o momento, mas, no meu pensamento,
943 deveria ser acreditada e não só reconhecimento da Rede. Mas esse é um
944 passo para, daqui há alguns anos, porque, como disse o próprio Inmetro,
945 essa é uma etapa para preparação para acreditação. Então, dar um tempo
946 para isso, e daqui a um longo tempo tenha isso. Outra coisa que também
947 sempre me chamou muita atenção é o fato de termos técnicos preparados
948 dentro do governo para analisar os laudos. Eu não vejo essa coisa muito
949 clara também não. Eu acho que está faltando competência. Me desculpe
950 aqui a Secretaria de Meio Ambiente, mas falta competência técnica para
951 fazer análise de laudos de vibração e de ruído no Estado. Talvez tenha uma
952 ou duas pessoas. Eu não sei quantas pessoas, estou por fora, não tenho
953 número, mas vejo acontecer coisas que não deveriam estar ocorrendo, e
954 esses laudos estão passando. Se estamos regulamentando, vamos colocar a
955 necessidade de certificação ou acreditação, então, por que não aparelhar o
956 Estado com pessoas capazes de fazer análise desses laudos? Talvez aí seja
957 um bom filtro para referenciar e atestar essa qualidade desse trabalho que
958 nós estamos buscando. Eu tinha mais uma coisa agora a falar, que é a
959 respeito das universidades. A questão do laboratório é uma prestação de
960 serviço mais ampla, é um conhecimento já adquirido que está disponível no
961 mercado, e a pessoa busca esse conhecimento de maneira que vai fazer o
962 investimento, um investimento muito caro para ser comparado com apenas
963 uma pessoa que tem uma ART ou alguma coisa assim ou que não tem
964 laudo, não tem um certificado específico na área. É um investimento muito
965 grande desses laboratórios. Nesse sentido, a universidade, inclusive,
966 dificilmente tem a condição de ser acreditada. Todo o processo da norma de
967 acreditação a universidade não passa por isso. Agora, a universidade tem
968 uma competência interna muito forte, que ela pode realmente contribuir em
969 coisas em que você demanda conhecimentos que não estão muito claros ou
970 então até pareceres, uma contraprova ou alguma coisa. A universidade está
971 disponível.” João Carlos da Silva: “Eu sou diretor da Sequência Engenharia.
972 Nós somos um laboratório com reconhecimento de competência da Rede
973 Metrológica desde 2010. Para não ser repetitivo – e o tempo é muito curto –
974 eu queria dizer que agradeço a Subsecretaria de Regularização, que nos
975 escutou em algumas reuniões que nós fizemos nesses últimos dias. Os
976 pontos de melhoria que foram colocados aqui atendem à quase totalidade
977 dos questionamentos que nós fizemos em relação à redação anterior. Mas
978 eu vou querer, então, focar mais um item que eu acho principal, que é a
979 questão do prazo. Esse prazo que está sendo colocado, até 1º de janeiro de
980 2020, qual é o objetivo desse prazo? A colocação que está sendo feita é que
981 é propiciar que haja novos laboratórios que atendam a determinados
982 parâmetros que hoje não estão bem atendidos pela rede de laboratórios
983 atualmente existente. A minha preocupação é a seguinte. Qual foi a

984 modificação feita para tentar melhorar esse controle dentro desse prazo de
985 dois anos? Foi instituída a questão desse cadastro e serão colocadas regras
986 para o cadastramento e descadastramento dos laboratórios. E, se eles não
987 estiverem no cadastro, não vão poder fazer parte desse grupo de
988 laboratórios que, não tendo nem acreditação nem reconhecimento de
989 competência, mas, mesmo assim, durante esse período até 1º/1/2020,
990 poderão emitir esses laudos para atendimento ao sistema. A minha
991 colocação é a seguinte. Eu tenho – não diria desconfiança – um certo receio
992 de que a operacionalização desse cadastro realmente vai conseguir ser feita
993 nesse prazo de dois anos e que isso realmente vai garantir a qualidade do
994 resultado desses laboratórios que não estão nem reconhecidos nem
995 acreditados. Eu acho que é uma questão que tem que ser muito bem tratada
996 dentro da Secretaria para que, realmente, isso possa ser efetivo. Eu também
997 acho que esses dois anos a mais não produzirão a eficácia que é esperada
998 com essa resolução, com essa decisão. Eu acho que, quando foi feita, lá
999 atrás, a DN 89, que deu três anos para os laboratórios entrarem em processo
1000 de reconhecimento e obterem a sua certificação, ao final daqueles primeiros
1001 três anos, teve que ser prorrogada a sua efetividade porque muito poucos
1002 laboratórios realmente acreditaram que aquilo ia vingar. Eu acho que o que
1003 nós estamos fazendo agora, dando novo prazo para isso, realmente, nós
1004 estamos dando mais uma chance para que esse período passe e a base de
1005 laboratórios cresça pouco, por causa desse prazo a mais. Eu entendo –
1006 como já foi colocado por outros laboratórios aqui antes – que, se essa norma
1007 está efetiva até hoje, quem não realmente buscou se acreditar ou se
1008 reconhecer, não será por causa desses dois anos a mais que essas
1009 empresas vão se movimentar nesse sentido. Então, eu acho que a questão
1010 do prazo realmente tira uma certa força desses laudos que estão sendo
1011 apresentados e que eram uma evolução que o Estado tinha conseguido.
1012 Como estou mais envolvido com o setor mineral eu entendo que hoje a
1013 mineração, por exemplo, é um setor que está sendo questionado pela
1014 sociedade daquela apresentação dos resultados dos laudos que ela mesmo
1015 apresenta, daqueles resultados das análises dos estudos que são feitos em
1016 cima do processo da mineração, e que isso, com a acreditação e o
1017 reconhecimento de competência, era uma força que nós tínhamos para dizer:
1018 ‘Olhe aqui, nós somos obrigados a seguir uma série de normas, e os nossos
1019 laudos têm força, porque tem o reconhecimento de competência em cima
1020 disso’. Se retiramos essa exigência, para a sociedade, eu entendo que nós
1021 podemos estar sinalizando que nós estamos afrouxando esse controle. E eu
1022 acho que não é momento de nós afrouxarmos o controle, e o momento de
1023 nós reforçarmos isso. Então, a questão do prazo é a única colocação que eu
1024 tenho. Eu acho que, se esse prazo fosse menor, ele estaria sendo mais bem
1025 utilizado para poder atender o objetivo principal dessa normativa, que é
1026 regularizar a situação das empresas que não conseguiram até hoje estarem

1027 regularizadas perante a DN 167. Então, dar um prazo de dois anos a mais eu
1028 acho que não vai ter a efetividade que é esperada.” Alexandre Antonini: “Eu
1029 sou diretor técnico de um laboratório da área de vibrações interligado muito à
1030 questão genérica de todas as fontes possíveis e vim aqui agradecer,
1031 inicialmente, também o Estado por ter tido a oportunidade de ser um dos
1032 componentes que conversaram com o Estado no sentido de poder estar
1033 melhorando a proposta inicial. Então, foi nos dada essa oportunidade. Muito
1034 obrigado, Dr. Augusto. Muito obrigado, Liliana. Muito obrigado, Dr. Anderson.
1035 E nós conseguimos avanço. Como eu sou o último a falar ou o penúltimo
1036 nessa matéria, vão ser um pouco repetitivas as dúvidas que ainda temos. As
1037 nossas dúvidas são: o prazo extenso, de dois anos, para tentar aferir essa
1038 eficácia de que os laboratórios vão realmente serem reconhecidos; aumentar
1039 essa rede propiciando aos contribuintes que tenham acesso a mais
1040 laboratórios; e a questão também que ainda está por vir que é o
1041 cadastramento junto à Secretaria de Meio Ambiente, como ela vai conseguir
1042 formatar todo esse processo em tempo hábil dessa janela que está sendo
1043 aberta entre hoje e 2020, quando não será mais permitido a entrada de
1044 laboratórios que não sejam reconhecidos. Enaltecer também o Estado de
1045 Minas Gerais, porque ele foi pioneiro na questão da DN 167 no sentido de
1046 exigir laboratórios reconhecidos. Nós não podemos deixar que, neste
1047 momento, o Estado faça com que alguns contribuintes acreditem que nós
1048 vamos ter amanhã uma nova oportunidade de deixar a não regulamentação.
1049 As leis estão aí, elas estão a cada vez exigindo mais de nós no sentido de
1050 sermos éticos, sermos imparciais. Então, cobrem isso. Eu concordo com os
1051 laboratórios que vieram aqui também e que estão, de certa forma, se
1052 sentindo prejudicados, porém, dentro da nova redação, atende os meus
1053 anseios, a não ser com essas duas ressalvas: tempo e o cadastramento. De
1054 toda forma, muito obrigado. E a missão agora está com vocês, membros da
1055 mesa, de definir.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então, nos
1056 finalizamos as inscrições. Eu passo para a equipe, caso queira fazer as
1057 manifestações em relação ao que foi colocado. Se não já passamos artigo
1058 por artigo.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Presidente, eu,
1059 enquanto relator de um dos pareceres de vista, após a apresentação dos
1060 representantes da SEMAD, ou não compreendi alguns itens ou ainda possui
1061 várias dúvidas e gostaria que, se possível, fossem esclarecidas antes de
1062 entrarmos no texto ponto a ponto. Se fosse possível.” Presidente Yuri Rafael
1063 de Oliveira Trovão: “É aquilo que nós manifestamos no início em relação às
1064 vistas, se os assuntos poderiam ser tratados artigo por artigo. Eu só estou
1065 solicitando aqui que, em relação às manifestações – foram algumas de
1066 aspecto geral – em relação até à elaboração da própria minuta da DN, se a
1067 equipe quer se manifestar. O que eu acho, Dr. Gustavo, é que, como já
1068 estávamos encaminhando artigo por artigo, nós podemos sanar todas as
1069 dúvidas nessa discussão.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes:

1070 “Porque, com a proposta de entrada de novos parágrafos e de supressão de
1071 parte de incisos, mudou-se toda a dinâmica estrutural.” Presidente Yuri
1072 Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então, vamos fazer assim.” Conselheiro
1073 Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Porque tem algumas questões que são
1074 de ordem geral. Eu acho que contribui para a celeridade.” Presidente Yuri
1075 Rafael de Oliveira Trovão: “Faça o que é de ordem geral, porque a equipe já
1076 vai tratar de ordem geral em relação às colocações. Faça o que é de ordem
1077 geral, porque depois já passamos artigo por artigo.” Conselheiro Gustavo
1078 Henrique Wykrota Tostes: “A primeira questão, o item 1 que eu apresentei,
1079 coaduna com a fala dos laboratórios. Eu levo em consideração a parcialidade
1080 deles e, logicamente, o juízo de valor. É realmente essa questão do prazo.
1081 Se há necessidade de ser esse prazo delongado. A segunda dúvida que me
1082 traz: o aumento desse prazo estimularia realmente novas habilitações, novos
1083 processos de habilitações de novos processos de acreditação de
1084 laboratório? Ou você invertendo essa lógica, não dando prazo, estimularia os
1085 laboratórios já habilitados e acreditados aumentarem a dispersão de atuação
1086 no Estado. Por quê? Porque você fechou a porta. A partir do momento em
1087 que você fechou a porta, não tem mais dúvida. E aí tem o mercado. Ou seja,
1088 ou eu estou acreditado ou a habilitado para atuar ou estou fora do mercado.
1089 E aí você, realmente, estimularia uma maior possibilidade de acreditação e
1090 de habilitação. E, como os próprios laboratórios falaram, eles hoje concorrem
1091 com pessoas com valores inferiores retirando, muitas vezes, a possibilidade
1092 de aumentarem a disseminação ao nível estadual. Logicamente, eu não
1093 tenho conhecimento técnico sobre isso. Logicamente, eu entendo a
1094 parcialidade por parte dos laboratórios. Eu estou instigando vocês a fazer
1095 uma análise sobre essa nova lógica, que eu acho que é pertinente. Então,
1096 esse é o primeiro ponto. O ponto 2, que é a questão daquele profissional, no
1097 artigo 3º, inciso III, eu achei que ficou extremamente pertinente, porque
1098 vocês incluíram um parágrafo. Fico bom. Outro item que me preocupa – e de
1099 uma maneira objetiva – é a questão das amostras. Se nós estamos sendo
1100 tão criteriosos em relação a acreditação e a certificação, eu imagino que isso
1101 seja no sentido, inclusive, de facilitar o trabalho de quem vai fazer análise.
1102 Por quê? Porque aquilo que é acreditado e habilitado, para determinado
1103 procedimento, vai adotar procedimentos com menos risco de influência em
1104 relação ao trabalho que está sendo desenvolvido. Mas, a partir do momento
1105 em que você abre a possibilidade de a coleta de amostra ser efetuada pelo
1106 próprio empreendedor, você contamina, a meu ver, todo o processo
1107 subsequente. Porque todo o processo de avaliação e de emissão de laudos
1108 é em cima das amostras apresentadas. Como o próprio professor da UFMG
1109 Vecci aqui deixou claro, se você tem amostras mal colhidas ou colhidas de
1110 forma inadequada, elas vão contaminar os resultados. E se a acreditação e a
1111 habilitação visam facilitar o trabalho do técnico para que tenham laudos mais
1112 confiáveis, essa abertura da coleta de amostra vai...” Presidente Yuri Rafael

1113 de Oliveira Trovão: “Eu só solicito ao Dr. Gustavo – porque parece que o
1114 senhor já está entrando em aspectos dentro dos artigos da norma – que
1115 sejam aspectos mais gerais, para deixar esses pontuais no momento da
1116 discussão de artigo por artigo. Porque senão nós vamos discuti-lo duas
1117 vezes.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “É só porque isso
1118 atinge o conceito da norma como um todo. Eu não estou discutindo artigo, eu
1119 só discutindo a questão de conceito. Ou seja, a partir do momento que vocês
1120 visam maior segurança e maior certeza, eu acho que isso deveria ser
1121 repensado ainda que possa penalizar um pouco as empresas, o público que
1122 faz uso disso. O terceiro item diz respeito ao artigo 5º, que não foi
1123 mencionado por vocês em momento, de qualquer esclarecimento, e me foi
1124 solicitado esclarecimento nesse sentido. É o seguinte. Vocês colocam que
1125 ainda que o laboratório seja habilitado ou acreditado, ele não vai poder se
1126 apoiar em uma estrutura que ele tem aqui. Não poderá apoiar em suas
1127 unidades localizadas e em operação no Estado de Minas Gerais caso elas
1128 não sejam abrangidas pela acreditação ou homologação em questão. Eu fico
1129 tentando entender como que alguém que é habilitado ou acreditado iria se
1130 utilizar de alguém que não é habilitado ou acreditado para colher as
1131 informações, se as próprias acreditação e habilitação não permitem isso. E,
1132 se ele assim o fez, ele o fez dentro do risco da habilitação e da acreditação
1133 que ele possui. Eu não sei se você entendeu bem o que eu estou querendo
1134 dizer. Ou seja, eu não estou querendo estender a habilitação de alguém para
1135 quem aqui não tenha, mas, se esse alguém entende que tenha algum
1136 profissional aqui que possa fazer a coleta da amostra e vai emitir o laudo
1137 pela sede, sob a responsabilidade da sede, a certificação da sede, eu não
1138 acho crível que uma filial que esteja no Estado de Minas Gerais, ainda que
1139 não seja certificada... Ainda ficou uma coisa meio dúbia isso aqui, e eu
1140 gostaria que vocês me esclarecessem qual a abrangência a que se
1141 estendeu. Porque, na realidade, o que eu entendi disso aqui é que vocês
1142 estão restringindo ainda mais a possibilidade de uma disseminação
1143 abrangente, em nível estadual, da atuação dos laboratórios. Pode ser que o
1144 entendimento seja diferente, mas eu acho que, fora esses pontos de
1145 avaliação geral que eu coloquei, nós poderíamos – se for o caso, se vocês
1146 quiserem esclarecer isso ponto por ponto – ir artigo por artigo.” Presidente
1147 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu gostaria de solicitar à equipe, neste
1148 momento, somente os aspectos gerais. Apontou aqui agora o Dr. Gustavo
1149 mais o artigo 5º. Então, deixem para discutir isso no artigo 5º. Só os aspectos
1150 gerais, para ganharmos tempo e passarmos artigo por artigo.” Augusto
1151 Henrique de Lio Horta/SEMAD: “Tentando finalizar a minha participação, pelo
1152 menos neste momento, a partir do que ouvimos da plateia, eu, sinceramente,
1153 não sinto necessidade de outros esclarecimentos além dos que eu já prestei.
1154 Eu trouxe aqui a posição do Inmetro, mostramos as nossas sugestões de
1155 aperfeiçoamento. Eu quero só dizer que minha função nesse processo foi

1156 ajudar na construção do consenso possível. Internamente, no Sisema, nós
1157 buscamos todos os órgãos que eram relevantes dentro do próprio Sisema.
1158 Depois que a proposta veio a público, através da discussão nesta Câmara,
1159 eu quero deixar registrado que nós estivemos abertos a todos que nos
1160 procuraram. Todos que nos procuraram receberam de nós a máxima
1161 atenção e a discussão de suas respectivas ideias. Nos aspectos gerais do
1162 conselheiro Gustavo – a colega Liliana vai poder esclarecer mais –, eu só me
1163 referirei à pergunta que ele põe, muito interessante, pertinente: ‘O aumento
1164 de prazo estimula a acreditação ou nós podemos pensar em outra proposta?’
1165 O que eu posso dizer ao conselheiro é o seguinte. Nós temos um estímulo
1166 para aumento da base na medida em que o cadastro e, especialmente, o
1167 descadastramento forem eficientes. Nas conversas que tivemos com a Rede
1168 já ficou muito claro que, assim que aprovada a norma, nós vamos tratar de
1169 estabelecer – e depois isso será convertido em norma de regulamentação da
1170 DN – marcos muito precisos para que, ao longo desses dois anos, os
1171 laboratórios cumpram o avanço e demonstrem o avanço no processo de
1172 reconhecimento. Se eles não demonstrarem, a sanção que nós teremos é o
1173 descadastramento. Então, nesse sentido, nós conseguimos dar um sinal
1174 muito claro e preciso de que o prazo é esse e só esse.” Liliana Adriana Nappi
1175 Mateus/SEMAD: “Também de aspecto geral, até em relação ao que foi
1176 questionado sobre a nossa consulta não ter sido correta, que ninguém
1177 acredita que no Estado, por exemplo, na região do Jequitinhonha, não tem
1178 um laboratório sequer acreditado. Fica complicado não respondermos isso,
1179 porque nós trouxemos dados para os senhores e que que nós trabalhamos
1180 esses dados não no ‘achômetro’. Nós entramos na página do Inmetro, nós
1181 entramos na página da Rede, abríamos processo por processo para saber
1182 em que determinante aquele laboratório estava ou não acreditado ou tinha o
1183 reconhecimento de competência. Então, os dados que nós trouxemos para
1184 os senhores na reunião passada são, inclusive, objeto de um relatório
1185 público, eles não têm equívocos do que estava nas páginas dos órgãos que
1186 têm essa responsabilidade de controle. Então, eu queria deixar os senhores
1187 tranquilos de se basearem no que nós trouxemos, porque foi feito, sim, com
1188 muito critério. Como nós vamos fazer ponto a ponto, eu acho que
1189 conseguimos responder ao senhor melhor.” Anderson Silva de Aquilar,
1190 subsecretário de Regularização Ambiental/SEMAD: “Só dando uma
1191 informação também em nível geral corroborando com os colegas. Em
1192 relação ao prazo, nós avaliamos qual era o prazo factível para se ter o
1193 reconhecimento de competência ou acreditação dos dois órgãos, tanto a
1194 Rede Metrológica como o Inmetro. Em relação ao aumento da oferta, o
1195 cadastro se encarrega disso, além do próprio setor, que também vai se
1196 encarregar disso. Em relação a esse último ponto que a Dra. Liliana colocou,
1197 os dados produzidos pela equipe da Suara são fidedignos, pautados em
1198 fontes de pesquisa, aquelas atualizadas, aquelas públicas, colocadas tanto

1199 pelo Inmetro quando pela Rede Metrológica, tanto a regionalização quanto
1200 os parâmetros. Em momento nenhum na avaliação que foi colocada nós
1201 estamos nos atendo a um parâmetro de uma norma específica, mas aos
1202 parâmetros que nós solicitamos no automonitoramento, que são uma
1203 comungação de diversas normas, em alguns casos. E ainda assim eu
1204 gostaria de reforçar e fazer aqui o deferimento da equipe, que é composta
1205 por doutor, doutorandos, mestres, dentre outras formações.” Presidente Yuri
1206 Rafael de Oliveira Trovão: “Nós fizemos um comparativo do que foi a minuta
1207 apresentada, que é a minuta que está em liberação, e, após a baixa
1208 diligência e as contribuições, como já foi exposto, de sugestão da Secretaria,
1209 sem prejuízo, obviamente, de modificação pelos senhores. Então, eu vou
1210 artigo por artigo, eu não vou acatar a sugestão da Lidiane, neste momento,
1211 de aprovar o que não tem modificação, porque aqui nós só temos dez
1212 artigos. Nós podemos fazer a norma toda. Nós tínhamos 50 artigos, e aqui só
1213 temos dez, dá para trabalhá-la toda, rapidamente. Eu creio que nesses
1214 primeiros nós podemos trabalhar de forma mais ágil, e aprovamos a norma
1215 toda, posteriormente, com as modificações. Nós temos ali em relação ao
1216 artigo 1º. No intervalo, nós vamos imprimir isso para os senhores terem
1217 também acesso, na mesa dos senhores, a esse comparativo.” Augusto
1218 Henrique de Lio Horta/SEMAD: “Na verdade, o artigo 1º, *ipsis litteris*, não tem
1219 alteração.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Em discussão. Algum
1220 destaque no artigo 1º? Artigo 2º.” Augusto Henrique de Lio Horta/SEMAD:
1221 “Sem alterações.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Algum
1222 destaque no artigo 2º? Artigo 3º.” Augusto Henrique de Lio Horta/SEMAD:
1223 “Aí, há alterações. Explicando, reexplicando, nós temos três incisos. O caput
1224 e o inciso I não tem alteração. O inciso II tem alteração de terminologia: ao
1225 invés de ‘homologado’ passa a ser ‘ter reconhecimento de competência’. O
1226 inciso III mencionava as universidades, e, no aperfeiçoamento, isso foi
1227 excluído. Houve uma readequação no parágrafo 7º, mas, nesse dispositivo, é
1228 só a exclusão do inciso III.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Em
1229 discussão.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Só em relação
1230 ao artigo 2º, Anderson. Você fez um esclarecimento. Vocês estão colocando
1231 ‘até 2020’ por que é o prazo médio razoável para que um laboratório que não
1232 esteja habilitado ou acreditado consiga habilitação ou acreditação. Ou seja, a
1233 razão do prazo é essa. Ou seja, abrindo a possibilidade de extensão da base
1234 de laboratórios dentro do Estado de Minas Gerais, esse prazo de dois anos é
1235 o prazo médio razoável para que um laboratório consiga habilitação ou
1236 acreditação. Essa é a justificativa para esse prazo de 2020.” Augusto
1237 Henrique de Lio Horta/SEMAD: “Conselheiro, só lembrando que esse é o
1238 artigo 3º.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “É o 3º, parágrafo
1239 2º.” Augusto Henrique de Lio Horta/SEMAD: “Mas, por enquanto, nós
1240 estamos ainda no artigo 3º, nos incisos.” Anderson Silva de Aguiar,
1241 subsecretário de Regularização Ambiental/SEMAD: “É que nós não

1242 chegamos a ele ainda.” Augusto Henrique de Lio Horta/SEMAD: “Ainda não
1243 chegamos aos parágrafos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Não
1244 havendo, podemos passar para o próximo.” Augusto Henrique de Lio
1245 Horta/SEMAD: “Agora, sim, aos parágrafos do artigo 3º. O parágrafo 1º, é
1246 uma revisão de técnica legislativa. Onde estava escrito ‘caput deste artigo’,
1247 passa a ser só ‘caput’.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok.”
1248 Augusto Henrique de Lio Horta/SEMAD: “Parágrafo 2º. Aí, temos alterações.
1249 A primeira alteração é a troca da expressão ‘homologação’ por
1250 ‘reconhecimento de competência’. E a consideração de que, digamos assim,
1251 o direito de emitir esses laudos para laboratórios não acreditados ou
1252 reconhecidos surge da comprovação do início dos procedimentos de
1253 acreditação de reconhecimento e do cadastro. De modo que, se eles forem
1254 descadastrados, perdem o direito de emitir os laudos. É esse o ponto
1255 importante.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Aí, vem o
1256 questionamento do Dr. Gustavo. O Anderson já se manifestou. O senhor
1257 quer se manifestar em algum ponto?” Conselheiro Gustavo Henrique
1258 Wykrota Tostes: “A questão do prazo, que se estabeleceu até 2020, é que
1259 seria um prazo médio razoável para que os laboratórios que, porventura,
1260 queiram se habilitar ou acreditar concluam o processo de habilitação ou
1261 acreditação. Ou seja, a razão desse prazo de dois anos é esse prazo médio
1262 – que eu imagino que vocês devam ter pesquisado – para que se estabeleça
1263 essa prorrogação. Seria isso. Está certo.” Liliana Adriana Nappi
1264 Mateus/SEMAD: “Sim. É também necessário esse prazo para que o próprio
1265 Estado se estruture. Eu vou trazer só valores, rapidamente, para o senhor
1266 entender, até porque isso se perdeu no tempo, o número de laboratórios
1267 acreditados ou com reconhecimento de competência. Em 2011, quando a
1268 167 foi aprovada, nós tínhamos 465 laboratórios em processo de acreditação
1269 e reconhecimento de competência. Isso porque nós tínhamos esse cadastro,
1270 e, quando o relatório era recebido e o laudo era de um laboratório que não
1271 estava naquela planilha que a gente controlava – e ela era pública –, ele
1272 recebia um carimbo de não conforme, e nós exigíamos do empreendimento,
1273 por consequência, e ao laboratório. Então, nós também deixamos de fazer
1274 essa exigência. Na 167, o prazo que eles deveriam fazer, o prazo que ela
1275 estabeleceu, originalmente, venceu, e não demos sequência também, o
1276 Estado também passou a não exigir. Então, nós precisamos também, como
1277 Estado, nos estruturamos para isso. Nós tínhamos, em 2011, 86 laboratórios
1278 acreditados ou com reconhecimento de competência. Hoje, nós temos 82.
1279 Porque nós também deixamos de exigir. Então, nós precisamos também do
1280 prazo para nos estruturarmos, para fazer essa normativa e criar critérios
1281 muito claros e objetivos do que nós não vamos aceitar. Não é só o cadastro
1282 por si, é como vai ser feito esse cadastro, como ele não cumprindo prazos
1283 estabelecidos, etapas estabelecidas, vai ser descadastrado, e, por
1284 consequência, o Estado não aceitará aquele relatório dele. É isso que eu

1285 queria que vocês entendessem. Não é só um cadastro que nós vamos
1286 colocar em uma planilha de Excel, sem controle. Existe um controle. Só que,
1287 como nós mudamos, inclusive, a organização do Estado, a FEAM, mudaram
1288 suas atribuições, nós precisamos retomar isso também. Então, é tanto para
1289 os empreendedores retomarem o processo como a gente também se
1290 organizar.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Perfeito. A
1291 minha última indagação sobre esse prazo é: sendo esse prazo razoável para
1292 tudo isso que a senhora colocou, entende-se que não haveria qualquer
1293 motivo ou qualquer razão futura para que haja uma prorrogação desse prazo.
1294 Não é?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “É um exercício quase de
1295 futurologia, não é, Dr. Gustavo?” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota
1296 Tostes: “É um exercício de razoabilidade.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
1297 Trovão: “Também. Razoabilidade e futurologia, até porque querendo vedar
1298 neste momento...” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Eu não
1299 estou querendo vedar, eu só estou querendo a visão técnica da servidora do
1300 Estado sobre isso. Ou seja, se a senhora falar que não tem...” Presidente
1301 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Na realidade, neste momento, nós
1302 entendemos que...” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Deixe
1303 ela falar, deixa ela responder...” Liliana Adriana Nappi Mateus/SEMAD: “O
1304 Dr. Yuri tem razão, é bem futurístico. Mas, se voltarmos, realmente, a ter
1305 como política de Estado, e ser realmente cumprido em todas as unidades
1306 regionais, todos os que recebem, nós falarmos uma linguagem única dentro
1307 do Estado, eu penso que não teremos prorrogações. Mas temos que
1308 entender que precisamos cobrar. Se não cobrarmos, o mercado, por si só,
1309 não regula isso.” Anderson Silva de Aquilar, subsecretário de Regularização
1310 Ambiental/SEMAD: “Só complementando, esse prazo faz parte de um plano
1311 de trabalho. É um prazo. Não é apenas futurístico ou apenas uma previsão.
1312 Tem um plano de trabalho atrás de toda essa temática que nós estamos
1313 discutindo para aumentar o número de laboratórios acreditados ou com
1314 reconhecimento de competência. Esse prazo faz parte do plano de trabalho.”
1315 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Eu só peço que, primeiro,
1316 todas as falas sejam registradas, em sua integralidade, e que, se
1317 futuramente o Estado resolver trazer alguma prorrogação de prazo,
1318 apresente o plano de trabalho e justifique o porquê, dentro do plano de
1319 trabalho apresentado, vai ter a necessidade de prorrogação, e não somente
1320 apresente uma prorrogação de forma descasada com qualquer justificativa
1321 técnica razoável para este Conselho.” Anderson Silva de Aquilar,
1322 subsecretário de Regularização Ambiental/SEMAD: “Eu falo pela equipe
1323 técnica. Nós fazemos questão que conste mesmo a fala.” Presidente Yuri
1324 Rafael de Oliveira Trovão: “Com toda razão, Dr. Gustavo, até mesmo porque
1325 ao princípio da motivação da administração fazem-se necessárias essas
1326 informações. No artigo 3º, parágrafo 3º, nós não temos modificação. Temos,
1327 Augusto?” Augusto Henrique de Lio Horta/SEMAD: “Não.” Presidente Yuri

1328 Rafael de Oliveira Trovão: “Algum destaque?” Parágrafo 4º, nós temos uma
1329 sugestão.” Augusto Henrique de Lio Horta/SEMAD: “É aquela modificação,
1330 aperfeiçoamento que havíamos trazido no sentido de esclarecer que a FEAM
1331 vai manter acessos – ter sítios – a cadastros que atendam aos requisitos
1332 previsto neste artigo. Então, na verdade, são os acreditados, os
1333 reconhecidos e os que têm que provar o início dos processos. O parágrafo 5º
1334 foi deslocado, mas ele se mantém o mesmo, e há um novo, uma
1335 reordenação, com: ‘A SEMAD e a FEAM editarão normas complementares
1336 disciplinando o processo de cadastramento e de descadastramento dos
1337 laboratórios a que se refere esse artigo’. Isso porque nós precisamos de
1338 proximidade entre as duas normas, por isso fomos obrigados a renumerar o
1339 antigo parágrafo 5º, que passa a ser parágrafo 6º. ‘O reconhecimento de
1340 competência do laboratório, quando feito por rede metrológica de outro
1341 Estado que utilize outras nomenclaturas, é igualmente válido para fins desta
1342 DN, desde que preencha os demais requisitos dispostos no inciso II deste
1343 artigo’. O parágrafo 7º é o aperfeiçoamento da relação com as universidades,
1344 que eu já expliquei. Então, ‘os resultados de medições ambientais realizadas
1345 por laboratórios integrantes de centros de pesquisas e instituições de ensino,
1346 mesmo que não acreditados ou com reconhecimento de competência,
1347 poderão ser utilizados nas atividades dos órgãos e entidades do Sisema,
1348 desde que conveniados para este fim’. Aqui, senhor presidente, nós agora
1349 percebemos que precisamos adequar uma expressão ali, que está
1350 incoerente. ‘Mesmo que não acreditados ou sem reconhecimento de
1351 competência.’” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Em discussão,
1352 com essa observação feita pelo Augusto.” Conselheira Virgínia Campos de
1353 Oliveira: “Dr. Augusto, na hora que o senhor fala da questão da norma, ‘a
1354 SEMAD e a FEAM editarão normas do cadastro?’ Eu acho que estou
1355 fazendo confusão. Aqui não está tratando...” Augusto Henrique de Lio
1356 Horta/SEMAD: “As duas normas de cadastro são os parágrafos 4º e 5º.”
1357 Conselheira Virgínia Campos de Oliveira: “Então, está certo, é no 5º. Tendo
1358 em vista a fala até da Liliana com relação à importância – eu concordo – do
1359 cadastramento e do descadastramento, do insucesso do prazo de 2020, se
1360 não teria que ter uma amarração aí dessa obrigação da SEMAD e da FEAM
1361 com relação a esse prazo estabelecido. É só uma pergunta, uma dúvida.”
1362 Augusto Henrique de Lio Horta/SEMAD: “Eu não sei, conselheira, se eu
1363 entendi. O prazo de 2020? Qual é a vinculação do prazo para o Estado? A
1364 própria norma. Se o prazo é 2020, ele nos vincula também. Depois de 2020,
1365 não podemos mais aceitar. Se eu entendi bem a pergunta.” Conselheira
1366 Virgínia Campos de Oliveira: “Até corroborando aqui com a dúvida, colocada
1367 pelo conselheiro Gustavo, da necessidade de a SEMAD também cumprir
1368 essa questão do cadastramento, essa norma de cadastramento, que, no meu
1369 entender, do sucesso do atendimento e do sucesso de estar organizando
1370 esses laboratórios a se regularizarem, se está automática. Se está

1371 automática, para mim está bom, porque esse artigo 5º estará em vigor até
1372 2020, terá algo válido de maneira que está implícito aí, e não precisamos de
1373 reforçar nada no artigo. Que é questão jurídica mesmo, de construção do
1374 texto jurídico. Eu não estou questionando, só quero saber se existe a
1375 segurança, no texto, de que isso vai estar dando a base, o suporte para, em
1376 2020, isso estar tudo valendo.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota
1377 Tostes: “Se eu entendi a pergunta dela, esse artigo só vale para os
1378 laboratórios ainda não acreditados ou não habilitados. Ou todo laboratório
1379 acreditado ou habilitado automaticamente entra no sítio. Ou esse artigo é
1380 transitório só para fins dos laboratórios não acreditados e não homologado.”
1381 Anderson Silva de Aquilar, subsecretário de Regularização
1382 Ambiental/SEMAD: “Não. Se pegarmos a redação, é o seguinte: ‘A FEAM
1383 manterá acesso, em seu sítio eletrônico, ao cadastro dos laboratórios que
1384 atendam aos requisitos previstos neste artigo’. Então, o cadastro, nós vamos
1385 editar norma para disciplinar o cadastro. O cadastro é para os laboratórios
1386 que entraram com reconhecimento de competência ou acreditação no
1387 Inmetro, para aqueles que já tem acreditação, para aqueles que têm
1388 reconhecimento de competência. Essa estrutura de cadastro está
1389 comungando com outras políticas públicas de banco de dados de
1390 informações que a FEAM já mantém disponível, e ele vai manter atualizado
1391 também. A norma que vai disciplinar o cadastro vai trazer data e como a
1392 informação vai ser apresentada para subsidiar o cadastro, tal como já é feito
1393 no BDA. Então, o cadastro será permanente, vai ter um tempo de dois anos,
1394 até 2020, para os laboratórios que estão entrando com reconhecimento de
1395 competência ou acreditação no Inmetro, e depois ele vai manter,
1396 principalmente para os empreendedores, ao contratarem os laboratórios,
1397 terem uma fonte fidedigna, que é o Estado dizendo o que tem laboratórios
1398 cadastrados de forma que atendem ao reconhecimento ou à acreditação.”
1399 Augusto Henrique de Lio Horta/SEMAD: “É importante frisar, conselheiro,
1400 que esse cadastro é dinâmico, e é dinâmico pelos três integrantes. Porque
1401 se houver perda das condições de acreditação, de reconhecimento ou do
1402 início do processo, o cadastro vai acusar isso.” Conselheiro Gustavo
1403 Henrique Wykrota Tostes: “Só uma última dúvida. Esse cadastro eu imagino
1404 que também seja apresentado de forma regional. Se é uma fonte de
1405 consulta, e eu acho que vocês estão querendo facilitar – se não o fizeram,
1406 não precisa nem estrar na norma –, eu acho que a apresentação dele, se
1407 puder ser feita de forma regional, vai facilitar a consulta por parte de quem
1408 porventura queira utilizá-lo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
1409 “Então, eu acho que isso pode ser avaliado pela equipe, essa sugestão do
1410 conselheiro, para depois ser feita até mesmo a instrução trabalhando nesse
1411 aspecto. Podemos passar para o artigo 4º?” Augusto Henrique de Lio
1412 Horta/SEMAD: “O artigo 4º não tem alterações. Ah, sim, o reconhecimento. E
1413 o artigo 5º...” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Só um momento,

1414 antes de você passar para o artigo 5º. No artigo 4º, algum destaque?”
1415 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Esse artigo, se não me
1416 engano, é o das amostras. É essa questão das amostras. Partindo do
1417 princípio de que em todo processo de avaliação a ser desenvolvido por um
1418 laboratório parte-se das amostras coletadas, e partindo do princípio de que o
1419 Estado busca a acreditação e a homologação dos laboratórios para maior
1420 certeza e segurança dos dados que ali compõem, eu não acho razoável que
1421 se possibilite a entrada, em um sistema acreditado ou homologado, de um
1422 item que pode viciar o sistema como um todo, que são amostras mal
1423 colhidas. O que já foi devidamente demonstrado aqui pelo professor da
1424 UFMG, já foi mais do que justificado pelos laboratórios. Eu queria entender a
1425 justificativa por parte da equipe técnica, ou seja, o que leva vocês, ante
1426 essas considerações que me foram apresentadas, a abrirem a possibilidade
1427 de admitirem em um sistema, que vocês estão querendo fazer o mais
1428 seguro, o mais confiável possível, a coleta de amostras por terceiros não
1429 acreditados, não homologados e nem técnicos – me parece que pelo próprio
1430 empreendedor –, e fazerem com que isso seja avaliado por laboratórios
1431 acreditados e homologados. Porque na hora em que você abre essa
1432 possibilidade o terceiro vai colher a amostra, levar para um laboratório
1433 acreditado ou homologado, e os laudos vão fazer uma ressalva falando que
1434 são com base naquela amostra que foi apresentada, que foi colhida sem a
1435 confiabilidade, sem a certeza, sem a segurança que vocês estão exigindo do
1436 laudo. Para mim, é um contrassenso. Se pode isso, então, não precisa de
1437 laudo certificado ou homologado. No caso, deixa fazer do jeito que está, sem
1438 homologação de ninguém, sem certificação de ninguém. Então, eu gostaria
1439 de entender quais são as razões técnicas que justificam essa possibilidade
1440 que vocês estão colocando.” Liliana Adriana Nappi Mateus/SEMAD: “O que
1441 acontece, conselheiro Gustavo? Essa previsão de coleta pelo próprio
1442 empreendedor não é nova, é desde 89. E por que nós insistimos em mantê-
1443 la? Porque se tivéssemos atingido a nossa meta, no passado, em relação ao
1444 número de laboratórios homologados ou com reconhecimento de
1445 competência, esse seria o próximo passo. Foi assim que a norma foi feita lá
1446 atrás. O próximo ponto seria: o mercado consegue atender à necessidade
1447 desses empreendimentos de fazer os monitoramentos. Só que, como o
1448 senhor viu, tudo ficou parado no tempo. Daqueles 466 possíveis laboratórios,
1449 nós temos hoje 82. Então, voltamos à estaca zero de toda a política pública,
1450 inclusive de avançar na questão da coleta das amostras por laboratório
1451 homologado ou acreditado. Porque isso aqui também traz um complicador,
1452 como nós falamos. Se lá no Jequitinhonha não tem laboratório para nada,
1453 para fazer qualquer determinante, como eu vou ter um laboratório para ir lá
1454 coletar, para levar? Ele entraria em uma fila e não conseguiria nos atender.”
1455 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Entendi, perfeitamente, o
1456 seu ponto de vista, acho razoável. Então, eu só vou fazer uma proposta,

1457 porque, se você definiu que a base vai ser ampliada até 2020 e que a
1458 justificativa para isso é a questão da base, isso também tem que estar
1459 vinculado até 2020. Então, eu tiraria isso do corpo do artigo, criaria um
1460 parágrafo ou um inciso de forma de exceção e previa que será possível isso
1461 até 1º de janeiro de 2020. Ou seja, você fecha as duas portas em 1º de
1462 janeiro de 2020. Porque, ante o seu argumento técnico, é a única
1463 possibilidade. Porque a argumentação dela, argumentação técnica
1464 apresentada por ela se restringiu, exclusivamente, à disseminação de base
1465 territorial dos laboratórios acreditados e homologados. Essa foi a
1466 argumentação técnica dos técnicos da FEAM. Essa argumentação técnica foi
1467 a mesma que permitiu que se estendesse até 1º de janeiro de 2020 a
1468 possibilidade de acreditação e habilitação de novos laboratórios. Se se estão
1469 permitindo a coleta de amostras e o envio de amostras ao laboratório pelo
1470 empreendedor por falta de estrutura de disseminação de laboratório,
1471 conforme foi apontado e justificado pela técnica, não tem razão. E,
1472 considerando que toda essa norma visa uma maior segurança e uma maior
1473 confiabilidade nos laudos que estão sendo emitidos, o que foi também
1474 corroborado por ela, não tem razão de ser de se permitir que entrem em um
1475 sistema de avaliação de amostras e parâmetros amostras colhidas em
1476 desconformidade com a técnica que o mesmo Estado está exigindo, de
1477 forma injustificada. Ou seja, você está permitindo algo de forma totalmente
1478 contrária à justificativa daquilo que você está querendo que se implemente.
1479 Não tem razoabilidade, Anderson.” Anderson Silva de Aquilar, subsecretário
1480 de Regularização Ambiental/SEMAD: “Então, complementando a informação
1481 técnica que está sendo dada pela Dra. Liliana. O que acontece é o seguinte.
1482 Não é uma novidade, isso vem desde a DN 89/2005. Essa possibilidade de a
1483 coleta ser feita pelo requerente não tem uma obrigação na ABNT 17025, que
1484 está em revisão, inclusive em consulta nacional. Se a consulta é nacional, aí
1485 eu gostaria de me colocar contrário à sua proposta. Porque, se colocarmos
1486 um prazo até 2020, e a própria ABNT colocar que é responsabilidade do
1487 laboratório a coleta, nós vamos ter uma norma estadual abrindo uma
1488 possibilidade em contrário à norma ABNT que nós estamos colocando em
1489 execução. Então, a minha sugestão é manter o texto como está, porque ele
1490 está em conformidade com a ABNT hoje vigente, não é novidade, está sendo
1491 trazido desde a DN 89. O único item que nós estamos mudando aqui é em
1492 relação à atualidade do termo de homologação para reconhecimento de
1493 competência. E se a norma ABNT mudar e colocar a obrigação de a coleta
1494 ser feita pelo laboratório, esse artigo não vai ter mais aplicabilidade para
1495 aceitação dos relatórios de ensaios.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota
1496 Tostes: “A justificativa que você deu, em razão da ABNT, é razoável. A outra,
1497 que é porque já vinha sendo feito assim, eu acho que nós estamos em um
1498 processo de constante evolução. Eu acho que a mesma ou aquilo que já
1499 está não pode ser justificativa técnica para continuar, se não tem lógica ou

1500 não tem razoabilidade. Se nós tivermos aqui o compromisso do Estado em,
1501 havendo a mudança da ABNT, e não mais a ABNT impossibilitando esta
1502 ocorrência que vá ser feita a alteração desse artigo para fins de adequação
1503 da ABNT, tudo bem, eu acho que é razoável. Mas ainda assim, pela
1504 justificativa apresentada pelos técnicos do Sisema, eu não acho razoável e
1505 mantenho a minha posição no sentido de que o artigo não possibilite a coleta
1506 de amostragens por parte do empreendedor. E aí, se for o caso, a gente
1507 coloca em votação essa questão.” Anderson Silva de Aquilar, subsecretário
1508 de Regularização Ambiental/SEMAD: “Só complementar que as normas de
1509 coletas de amostras são referentes às medições que são realizadas. Então,
1510 no caso de vibração, por exemplo, tem uma norma específica. No caso de
1511 ruído, tem uma norma específica. No caso de efluentes líquidos, existem
1512 normas específicas também para coleta e para preservação. Eu vou fazer
1513 aqui a citação do manual de coleta e preservação, do Cetesb.” Presidente
1514 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós vamos fazer da seguinte forma. Até
1515 então nós tivemos unanimidade em relação aos demais, pelo menos um
1516 consenso, e parece que no artigo 4º nós temos uma sugestão alternativa do
1517 Dr. Gustavo. No momento de votação – eu vou separar aqui quais os que
1518 estão tendo dissenso –, nós colocamos, ao final, a votação, em apartado,
1519 desses artigos. Está bom? Artigo 5º.” Augusto Henrique de Lio
1520 Horta/SEMAD: “Ainda no artigo 4º, inciso II, o acréscimo daquela expressão:
1521 ‘ser atestado por profissional legalmente habilitado que os procedimentos de
1522 amostragem e acondicionamento estão de acordo com as exigências
1523 metodológicas pertinentes apensadas ao relatório de ensaio encaminhado
1524 aos órgãos e entidades do Sisema’.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
1525 Trovão: “Ok. Em discussão.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes:
1526 “A mesma pergunta que eu fiz anteriormente. Qual é o profissional
1527 legalmente habilitado que pode atestar que os procedimentos de
1528 amostragem e acondicionamento estão de acordo com as exigências
1529 metodológicas pertinentes? Quais seja, pelo que eu entendi, as regras da
1530 ABNT. Me dê um único profissional que pode dar esse atestado. Eu não sei,
1531 eu estou perguntando porque estou em dúvida. Se nós estamos discutindo
1532 se as normas são procedimentos e que são regulamentadas e habilitadas
1533 por instituições, inclusive as normas de coleta, qual é o profissional que pode
1534 fazer esse teste? Eu não sei quem estaria, qual profissional estaria
1535 legalmente habilitado a fazer esse atestado. Isso me gera dúvida em relação
1536 a isso. Se tiver, é só esclarecer qual seria o profissional, porque aí fica claro.”
1537 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “A equipe tem alguma
1538 manifestação?” Augusto Henrique de Lio Horta/SEMAD: “Só lembrar que já
1539 consta da DN 167 a seguinte disposição. O mesmo inciso II, alínea c:
1540 ‘declaração de que os procedimentos de amostragem e acondicionamento
1541 estão de acordo com as exigências metodológicas pertinentes’. Isso já
1542 consta, e nós, na verdade, estamos trocando a expressão ‘declaração’ por

1543 'atestado'. E aí até perguntar aos colegas do Sisema. Eu não conheço, mas,
1544 se isso já exigível, é lógico que está sendo encaminhado para nós quais são
1545 os profissionais. Eu não sei.” Anderson Silva de Aguiar, subsecretário de
1546 Regularização Ambiental/SEMAD: “Complementando, as normas específicas
1547 já trazem essa obrigatoriedade. Inclusive, o que está sendo colocado aqui,
1548 nós precisamos fazer um resgate, porque é uma norma que, na verdade, a
1549 sua base vem de 2005 e que nós estamos fazendo uma discussão agora.
1550 Como não houve nenhuma inovação, a não ser mudanças muito pontuais em
1551 relação à norma anterior, nós precisamos fazer um resgate do que era antes.
1552 Todo mundo que vai fazer uma coleta tem que estar imbuído da
1553 responsabilidade técnica legalmente constituída. Essa responsabilidade é
1554 dada pelos conselhos de classe respectivos com relação às formações que
1555 estão em campo. E a coleta tem que observar as normas de coleta, tal como
1556 as normas de preservação, quando é o caso, para fazê-la. Então, aqui é
1557 somente trazermos isso para dentro do laudo que é emitido pelo laboratório,
1558 porque antes não constava. É uma segurança para o técnico que está
1559 fazendo a avaliação técnica daquele relatório de ensaio. Lembrando que, se
1560 a norma 17025 trouxe a obrigatoriedade do laboratório em fazer, isso
1561 também vai estar no escopo da acreditação ou reconhecimento de
1562 competência.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Anderson, eu
1563 vou repetir de novo. A razão de já existir, de já estar sendo feito, não quer
1564 dizer que está sendo feito certo. Mesmo porque nós estamos trazendo as
1565 normas aqui para que elas evoluam e sejam melhoradas. É o que nós
1566 estamos avaliando nesse sentido. Então, eu desconsidero esse argumento
1567 seu. Agora, o outro argumento, que é a questão dos conselhos de classe,
1568 que regulamentam isso, nós temos um representante do Crea aqui, o
1569 Newton, que eu acho que se puder dar um esclarecimento para nós sobre
1570 essa questão... Porque eu não estou querendo criar nenhum problema para
1571 os técnicos, eu estou querendo que a norma saia da melhor forma possível e
1572 estou instigando os senhores a pensarem. Porque às vezes se coloca uma
1573 coisa inócua ou inadequada ou não aplicável, eu acho que vai gerar maiores
1574 problemas para o futuro. Então, se nós pudermos tentar melhorar. Eu
1575 realmente não saberia quem estaria habilitado e gostaria de saber.”
1576 Anderson Silva de Aguiar, subsecretário de Regularização
1577 Ambiental/SEMAD: “O senhor fez uma ponderação interessante, apesar de
1578 não ter aceitado a argumentação. Mas quando nós falamos nas ‘exigências
1579 metodológicas pertinentes’, nós podemos alterar aquela partezinha da
1580 redação, que eu acho que vai atender. Se colocarmos ‘as normas técnicas e
1581 legislação vigentes’, porque aí fica mais claro. Porque quando falamos de
1582 metodologia pertinente, nós estamos nos referindo a manual de coleta e
1583 preservação, normas ABNTs, normas técnicas de outros órgãos, como a
1584 T.187 ou outras, referentes aos diversos assuntos de medições ambientais.
1585 Tem metodologia do Rio de Janeiro, tem metodologia também de outros

1586 órgãos, que são observadas por quem faz a coleta. Talvez essa proposta vai
1587 compreender o que o senhor tem colocado. Eu ressalvo aqui alguma
1588 manifestação da Liliana ou do Augusto, se quiserem complementar.” Liliana
1589 Adriana Nappi Mateus/SEMAD: “O atestado nós podemos, talvez, Anderson,
1590 substituir por um responsável técnico. Que o responsável técnico, qualquer
1591 conselho de classe dá essa anotação, ele atesta o seguinte: que a coleta foi
1592 feita obedecendo todos os critérios técnicos exigíveis. Porque tem que ter um
1593 responsável, já que nós estamos deixando que o empreendedor faça.”
1594 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Sim, eu concordo com você,
1595 mas nós não estamos entrando em metodologia, nós estamos entrando em
1596 responsabilidade técnica vinculada à profissão que ele executa e que ele é
1597 habilitado a fazer.” Liliana Adriana Nappi Mateus/SEMAD: “Mas o
1598 responsável técnico substituiria esse atestado, que, de qualquer maneira,
1599 deveria vir com algum documento comprovando a responsabilidade dele
1600 sobre aquela informação.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes:
1601 “Eu acho que seria a Anotação de Responsabilidade Técnica.” Liliana
1602 Adriana Nappi Mateus/SEMAD: “Isso.” Conselheiro Gustavo Henrique
1603 Wykrota Tostes: “Ou seja, o responsável técnico com a devida anotação de
1604 responsabilidade.” Liliana Adriana Nappi Mateus/SEMAD: “Você teria os
1605 Conselhos, teria alguém se responsabilizando por aquilo, além do
1606 empreendedor.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então, a
1607 sugestão é de tirar essa parte e colocar ART. Só escutar o conselheiro
1608 Newton para darmos prosseguimento.” Conselheiro Newton Reis de Oliveira
1609 Luz: “De fato, o atestado, no nosso caso do Conselho Regional de
1610 Engenharia, comprova as Anotações de Responsabilidade Técnicas que
1611 existem daquele profissional registrado no Conselho, do que ele tem
1612 registrado ali. Mas eu concordo que, se colocarmos ali a Anotação de
1613 Responsabilidade Técnica das áreas tecnológicas, diga-se de passagem,
1614 aqui eu posso falar pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e
1615 não pelos outros Conselhos que também têm atribuição, dependendo do tipo
1616 de ensaio que for feito. Então, para mim, substituindo o responsável por
1617 apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, eu acredito que
1618 pode melhorar ali. E aí, nesse caso, na anotação de responsabilidade vale
1619 um esclarecimento. Na Anotação de Responsabilidade Técnica, vocês
1620 recebem, certamente, em cada processo, e lá existem os códigos
1621 correspondentes a cada atribuição daquele profissional. Se o ensaio é para
1622 coleta de amostra, é entendido que no código correspondente daquela
1623 modalidade profissional ele pode fazer aquele tipo de coleta de amostra, as
1624 amostras correspondentes. E se, por alguma razão, ele deixar de cumprir
1625 aquilo que está lá colocado, se ele exceder ou extrapolar aquilo que está
1626 previsto na Anotação de Responsabilidade Técnica, ele está sujeito, no
1627 nosso caso do Conselho, a ser submetido à nossa comissão de ética, o
1628 conselho de ética do Crea, que tem as famosas censuras, que podem ser

1629 interna, pública, está sujeito às penalidades normais.” Conselheiro Paulo
1630 José de Oliveira: “Só dar um exemplo aqui, só para colocar uma experiência
1631 que nós já tivemos pela Appa, para ilustrar, porque nós vemos essa
1632 preocupação. Nós temos um risco de contaminação, e já houve
1633 contaminação no córrego. Então, nós fazemos coleta anual para
1634 acompanhar a qualidade da água. Nós fazemos a coleta, compramos o
1635 material e vamos com a polícia para colher dentro das normas que eles
1636 indicam para nós, corretas, e fazemos a coleta com acompanhamento. A
1637 gente manda para três laboratórios. E a Secretaria de Meio Ambiente faz a
1638 coleta também, via FEAM, e geralmente os exames dão diferentes. Então, as
1639 formas de coletas, nas mesmas condições, e os resultados sempre dão
1640 diferentes. Então, essa preocupação, às vezes, na prática nós entendemos o
1641 porquê.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Parece que foi consenso
1642 de deixarmos ali ‘responsável técnico com a devida ART’. Não é isso? Não
1643 ficou consenso? Nós retornamos, então, justamente nesse ponto, para
1644 continuarmos a discussão às 14h. Ok?. Só lembrando que nós temos o
1645 quórum de instalação. Neste momento, nós podemos até modificar o
1646 quórum, mas não tem problema algum. O nosso quórum é de instalação. As
1647 votações são aprovadas por maioria simples. O quórum de instalação foi
1648 verificado, no momento, pela manhã. Vamos dar continuidade? Nós ficamos
1649 de voltar às 2h. Eu disse que teríamos uma tolerância de 15 minutos, e vai
1650 dar 15 minutos daqui a 30 segundos. Augusto, você podia fazer as
1651 colocações em relação àquele último ponto que nós estávamos discutindo,
1652 em relação a ART. Só recapitulando.” Augusto Henrique de Lio
1653 Horta/SEMAD: “Na verdade, eu vou preferir passar a palavra à colega
1654 Liliana, que é a técnica da área.” Liliana Adriana Nappi Mateus/SEMAD: “Nós
1655 propusemos uma nova redação. O que nos importaria, então? Só para
1656 lembrar aonde paramos. Nós paramos no artigo 4º, que fala sobre
1657 amostragem. Dentro desse artigo, no inciso II, trata de cada coleta, de cada
1658 lote de amostras e quais são os critérios para que seja feito. O que nós
1659 colocamos aqui? Que seria importante que viesse, então? Nós mudamos,
1660 então, a lógica do texto. E o que seria importante para nós? Até para dar
1661 uma qualidade, nesse momento, para essas amostragens que são feitas pelo
1662 empreendedor. Que o relatório descritivo, que já era uma previsão sobre
1663 como foi feita a amostragem, fosse encaminhado juntamente com os laudos,
1664 os resultados das amostras, para o órgão ambiental. De que forma?
1665 Trazendo nome e endereço da empresa, do empreendedor, discriminando as
1666 amostras e os locais de coleta. O que era o nosso ponto polêmico, sobre o
1667 atestado. Nós mudamos e colocamos o seguinte: ‘O relatório descritivo
1668 deverá conter os procedimentos de amostragem e acondicionamento de
1669 acordo com as exigências metodológicas pertinentes’. E acrescentamos que
1670 esse relatório tem que vir acompanhado com uma anotação ou registro de
1671 responsabilidade técnica. Então, isso dá um peso um pouco maior para esse

1672 relatório da amostragem.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Em
1673 discussão.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “A pergunta aqui é até
1674 da Denise também. Para cada lote, uma ART?” Liliana Adriana Nappi
1675 Mateus/SEMAD: “Lote pode ser entendido como as várias amostragens que
1676 você tem que fazer. Por exemplo, no mês de janeiro você deveria fazer
1677 várias coletas, e quem vai fazer a coleta é o empreendedor. É disso que nós
1678 estamos tratando. Então, ele vai falar o seguinte. ‘As minhas amostras deste
1679 mês, esse meu lote de amostras vai para o laboratório ou laboratórios, e
1680 foram feitas as coletas, por exemplo, de resíduo, de efluente líquido, dessa e
1681 dessa forma’. Lote, nós estamos entendendo nesse sentido mais amplo, não
1682 para cada ensaio. Porque não tem sentido. Porque você tem uma amostra
1683 para vários ensaios. O lote quer dizer o lote de amostras. Isso tudo tem que
1684 estar descrito nesse relatório aqui. É um relatório descritivo, que antes não
1685 vinha para nós. Nós queríamos que o atestado viesse, mas discutimos e
1686 achamos que é melhor o relatório descritivo com tudo, com toda explicação e
1687 o responsável técnico é mais vantajoso para nós.” Conselheiro João Carlos
1688 de Melo: “Eu só queria uma informação quanto a essa questão da ART,
1689 Anotação de Responsabilidade Técnica. No nível do Crea – o Dr. Newton
1690 está aí e pode até me ajudar em tudo isso –, é um formulário que se
1691 apresenta descrevendo o que tem que ser feito e tudo o mais. Esse
1692 formulário é uma ficha, que você tem que fazer o recolhimento disso,
1693 posteriormente, fazer o pagamento, e só é reconhecida pelo Crea depois de
1694 efetivamente paga. Será que não seria uma demora a mais no recolhimento
1695 e reconhecimento dessas amostras? Talvez a ART pudesse substituir isso
1696 com outro termo que não fosse ART. Quando se fala em ART, é específica,
1697 aquela folha todo mundo conhece, quando é engenheiro que preenche
1698 aquilo. Eu imagino que nas outras entidades de classe tem algo similar.
1699 Então, a minha dúvida é só se seria essa ART padrão que o Crea adota ou
1700 se seria outro documento.” Liliana Adriana Nappi Mateus/SEMAD: “Nós
1701 ficamos discutindo sobre qual seria o melhor instrumento. A ART é que dá
1702 mais força ao documento que nós estamos recebendo, é um responsável
1703 que assume aquela informação, e não nós como órgão ambiental assumimos
1704 para o empreendedor. Eu pediria ajuda para o Conselho de Engenharia para
1705 saber se existe um outro documento com peso tão grande quanto a ART.”
1706 Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: “Na realidade, ali está colocado
1707 Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica. No caso do Conselho
1708 Regional de Engenharia, fala engenheiro, todas as modalidades de
1709 engenharia, agronomia, geologia, meteorologia e geografia. Essas são as
1710 atividades profissionais que têm registro no Crea. Se o profissional for de
1711 uma dessas modalidades, ele tem, sim, que preencher a Anotação de
1712 Responsabilidade Técnica. Agora, eu colocaria, além de Anotação ou
1713 Registro de Responsabilidade Técnica, respondendo pelo Crea, seria ART.
1714 Dos outros Conselhos, eu já não posso afirmar o que seria, mas acredito que

1715 seria a mesma coisa. Então, eu diria que naquele item d), alínea d),
1716 'Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica dos Conselhos
1717 correspondentes'. Porque aí não só esclarece que tipo de documento, mas
1718 não especifica qual Conselho, porque não diz qual o técnico que vai
1719 preencher esse documento. Em síntese, o responsável técnico pode ser um
1720 biólogo, um zootecnista, um geógrafo, quem seja nessa função. Eu colocaria,
1721 além da Anotação, 'dos Conselhos correspondentes.' Conselheiro João
1722 Carlos de Melo: "Conselheiro, eu continuo com a seguinte dúvida. Para uma
1723 simples amostra de solo haveria necessidade de se fazer uma ART lá no
1724 campo, fazer todo o encaminhamento, fazer o pagamento e, posteriormente,
1725 aguardar a comprovação de tudo isso para a coleta da amostra ter validade.
1726 Ou seja, todo mundo adota, no ramo da engenharia como um todo, se faz
1727 uma ART sobre um trabalho específico inerente à sua atividade para ser
1728 reconhecido. E ademais não só o responsável técnico tem que assinar, como
1729 também o próprio responsável pela empresa. Depois de feita toda essa
1730 documentação, tem que ser quitado, tem que ser encaminhado ao Crea, e o
1731 Crea reconhece isso com três, quatro, cinco dias. No caso específico de uma
1732 amostra que tem que ser encaminhada para o laboratório, se não tiver essa
1733 validade prévia, efetivamente essa amostra não vai ter validade também.
1734 Então, a minha dúvida é se não teria outra performance, outra indicação que
1735 pudesse reconhecer dentro da própria atividade. E, posteriormente, seria
1736 reconhecido. De imediato, eu acho um tanto quanto penoso para a
1737 efetivação do que está se pedindo." Conselheiro Newton Reis de Oliveira
1738 Luz: "Acontece o seguinte. O documento que, no caso, o Conselho de
1739 Engenharia tem é a Anotação de Responsabilidade Técnica. Discrimina,
1740 inclusive, quando há especificação de quais os códigos que vão constar
1741 dessas ARTs, e as Câmaras Técnicas Especializadas é que determinam
1742 quais as modalidades que estão cobertas por aquelas ART. Agora
1743 respondendo, especificamente, a sua pergunta em relação a quem vai fazer
1744 isso, eu não estou seguro da resposta. Se a empresa determina que a coleta
1745 vai ser feita por profissionais da própria empresa, pelo que entendi, é o
1746 empreendedor que vai se encarregar dessa coleta, eu não sei se, dentro
1747 desse contexto, talvez vocês mesmos da SEMAD talvez possam nos
1748 informar se é isso que vocês exigem, que o profissional que vai fazer essa
1749 coleta seja um profissional com o registro em um determinado Conselho."
1750 Anderson Silva de Aquilar, subsecretário de Regularização
1751 Ambiental/SEMAD: "Só fazendo alguns esclarecimentos, o artigo 4º diz uma
1752 excepcionalidade que é o seguinte. Na impossibilidade de a amostra ser
1753 realizada pelo laboratório. Nós sabemos que em alguns tipos de amostras
1754 não é possível ser diferente do próprio laboratório. Por exemplo, vibração,
1755 ruído. A maioria das amostragens de solo, pela particularidade que é
1756 construir uma amostra homogênea pelo processo de quarteamento da ABNT
1757 1004. A própria metodologia da amostragem engessa o procedimento e torna

1758 eminentemente necessário ser o laboratório que faça aquela coleta. Agora,
1759 existem alguns casos, que são realmente excepcionais, em que poderá ser
1760 admitida uma outra pessoa fazer a coleta que vai ser submetida a um ensaio.
1761 Nesse caso, a norma já trazia, desde 2005 – na DN 89 –, esses requisitos. O
1762 que nós fizemos aqui? Aí eu vou fazer a mesma fala que eu fiz antes.
1763 Quando foi uma norma discutida em 2005, e nós estamos voltando à
1764 discussão dela, os atores aqui presentes não são os mesmos daquela
1765 época, pelo menos em sua maioria, é necessário dizer que o que foi
1766 colocado aqui é só para dar garantia para o analista. Porque quando ele
1767 recebe uma análise, por exemplo, de efluente, de um laboratório, o
1768 laboratório já assumiu a responsabilidade pelo ensaio laboratorial. Ele já tem
1769 que cumprir normas técnicas e também preparar os vasilhames, assim como
1770 o reagente, para a coleta daquela amostra. Por quê? Porque está em norma
1771 técnica, está em manual, em instruções técnicas, dentre outras normas que
1772 regem o assunto. O que está sendo colocado aqui é que o profissional da
1773 empresa que está fazendo a coleta vai emitir uma ART pelo lote de amostras
1774 que ele vai apresentar ao órgão ambiental. Essa informação é de tramitação
1775 apenas no processo de licenciamento. Então, o que acontece? Naquele mês
1776 ele tem que fazer a amostragem de efluentes líquidos nos parâmetros tais,
1777 15 parâmetros, 25 parâmetros, quais sejam. Ele mesmo vai fazer a coleta e
1778 levar ao laboratório. Esse item está dizendo o seguinte. É responsável em
1779 seguir os procedimentos, que inclusive estão colocados aqui no item anterior,
1780 no item c), que são as exigências metodológicas pertinentes. Aí, nós
1781 podemos até substituir por ‘normas técnicas pertinentes’, ‘legislações
1782 pertinentes’. Mas o texto já traz exatamente o que é, para não ficarmos
1783 buscando duas, três, quatro, cinco palavras para dizer a mesma coisa. E aí,
1784 pela proposta do Conselho, também emitir uma ART. O que para nós, no
1785 órgão técnico, é quase que sine qua non. Porque a pessoa que é da área
1786 ambiental, que está fazendo a coleta e levando para o laboratório já é um
1787 responsável técnico daquela área. Então, para nós, o texto, como está,
1788 compreende toda a discussão e ainda traz para o órgão ambiental vantagem
1789 no recebimento do relatório de ensaio. E ainda eu vou fazer um destaque
1790 aqui que eu também fiz. Se a 17025 alterar e disser que a coleta dos dados
1791 tem que ser por laboratório, não há aplicabilidade disso aqui a partir de
1792 2020.” Conselheiro Marcelo Ribeiro Pereira: “Só para fazer um comentário
1793 em relação à fala do conselheiro do Crea. Pegando o exemplo do CRBio,
1794 que é o conselho regional de ciências biológicas, de biologia, existem dois
1795 tipos de ART lá, que são a ART de cargo e função e a ART de prestação de
1796 serviços. No caso, o biólogo que for fazer o recolhimento dessas amostras
1797 vai tirar a ART de prestação de serviços e, tranquilamente, pode encaminhá-
1798 la junto com o lote. Ela é feita eletronicamente, então, é um processo muito
1799 rápido. Inclusive, ele pode até tirá-la com prazo e depois executar a coleta
1800 das amostras, e nesse processo pedir a ART. E na hora de enviar o lote de

1801 amostras a URT está pronta. Eu não vejo prejuízo nenhum, inclusive está
1802 ótimo do jeito que está.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Só
1803 complementando, não é dúvida, é questão de tentar agilizar o processo.
1804 Dentro do Crea, existem as duas modalidades de ART também, a de
1805 prestação de serviços e a outra modalidade. Nesse caso específico, seria
1806 prestação de serviços, só que levando a própria conotação do próprio Crea,
1807 quando se emite aquela guia inicial, aparece lá ‘não válida’. Até que o próprio
1808 Crea emita a guia já com comprovação do pagamento. Se caso atrasa. Nós
1809 estamos falando de uma série de empreendimentos em uma série de outros
1810 locais que não têm proximidade a uma situação de transferência eletrônica
1811 de pagamento e a nada disso. Pode ocorrer uma situação dessa. A amostra
1812 está coletada, mas, efetivamente, não vai ter essa eficácia, até que se
1813 comprove o pagamento em função do Crea. A minha única dúvida é essa
1814 questão. Se o Crea conseguisse agilizar isso, comprovar e ter uma validade
1815 para a amostragem só com a folha inicial, onde aparece ‘não válida até
1816 pagamento’ ou algo nesse sentido, poderia resolver o problema. A dúvida
1817 permanece nesse sentido. Agora, eu acho que a própria Supram tem
1818 condição de resolver isso.” Liliana Adriana Nappi Mateus/SEMAD: “Senhor
1819 conselheiro, deixa eu só esclarecer para o senhor. Ele vai mandar para nós o
1820 relatório com essa ART só depois que a análise tiver sido encaminhada ao
1821 laboratório, ele tiver feito a análise. E tem um laudo. Isso vem junto com o
1822 laudo. Então, tem um lapso temporal porque, quando ele coleta a amostra e
1823 manda para o laboratório, ele vai mandar no tempo dele, não existe
1824 nenhuma exigência de que tem que mandar primeiro para nós e depois
1825 mandar para o laboratório. Ele já faz automático. Então, tem esse lapso
1826 temporal. Se existir uma demora, ele pode, sim, mandar um ofício para o
1827 órgão ambiental explicando o que aconteceu. Eu acho que é legítima a
1828 preocupação do senhor, mas acho que tem formas de contornar.”
1829 Conselheiro João Carlos de Melo: “Eu estou tendo que explicar exatamente
1830 isso, doutora. A questão é na coleta da amostra, se ele não tiver o Crea. Ele
1831 está executando o serviço. Qual é o serviço? Coleta da amostra. Na coleta
1832 da amostra ele teria já que ter um documento.” Liliana Adriana Nappi
1833 Mateus/SEMAD: “Não é para coleta de amostra, nós estamos falando de
1834 coisas diferentes. Nós estamos falando que o relatório, fazendo a descrição
1835 da forma como foi feita a amostragem, que tem que ter ART. É do relatório
1836 fazendo a descrição, não a coleta em si. O senhor entendeu?” Conselheiro
1837 João Carlos de Melo: “Eu entendi. Seria interessante, então, dizer ‘a partir da
1838 apresentação do relatório da coleta de amostra’, que seja bem claro.” Liliana
1839 Adriana Nappi Mateus/SEMAD: “Vem junto com o relatório, é um documento
1840 do relatório, está bem claro ali.” Anderson Silva de Aguiar, subsecretário de
1841 Regularização Ambiental/SEMAD: “Aqui no relatório fala assim: ‘Cada lote de
1842 amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo no qual
1843 conste...’ Esse é o item que vai constar no relatório descritivo a cada lote de

1844 amostra. O lote de amostra está sujeito ao prazo de cumprimento da
1845 condicionante. Pode ser mensal, semestral, anual. Então, tem bastante
1846 tempo para resolver a ART. É tranquilo.” Conselheiro Newton Reis de
1847 Oliveira Luz: “Em relação à liberação da Anotação de Responsabilidade
1848 Técnica, como o João Carlos falou, que tem que pagar, de fato, nós tivemos
1849 muitos casos de as pessoas anexarem ao processo um rascunho da
1850 Anotação de Responsabilidade Técnica. Obviamente que não tem esse
1851 valor. Então, a comprovação é feita exatamente após o pagamento, porque,
1852 primeiro, quem está orientando o preenchimento da ART está sabendo
1853 exatamente quais as atribuições que são dadas ali. E obviamente, após a
1854 quitação desse documento, então, o Crea libera o respectivo documento
1855 para o profissional.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Fechado
1856 esse ponto, embora não houve consenso, nós temos essa proposta que foi
1857 colocada aí por último. Assim, eu parto para o artigo 5º. Lembrando só aos
1858 senhores, os senhores receberam aí na mesa um quadro comparativo que
1859 nós fizemos. Está disponível.” Augusto Henrique de Lio Horta/SEMAD:
1860 “Então, no artigo 5º, uma mudança de redação simples. Ao invés de
1861 ‘homologação’, ‘reconhecimento de competências’, nas duas posições.”
1862 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Em discussão. Não havendo,
1863 partimos para o artigo 6º.” Augusto Henrique de Lio Horta/SEMAD: “No artigo
1864 6º, caput, nada. No inciso I, a expressão ‘reconhecimento de competência’.
1865 No inciso III, também. No II não há alterações. No inciso IV, apenas a sigla
1866 de artigo, de acordo com a técnica legislativa, e também a expressão
1867 ‘reconhecimento de competência’”. Presidente Yuri Rafael de Oliveira
1868 Trovão: “Em discussão o artigo 6º. Não havendo, artigo 7º.” Augusto
1869 Henrique de Lio Horta/SEMAD: “No artigo 7º também mero ajuste,
1870 ‘reconhecimento de competência’ e a sigla correta. No inciso II, ao invés de
1871 mencionar LO ou AAF, mencionamos ‘licença ambiental’.” Presidente Yuri
1872 Rafael de Oliveira Trovão: “Em discussão o artigo 7º. Não havendo, artigo
1873 8º.” Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: “Em
1874 relação ao inciso II do artigo 7º, parágrafo 2º, nesse caso, a determinação da
1875 DN é manter arquivados os dados do monitoramento. Nós temos que
1876 lembrar que, com a aprovação do texto de revisão da DN 74, foi
1877 estabelecido, em um dos artigos, um conjunto de atividades que não têm
1878 vigência, cujas licenças não serão renovadas. É preciso, então, que se faça
1879 um aposto nesse texto, depois de ‘ambiental’, por exemplo, ‘inclusive nos
1880 casos de licença que não terão renovação’. Porque é preciso que se registre
1881 que o monitoramento e o arquivo desses dados têm que ser durante todo o
1882 período de operação do empreendimento, independente de sua renovação.”
1883 Augusto Henrique de Lio Horta/SEMAD: “Eu não acompanhei a discussão da
1884 74 e queria perguntar ao colega Rodrigo. Haverá casos de licenças com
1885 validade indeterminada ou sem validade?” Rodrigo Ribas, superintendente
1886 de Projetos Prioritários/SEMAD: “É sem validade, não deve ser feita

1887 renovação da licença. Por exemplo, linha de transmissão e rodovia. São
1888 atividades que carecem de forma de monitoramento e que não terão.
1889 Eventualmente, nós podemos ter monitoramentos que careçam de coleta
1890 nesse sentido.” Augusto Henrique de Lio Horta/SEMAD: “Mas esses
1891 empreendimentos terão uma licença válida indefinidamente. É diferente de
1892 não ter validade. Tem validade, só que é indefinida. E nesse caso é durante
1893 a vigência mesmo.” Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos
1894 Prioritários/SEMAD: “Eu não vejo essa clareza, por exemplo, quando
1895 tratamos de parcelamento do solo. Porque o parcelamento do solo vai ser
1896 absorvido por outro empreendedor em algum momento. Então, talvez não
1897 prejudique a manutenção de um aposto apenas explicativo, para garantir
1898 todos os casos.” Conselheiro Guilherme Augusto Duarte de Faria: “Eu sugiro,
1899 então, no caso de licenças que são dispensáveis de renovação, porque o
1900 caso é de dispensa da renovação.” Augusto Henrique de Lio Horta/SEMAD:
1901 “Tem validade dispensada de renovação.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
1902 Trovão: “Isso. Eu acho que a sugestão do Guilherme fica de acordo com a
1903 74.” Augusto Henrique de Lio Horta/SEMAD: “Então, por cinco anos ou
1904 durante a vigência de licença ambiental, inclusive no caso de
1905 empreendimentos dispensados de renovação de licença.” Presidente Yuri
1906 Rafael de Oliveira Trovão: “Os conselheiros entenderam as alterações
1907 propostas, de acordo com a 74 e a proposta do Guilherme? Ok, podemos
1908 passar? Então, nós voltamos para o artigo 8º.” Anderson Silva de Aguiar,
1909 subsecretário de Regularização Ambiental/SEMAD: “É a alteração que retira
1910 a dispensa dos profissionais autônomos por meio de um amostrador de
1911 grandes volumes para material particulado nos parâmetros (Partículas Totais
1912 em Suspensão - PTS e Partículas Inaláveis - PM-10 e PM-2,5)’. E muda-se a
1913 redação porque antes eles não eram sujeitos a acreditação ou
1914 reconhecimento de competência e na nova redação eles ficam dispensados
1915 apenas até 1º de janeiro de 2024, ficando o artigo da seguinte forma: ‘Até 1º
1916 de janeiro de 2020, não estarão sujeitos às exigências de acreditação ou
1917 reconhecimento de competência, nos termos do artigo 3º desta deliberação
1918 normativa, as medições efetuadas por profissionais autônomos que prestem
1919 serviços de medições de níveis de pressão sonora e vibrações no entorno de
1920 atividades ou empreendimentos passíveis de licenciamento.’ Então, foram
1921 essas alterações promovidas. Colocou-se um prazo para ser dispensado de
1922 acreditação ou homologação da proposta anterior e se retirou também o
1923 parâmetro material particulado PTS PM-10 e PM-2,5 do amostrador de
1924 grandes volumes. Eu estou passando para o parágrafo 1º. Houve uma
1925 mudança pequena também. Primeiro a inserção da data, da seguinte forma:
1926 ‘§1º Após 1º de janeiro de 2020, as medições ambientais a que se refere o
1927 caput deverão ser realizadas por laboratórios acreditados ou com
1928 reconhecimento de competência, nos termos do artigo 3º desta deliberação.’
1929 Ou seja, deixando claro que, a partir do dia 1º de janeiro de 2020, não serão

1930 aceitos no órgão ambiental relatórios de ensaios que não sejam por
1931 laboratórios acreditados ou que tenham reconhecimento de competência. O
1932 parágrafo 2º mudou a ordem de apresentação do texto e ficou: 'Os
1933 equipamentos utilizados nas medições e amostragem a que se refere o caput
1934 deverão estar devidamente calibrados por laboratórios certificados ou com
1935 reconhecimento de competência nos termos desta Deliberação Normativa,
1936 devendo constar nos laudos emitidos as datas de acreditação ou
1937 reconhecimento de competência e a respectiva validade.' Aqui só adequou o
1938 termo homologação com reconhecimento de competência. É o mesmo termo
1939 da 167, inclusive das DN's anteriores." Conselheiro Gustavo Henrique
1940 Wykrota Tostes: "Se puder voltar ao parágrafo 1º, porque eu acho que o
1941 entendimento não está de acordo com o que vocês falaram. 'Após 1º de
1942 janeiro de 2020, as medições ambientais a que se refere o caput deverão ser
1943 realizadas por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de
1944 competência, nos termos do artigo 3º desta deliberação.' Antes de 1º de
1945 janeiro admitem-se os que se inscreveram, os que entrarem com processo
1946 estão dentro." Anderson Silva de Aguiar, subsecretário de Regularização
1947 Ambiental/SEMAD: "Não. Nesse caso, o artigo 8º dispensa de acreditação ou
1948 reconhecimento de competência os profissionais autônomos até o dia 1º de
1949 janeiro de 2020. Não está sujeito ao cadastro. Mas também não impede, pela
1950 norma específica do cadastro, aquele que iniciar o reconhecimento de
1951 competência ou já for acreditado ou tiver reconhecimento de competência de
1952 compor o cadastro. Só lembrando que anteriormente eles estavam
1953 completamente dispensados, não tinha nenhuma diretriz para esse tipo de
1954 medição. E é um dos pontos em que estamos avançando na norma. Nós
1955 estamos colocando um prazo para que somente sejam admitidos sem
1956 acreditação ou reconhecimento de competência até 1º de janeiro de 2020. A
1957 partir dessa data, já tem que estar acreditado ou com reconhecimento de
1958 competência. E o prazo, Dr. Gustavo, também entra no mesmo preceito
1959 anterior, é um prazo factível para que haja acreditação ou reconhecimento de
1960 competência." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Em discussão.
1961 Não havendo destaque, passamos para o artigo 9º." Augusto Henrique de
1962 Lio Horta/SEMAD: "O artigo 9º, mesmo considerando o posicionamento do
1963 Inmetro, a SEMAD realinha a última parte fazendo a inclusão dessa primeira
1964 inspeção. Então, o artigo 9º assim: 'Para fins da análise de seus resultados,
1965 são considerados válidos os relatórios de ensaio e certificados de calibração
1966 emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de
1967 competência nos termos da DN 167, enviados aos órgãos e entidades do
1968 Sisema anteriormente à vigência desta Deliberação Normativa, desde que
1969 estejam assinados pelo responsável técnico.' Na verdade, o Parágrafo Único
1970 não tem alterações. 'Parágrafo Único - O envio dos relatórios a que se refere
1971 o caput deste artigo não exige o empreendedor do cumprimento dos
1972 programas de automonitoramento estabelecidos nas condicionantes da

1973 licença, no que tange aos parâmetros, frequência e ao atendimento aos
1974 limites e padrões fixados em norma específica, sob pena de aplicação de
1975 sanções previstas na legislação ambiental.' O problema é que esse
1976 Parágrafo Único já existia, não teve alteração." Presidente Yuri Rafael de
1977 Oliveira Trovão: "Ok. Em discussão o artigo 9º." Conselheiro Gustavo
1978 Henrique Wykrota Tostes: "O que é o 'responsável técnico'. Responsável
1979 técnico relativo a quê?" Anderson Silva de Aguiar, subsecretário de
1980 Regularização Ambiental/SEMAD: "É o responsável técnico pela emissão do
1981 laudo de análise, quem assina sobre o resultado apresentado." Conselheiro
1982 Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Não seria, então, 'profissional
1983 tecnicamente habilitado' em vez de responsável técnico? Eu acho que é mais
1984 prudente colocar 'profissional tecnicamente habilitado'." Anderson Silva de
1985 Aguiar, subsecretário de Regularização Ambiental/SEMAD: "Nesse caso, se
1986 usarmos essa redação, eu acho que isso não acontece na prática, mas a
1987 leitura pode trazer uma certa confusão, porque o profissional legalmente
1988 habilitado pode não ser aquele responsável técnico do laboratório. E quando
1989 se coloca aqui estamos colocando o profissional legalmente habilitado e que
1990 é o responsável técnico pelo laboratório. Essa frase já traz as duas
1991 situações." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Entendido, ok."
1992 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Artigos 10 e 11. Algum destaque?
1993 Então, nós finalizarmos a discussão da norma. Eu vou colocar em
1994 deliberação a minuta apresentada. Não vou ler de novo. A única diferença
1995 que eu vou separar é no artigo 4º, em que nós temos um substitutivo."
1996 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "E o 6º." Presidente Yuri
1997 Rafael de Oliveira Trovão: "O 4º e o 6º." Conselheiro Gustavo Henrique
1998 Wykrota Tostes: "O 6º é o das amostras, não é? Eu saí, e ainda estava
1999 sendo discutido. Eu tinha colocado um questionamento em relação a
2000 amostras e, quando voltei, vocês já estavam no artigo subsequente. Se
2001 puderam me passar qual ficou o texto definido para o artigo 6º." Presidente
2002 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu vou pedir licença aos demais e voltar,
2003 porque aí já adiantaríamos na votação global. O senhor está falando em
2004 relação ao inciso II, que sofreu uma modificação. É o artigo 4º, inciso II."
2005 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "O caput e o inciso II."
2006 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu vou colocar em votação a
2007 norma toda. E o artigo 4º nós vamos discutir posteriormente, porque tem um
2008 substitutivo em relação ao caput, que pode afetar também o inciso II. Então,
2009 eu coloco em votação a minuta de deliberação normativa conforme
2010 apresentada no quadro e explicada pelos técnicos, com exceção do artigo 4º
2011 e seus parágrafos e incisos. Os conselheiros que concordam com a minuta
2012 apresentada permaneçam como estão." Conselheiro Francisco Chaves
2013 Generoso: "Abstenção do Ministério Público na integralidade da norma,
2014 senhor presidente." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Aprovada,
2015 com abstenção do Ministério Público em relação à integralidade da minuta.

2016 Então, passamos para o artigo 4. Nós temos aqui uma proposta substitutiva
2017 do caput. O senhor poderia retornar, Dr. Gustavo.” Conselheiro Gustavo
2018 Henrique Wykrota Tostes: “Vocês colocam aqui ‘na impossibilidade de as
2019 amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por técnico
2020 do laboratório acreditado’. A minha primeira questão é: quem vai ter que
2021 comprovar essa impossibilidade? E vai ser comprovada para quem? Eu
2022 imagino que o empreendedor deva comprovar essa impossibilidade. Ou seja,
2023 na impossibilidade, devidamente comprovada pelo empreendedor. Essa é a
2024 primeira pergunta que eu acho que deveria ficar clara, porque senão fica
2025 uma questão completamente vaga. A segunda questão. ‘O empreendedor
2026 deverá cumprir as seguintes exigências’ possibilitando que o empreendedor
2027 faça a coleta. Na hora que entra com a alínea c) do inciso II, tira do
2028 empreendedor a possibilidade de fazer isso, na realidade quem tem que
2029 fazer isso é o profissional tecnicamente habilitado. Então, não é o
2030 empreendedor, é o profissional tecnicamente habilitado. Eu acho que deveria
2031 melhorar o texto, porque aí se resolve no seguinte sentido: ‘Na
2032 impossibilidade de as amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem
2033 realizadas por técnico do laboratório acreditado, mediante comprovação
2034 inequívoca do empreendedor ou com reconhecimento de competência’. E
2035 não o empreendedor: ‘profissional tecnicamente habilitado’. ‘Poderá cumprir
2036 as exigências sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório’.
2037 É só essa questão. ‘Na impossibilidade de as amostragens para fins dos
2038 ensaios laboratoriais serem realizadas por técnicos do laboratório acreditado
2039 ou com reconhecimento de competência, mediante comprovação inequívoca
2040 por parte do empreendedor, profissional tecnicamente habilitado, poderá
2041 realizar tais amostragens, cumprindo a seguintes exigências, sem prejuízo
2042 de outras que possam ser feitas pelo laboratório’. Isso implicaria,
2043 logicamente, ‘cada lote de amostras deverá ser acompanhado de um
2044 relatório descritivo do qual conste: nome e endereço da empresa,
2045 discriminação das amostras e atestado emitido por profissional legalmente
2046 habilitado. Se já está sendo executado por profissional legalmente
2047 habilitado.” Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: “Quando você saiu, o
2048 Anderson tinha comentado sobre esse inciso. Eu acho que, com essa nova
2049 redação, está mudando um pouco o sentido do que o Anderson tinha
2050 comentado. O artigo 4º vem falar que, se o técnico habilitado estiver
2051 impossibilitado de ir lá fazer amostragem, o empreendedor pode fazer, o
2052 empreendedor pode coletar.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes:
2053 “Através de um profissional tecnicamente habilitado.” Conselheira Lidiane
2054 Carvalho de Campos: “Não. Ele pode fazer. E no II fala que cada lote vai ter
2055 que ter nome, discriminação. E esse relatório é do laboratório. A redação não
2056 ficou clara mesmo, eu concordo com você que tem que melhorar, mas a
2057 redação da alínea c) do inciso II.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
2058 “Houve uma modificação pequena na alínea c).” Conselheiro Adriano

2059 Nascimento Manetta: “Só uma consideração no sentido de que, na minha
2060 opinião, ‘comprovação inequívoca’ não é factível. Se fosse, não precisava ter
2061 conselho, Judiciário, teria a prova sem ter discussão. E reforçando no sentido
2062 do que colocou a Lidiane eu acho que o espírito que se pretende, o artigo 4º,
2063 do jeito que ficou, atende. Aí, eu acho que é interessante a Secretaria fazer a
2064 sua exposição.” Liliana Adriana Nappi Mateus/SEMAD: “Conselheiro
2065 Gustavo, nós fizemos uma redação alternativa e apresentamos logo que a
2066 reunião retornou. A intenção é a seguinte. Com a proposta do senhor, eu
2067 temo, pessoalmente, que vamos criar uma nova figura para se fazer a
2068 amostragem. Em vez de o empreendedor fazer, nós estaremos criando uma
2069 figura que vai se responsabilizar. É a mesma coisa se deixássemos que o
2070 empreendedor fizesse. Então, nessa lógica, nós propusemos essa outra
2071 redação, porque o que queremos com a amostragem, neste momento em
2072 que vivemos, de laboratórios em número menor do que precisamos, é deixar,
2073 por enquanto, como política de Estado que o próprio empreendedor, na
2074 ausência de um laboratório acreditado ou homologado, pudesse ele mesmo
2075 fazer a coleta. Entre os requisitos que ele deve cumprir está o requisito de
2076 um relatório descritivo de como ele fez a amostragem. Então, nós estamos
2077 jogando a responsabilidade no empreendedor e na equipe que vai trabalhar
2078 com ele por conta da amostragem, trazendo o seguinte: o relatório terá que
2079 ser apresentado ao Estado junto com os laudos de análise do laboratório, vai
2080 ter que ter o que já existia, que era questão de nome e endereço do
2081 empreendimento, a discriminação e o local das amostras. Nós vamos pedir a
2082 ele também que constem todos os procedimentos que ele adotou para fazer
2083 a coleta desse lote de amostras, cumprindo as exigências normativas. E o
2084 relatório terá que ter esse responsável por meio de anotação ou de registro
2085 de responsabilidade técnica. Porque aí, sim, completamos, pelo menos, uma
2086 documentação mais robusta para busca avaliar esses resultados.”
2087 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “O que está nos incisos é
2088 exatamente o que eu pretendia que fosse colocado. A minha única dúvida
2089 que permaneceu nisso tudo é qual a diferença da responsabilidade técnica
2090 pelo relatório de procedimento de coleta de amostras e pela própria coleta de
2091 amostras em si. Está botando a responsabilidade técnica para alguém
2092 atestar que um relatório de coleta de amostra está ok. E como que essa
2093 pessoa atesta que um relatório de coleta de amostra está ok e por que ela
2094 que vai atestar já não faz a própria coleta de amostra. Ou seja, está
2095 remetendo uma responsabilidade técnica para um relatório de coleta de
2096 amostra ao invés de remeter a responsabilidade técnica para a própria coleta
2097 de amostra. Resumindo isso tudo, a minha dúvida ficou só nisso.” Liliana
2098 Adriana Nappi Mateus/SEMAD: “Se criarmos essa figura que vai fazer a
2099 coleta, não é melhor, então, que o laboratório faça? Então, teria que ser
2100 nesse sentido, não podemos criar uma terceira figura nessa estrutura. Essa
2101 pessoa habilitada para fazer amostragem seria o laboratório. É essa exceção

2102 que nós estamos fazendo.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes:
2103 “Da minha parte, é o que eu acho que seria razoável. Mas vocês estão
2104 abrindo uma exceção. Ao abrir a exceção a minha dúvida só cinge nesse
2105 ponto. Abre exceção para alguém coletar amostra, alguém vinculado ao
2106 empreendedor, independente de quem. Não é a pessoa jurídica, vai alguém,
2107 pessoa física, empregado, Deus sabe quem seja que vai lá coletar essas
2108 amostras. Essa coleta tem que ter essa descrição e outras que porventura o
2109 laboratório fizer. Aí, depois disso tudo, alguém, que seja um profissional
2110 tecnicamente habilitado, tem que ir lá atestar tudo que foi feito. Se já se está
2111 exigindo que um profissional tecnicamente habilitado ateste que está tudo ok,
2112 por que o profissional tecnicamente habilitado já não executa a própria coleta
2113 de amostra?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós já discutimos
2114 esse assunto antes e estamos discutindo de novo. Eu acho que os
2115 esclarecimentos que nós podíamos dar já foram dados. Eu vou dar a palavra
2116 ao Dr. Adriano, e vamos colocar em votação de acordo com a proposta que
2117 foi colocada no quadro, logo depois.” Conselheiro Adriano Nascimento
2118 Manetta: “Exatamente propor no sentido de votar.” Conselheiro Newton Reis
2119 de Oliveira Luz: “Deixa eu só tentar esclarecer com um exemplo. Imagine
2120 que você vai fazer uma prospecção geológica. Tem um geólogo responsável,
2121 é ele quem vai assinar o relatório. Agora, na coleta de amostras, se
2122 estabelece uma linha básica e as transversais, e alguém da sua equipe,
2123 pessoa que está treinada por você, mas não está habilitada tecnicamente,
2124 simplesmente vai colocar amostras aqui, aqui e aqui. Então, não
2125 necessariamente o técnico que assina vai fazer. Entendendo a sua sugestão,
2126 teria que ter uma equipe grande de geólogo para fazer uma prospecção. Só
2127 para ilustrar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Eu vou colocar
2128 em votação o artigo 4º conforme a apresentação da equipe da SEMAD, com
2129 as alterações colocadas no último ponto em relação ao inciso II. Eu sempre
2130 vou colocar em qualquer momento em que estiver conduzindo, geralmente,
2131 as propostas da SEMAD. A proposta da SEMAD, conforme as últimas
2132 alterações no inciso II, que se encontra no quadro, já foi lida e debatida. Os
2133 conselheiros que estão de acordo permaneçam como estão. Os contrários
2134 que se manifestem. Aprovado, com abstenção do Ministério Público, que já
2135 havia falando, anteriormente, em relação a toda a norma. Agradeço à equipe
2136 da SEMAD pelas explicações e dou parabéns pela apresentação da norma.”
2137 **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DE**
2138 **LICENÇA PRÉVIA. 6.1) Vale S/A. Barragem Maravilhas III. Barragem de**
2139 **contenção de rejeitos/resíduos e pilhas de rejeito/estéril. Itabirito/MG.**
2140 **PA 00211/1991/058/2011, DNPM 930593/1988. Classe 6. Apresentação:**
2141 **Suppri. Retorno de vista: APPA, Fiemg, Ibram e ONG Ponto Terra.**
2142 **Recurso indeferido por unanimidade nos termos do Parecer Único.**
2143 Transcrição das apresentações, debates e deliberações. Conselheiro Paulo
2144 José de Oliveira: “Antes de colocar a análise feita no relatório do pedido de

2145 vista, eu queria só colocar um detalhe que eu acho importante. Eu passei por
2146 uma experiência. Um ano e meio antes do rompimento da barragem em
2147 Mariana, eu participei de um evento na Assembleia Legislativa, e houve uma
2148 manifestação da comunidade de Mariana pedindo providências para a
2149 barragem de Mariana. Eu me recordo muito bem, inclusive com registros,
2150 que alguém que representava a Fiemg e a empresa na mesa repudiou a
2151 manifestação dos moradores de Mariana em relação ao que estavam
2152 pedindo providências e com riscos. Um ano depois a barragem se rompeu.
2153 Esse exemplo eu estou colocando para exemplificar um pouco a
2154 preocupação que eu coloco aqui, a análise que foi feita nesse processo e
2155 que vem aqui para decidirmos. Eu acredito que um Conselho onde nós
2156 estamos para, em primeiro lugar, preservar o meio ambiente e a vida, com a
2157 participação do Estado no Conselho, onde ele é o tutor da sociedade, da
2158 comunidade, do cidadão, o que analisamos no processo acaba trazendo
2159 preocupação. Porque vemos uma série de problemas no processo, uma
2160 série de erros e equívocos, o que realmente leva ao que vamos vai pedir
2161 aqui, inclusive em conjunto com a ONG Ponto Terra, e que gostaríamos que
2162 fosse considerado pelo Conselho. É lógico e evidente que, finalizando, nós
2163 vamos alinhar com as entidades que votaram contrário, que são MP, Fonasc,
2164 Crea e Fetaemg. Mas eu gostaria só de pontuar o que está no relatório, só
2165 sinteticamente, para embasar o que a trazemos aqui, essa colocação de
2166 preocupação. Primeiro que o processo não possui numeração de páginas,
2167 tem parte dele que não foi disponibilizada para vista. Há o impedimento de
2168 pessoas que votaram aqui no próprio Conselho e em outras instâncias, em
2169 outras Câmaras, e que também está sendo contestado. Nós vemos,
2170 inclusive, o próprio Ministério Público fazendo essas colocações e
2171 contestações, não cumprimento de prazo, inclusive pelo próprio Estado,
2172 dentro do processo. Quando nós votamos aqui as normas é para primar
2173 pelos prazos e pelo trâmite dentro da legalidade, dentro da paridade. Há
2174 também no processo uma moção de apoio e até um parecer da profissional
2175 do Cefet, que coloca bem mesmo as alternativas para a empresa. E nós
2176 vemos que realmente a empresa opta por aquilo que é mais viável
2177 economicamente, mas não se busca aquilo que é mais viável para a
2178 sociedade e para o meio ambiente. Então, há que se buscar outras formas
2179 para minimizar possíveis impactos para a sociedade. É questionada também
2180 a questão da competência do Estado em questão de fiscalizar. Se ele é o
2181 que vai autorizar, então, tem todo o poder de fiscalizar. Então, não
2182 entendemos por que não. Tem também a questão da resolução do Conama,
2183 que está dentro do regramento jurídico, que nos preocupamos com os
2184 possíveis e a irreversibilidade do dano causado posteriormente. Então, nós
2185 queremos acreditar que a nossa preocupação em sanar todas as questões
2186 que deixam de operação do empreendimento, todas as oportunidades que
2187 tivermos para questionar e ver a segurança, eu acho que é papel nosso estar

2188 observando. Outra questão que se questiona é de o próprio profissional ART,
2189 um profissional que está dentro do processo e já responde pelo rompimento
2190 da barragem em Nova Lima, inclusive com mortes. Então, são vários itens
2191 que nos levam a realmente nos preocupar como está sendo conduzido esse
2192 processo. Nós acreditamos que realmente ele tenha que ser revisto. E nós,
2193 das ONGs, nos alinhamos com a posição contrária, junto com o Crea, a
2194 Fetaemg, o Ministério Público e o Fonasc na posição em relação ao
2195 processo. Estarei à disposição aqui para também discutir e ver outras
2196 questões que possam ser cogitadas aqui, que já colocamos no relatório que
2197 está juntado.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “Inicialmente, eu informo
2198 que o relato foi feito de forma conjunta entre Fiemg e Ibram. Eu não vou me
2199 alongar muito na questão da exposição do próprio relato. O que nós temos a
2200 dizer já dissemos no próprio relato de vista. A manifestação da Suppri, para
2201 nós, foi de extrema valia, foi excelente, os pareceres foram devidamente
2202 elaborados, tecnicamente, muito bem embasados. Para nós, não há
2203 nenhuma dúvida do que está dito ali em todo o material que foi
2204 disponibilizado pela equipe da Superintendência. E tanto a Fiemg quanto o
2205 Ibram, nós somos favoráveis a todos os pareceres que a Suppri escreveu,
2206 somos pelo indeferimento do recurso, nos termos dos pareceres emanados
2207 pela Superintendência.” Conselheiro Ronaldo Vasconcellos Novais: “Eu
2208 queria cumprimentar a todas e a todos e dizer que eu sei do meu tempo, que
2209 vou ficar preso ao mesmo. O nosso relatório tem muito a ver com o relatório
2210 apresentado pelo companheiro Paulo, mas eu queria, aproveitando o tempo,
2211 chamando a atenção das conselheiras e conselheiros e das pessoas que
2212 aqui estão para contextualizar essa questão tão importante para nós aqui em
2213 Minas Gerais, que é a construção de barragem, a maneira de construção
2214 dessas barragens. Eu queria dizer que, por exemplo, a SEMAD – talvez não
2215 a SEMAD que hoje está, mas a SEMAD do começo desse governo – criou
2216 uma força-tarefa como se fosse resolver todas as questões de construção de
2217 barragens em Minas Gerais. Eu participei, eleito que fui pelos membros
2218 companheiros do COPAM. Na verdade, a força-tarefa da SEMAD expeliu um
2219 ratinho camundongo. Então, um trabalho de muitas reuniões, mas o que saiu
2220 foi uma coisa muito pequena da SEMAD, naquela época, embora neste
2221 mesmo governo. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais, onde eu tive a
2222 honra de ser deputado durante 11 anos, eu não sei se hoje eu teria a honra
2223 de ser deputado estadual para estar discutindo essa questão há dois anos, e
2224 agora que começa a debater os primeiros paços na Comissão de Meio
2225 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável daquela Casa para tratar da
2226 questão das barragens. Passaram-se dois anos, e estão discutindo ainda a
2227 questão da legislação. E legislação não constrói barramento eficaz,
2228 legislação ajuda na construção. E até agora ainda estão discutindo, os
2229 nobres deputados, essa legislação. O Ministério Público Estadual, tão bem
2230 representado aqui pelo Dr. Generoso, fez um trabalho competente, chamou

2231 todo mundo lá, conduziu, pegou seu corpo técnico e apresentou um projeto
2232 de lei e entregou formalmente na Assembleia. Nós percorremos, com os
2233 promotores e procuradores, o gabinete de alguns deputados, entregamos um
2234 projeto de lei, que está lá igual aquela música do Martinho da Vila, devagar,
2235 devagarinho, e foi pensado a um outro projeto de lei que está lá. Quando a
2236 sociedade fala mal de nós, da classe política – eu me incluo –, tem muita
2237 razão. Inclusive, esse caso é de morosidade, para não falar de outras coisas.
2238 Aí, criaram uma tal Fundação Renova, que já nasce velha, inclusive com
2239 componentes de idade mais avançada que a minha, que na realidade
2240 deveriam estar descansando ou fazendo outras. Agora há pouco tempo
2241 algumas escolhas mais confiáveis, vamos assim dizer. E dizer que o Estado
2242 não tem culpa no passado, tem que ter. A FEAM foi criada há 25 anos, não
2243 sei há quantos anos, tem um corpo de pessoas competentes, mas que
2244 precisa, efetivamente, participar cada vez mais desse processo, até pela sua
2245 obrigação, na minha visão, constitucional e legal. A FEAM tem técnicos, tem
2246 pessoas competentes e é até bom que participe efetivamente. O DNPM todo
2247 mundo conhece, é uma caixa-preta de liberação daquelas concessões todas.
2248 Não sei se atualmente ainda está assim, mas sempre foi. É problemática
2249 demais essa questão de confiar na instituição pública do Estado e deste
2250 país. Agora entrando, especificamente, na questão, eu queria comentar que
2251 três entidades fizeram requerimentos. São duas associações, e novamente
2252 cito o Ministério Público Estadual. Tem que ter algum fundamento, alguma
2253 representatividade, um requerimento, um recurso apresentado por duas
2254 entidades da sociedade civil, pelo Ministério Público contra uma decisão
2255 tomada pelo plenário da então URC Rio das Velhas. Eu quero só chamar
2256 atenção nesse sentido. Agora, hoje, o meu colega Paulo já fez aqui a sua
2257 leitura, e eu não vou ficar repetindo as palavras dele, o que já está escrito
2258 aqui e que as pessoas já sabem. Foi entregue há uma semana, na sexta-
2259 feira passada. Mas duas entidades diferentes daquelas vêm cá e apresentam
2260 um arrazoado pedindo apoio para esses dois recursos apresentados.
2261 Como eu sou engenheiro, professor da escola de engenharia da
2262 universidade Fumec já aposentado e conheço um pouco essa questão, eu
2263 queria dizer que nós acompanhar talvez ipsis litteris o parecer dado pela
2264 conselheira Adriana Alves Pereira Wilken, que é professora do Cefet, Centro
2265 Federal de Educação Tecnológica, que faz parte da Câmara da Indústria e
2266 da Mineração, que também está anexado, pensado ao nosso relatório, tanto
2267 ao do Paulo quanto ao meu. Concluindo, eu queria fazer um apelo às
2268 conselheiras, aos conselheiros que refletissem bem essa questão do ponto
2269 de vista técnico do parecer da professora do Cefet, nesse sentido, divergindo
2270 da posição tomada pela empresa em relação ao tipo de construção. Se tem
2271 três tipos de construção possíveis, por que não ir para o melhor, o mais
2272 seguro, mais sustentável, mais confiável ou qualquer coisa nesse sentido?
2273 Então, aí, quem fala já é a professora Adriana Alves Pereira Wilken, em seu

2274 relatório, que nós anexamos aqui. Para concluir e para caminhar para
2275 votação, eu quero ler, de maneira formal, a nossa conclusão e o voto. ‘Em
2276 face de todo o exposto e do que consta nos autos, votamos pelo deferimento
2277 dos recursos apresentados pelo Condomínio Vale dos Pinhais, pelo Instituto
2278 Casa e Cidadania e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no
2279 mérito, dar provimento ao mesmo para reforma da decisão proferida na 96ª
2280 reunião da URC Rio das Velhas, que concedeu a Licença Prévia, e sua
2281 subsequente anulação e notificação imediata à empresa.’ O nosso parecer,
2282 conclusão e voto.” Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: “Eu queria só
2283 citar que o Crea foi citado por ter apresentado parecer favorável, na reunião
2284 anterior, que era outra composição da CNR, da qual eu não participava. Veio
2285 aqui uma representante suplente do Crea, que fez o seu voto usando a
2286 prerrogativa na Câmara Normativa e Recursal, que nos permite, exatamente,
2287 rever os atos que nós colocamos. Eu sou conselheiro titular pelo Crea na
2288 Câmara de Mineração. Tenho um relato de vista que já foi apresentado e
2289 discordo da posição da minha colega que esteve aqui antes. O meu parecer
2290 não é coincidente com o dela. Mas eu gostaria, simplesmente, de dizer o
2291 seguinte. Nesta reunião – prerrogativa que a CNR nos dá de rever os nossos
2292 atos –, a minha posição em relação a isso é favorável, como está lá. Eu não
2293 poderia ser contra o que eu já apresentei no meu relato de vista.” Isabel
2294 Roquete/Vale S/A: “Presidente, assim como na CMI, a empresa está aqui à
2295 disposição para esclarecer as dúvidas. Dos relatos dos conselheiros, o que
2296 eu pude deduzir é que o ponto de maior incômodo é a apresentação de
2297 alternativa tecnológica para esse empreendimento. Vai ser objeto também de
2298 esclarecimento de outros representantes da Vale, e eu só queria demonstrar
2299 que a Vale apresentou as alternativas tecnológicas, sim. Desde o EIA que foi
2300 apresentado em 2012. Para ser mais exato, da página 24 à 26 e da 26 à 31.
2301 Esse EIA, como todo EIA requisita no seu termo de referência, solicita a
2302 apresentação de alternativas tanto tecnológicas quanto locais. A Vale
2303 apresentou as alternativas tecnológicas, analisou-as e optou por aquela que
2304 seria tecnicamente a mais viável. É claro que esse ‘tecnicamente’ inclui
2305 técnica e economicamente. Além disso, foi apresentado, em 19/4/2016, por
2306 própria solicitação da Supram, na análise do processo, como informação
2307 complementar, quando a Vale reapresentou nova avaliação dessas
2308 alternativas tecnológicas e, nesse momento, nessa oportunidade,
2309 demonstrou todas as tecnologias que estão sendo desenvolvidas pela Vale,
2310 que também vão ser objeto de identificação de um profissional especialista
2311 da Vale que está desenvolvendo essas tecnologias. Então, além das
2312 informações complementares, aquelas já apresentadas à época de 2012,
2313 apresentadas em 2016 por solicitação do órgão ambiental, foi feita uma
2314 reanálise das alternativas mostrando as evoluções em termos de tecnologias
2315 e de iniciativas para disposição de rejeito até então desenvolvidas pela Vale.
2316 Na oportunidade também da apresentação do PCA, em agosto de 2016, foi

2317 de novo reapresentada a avaliação dessas tecnologias, tanto é que a
2318 avaliação dessas novas iniciativas tecnológicas adotadas pela Vale compôs
2319 a análise do relatório de LI+LO pautado para a próxima semana. Então, nas
2320 falas dos conselheiros, além dos outros assuntos, nós podemos deduzir que
2321 o incômodo maior foi a adoção ainda da barragem de alteamento para
2322 jusante nesse empreendimento. E aí tem essa explicação, através da
2323 avaliação dessas alternativas apresentadas, que vão ser objeto de melhor
2324 análise por especialista da área. Nós nos colocamos, então, à disposição de
2325 todos os conselheiros. Qualquer dúvida, nós estamos aqui à disposição.”
2326 Marco Túlio Santiago/Vale S/A: “Bom dia a todos, presidente, conselheiros.
2327 Muito se tem falado de tecnologias alternativas à barragem. Eu sou gerente
2328 de Desenvolvimento de Processo na Vale, engenheiro de minas, de
2329 formação. Eu sou queria acrescentar que, quando se fala de rejeito, a parte
2330 tecnológica da Vale nós temos estudado de forma bem ampla, haja vista,
2331 fazendo um pouco o retrospecto, o desenvolvimento para os minérios ricos
2332 de peneiramento a umidade natural, que não gera rejeito, que, até 2022,
2333 70% da produção da Vale já vão ser umidade natural. Porém, ainda existem
2334 os outros 30% que são minérios pobres, que requerem concentração. Ao
2335 longo do tempo nós temos estudado, sim, diversas formas de estar
2336 maximizando essa recuperação global, assim como novos métodos de
2337 disposição que possam concorrer com a barragem. Temos avançado muito
2338 na melhoria das nossas plantas industriais com as tecnologias existentes e
2339 temos estudado as tecnologias disruptivas mesmo. Eu posso citar a
2340 tecnologia de flotação de lama, a tecnologia de concentração magnética a
2341 seco. E faço uma menção especial também ao projeto que denominamos de
2342 métodos alternativos de disposição de rejeito, que é procurar realmente estar
2343 fazendo a disposição, se não total, pelo menos parcial, em forma de pilhas.
2344 Esse projeto já tem tempo que estamos desenvolvendo, iniciou em 2010, e
2345 seguiu toda a fase de estudos, passando por testes de bancada, teste piloto,
2346 até que nós sentimos a necessidade de estar evoluindo para testes que
2347 chamamos de testes industriais. Por quê? Essas tecnologias, quando se
2348 percorre a literatura do mundo, são tecnologias aplicadas em condições
2349 climáticas totalmente diferentes da brasileira, com alta precipitação etc.
2350 Geralmente, as tecnologias são aplicadas em regiões desérticas onde a
2351 maior preocupação é a recuperação de água e não propriamente dito a
2352 disposição do rejeito provocado. Então, essa customização é necessária
2353 para o desenvolvimento aqui no Brasil, isso não é simplesmente um Ctrl C,
2354 Ctrl V de outras unidades, cada mina tem sua especificidade. Desde o ano
2355 passado, essa planta industrial já está em operação, da Mina do Pico. Nós
2356 temos também procurado viabilizar diversas formas de disposição, seja por
2357 disposição em separados, seja disposição conjunta, com todas as
2358 tecnologias possíveis, que possivelmente vão ser validadas tecnicamente,
2359 tanto no que falamos de processo mineral quanto também nas questões

2360 geotécnicas, importantíssimas para qualquer projeto que se coloque. Na
2361 medida que estamos trabalhando, na medida que estamos desenvolvendo
2362 essas tecnologias, e elas, ao serem validadas, logicamente elas vão entrar,
2363 com certeza, nos projetos como alternativas possíveis. E hoje o que se
2364 espera é ter um leque de opções que vai desde a barragem ou disposição
2365 em pilhas ou outra tecnologia em si. Então, eu só quero reforçar que as
2366 tecnologias têm que ser customizadas para o regime climático brasileiro. Isso
2367 é extremamente, e é isso que nós estamos desenvolvendo. E, repetindo, na
2368 medida que esses avanços forem sendo validados tecnicamente, aí, sim, nós
2369 vamos estar ampliando o leque de opções ainda mais do que nós já temos
2370 feito.” Ricardo Carneiro/Vale S/A: “Senhor presidente, senhoras e senhores
2371 conselheiros. Melhor que eu me reservasse à função de apenas
2372 eventualmente, se necessário fosse, prestar algum tipo de esclarecimento,
2373 mas eu queria apenas repisar um ponto que eu venho insistindo, talvez
2374 desnecessariamente e talvez melhor que a mesa fizesse essa observação,
2375 no sentido de que a matéria que vem à apreciação deste Colegiado, dessa
2376 instância superior, instância final, para apreciação do recurso, cumpre o que
2377 se chama de efeito devolutivo, que é da essência de qualquer insurgência,
2378 de qualquer demanda recursal. Ele devolve à apreciação da instância
2379 superior a matéria objeto do recurso. Mas, vejam, este Colegiado, esta
2380 Câmara Normativa e Recursal, só poderá reavaliar a decisão que foi
2381 impugnada pelo recurso em face dos argumentos suscitados pelos
2382 recorrentes e não de outros. Evidente, quem sou eu, e não estou aqui
2383 dizendo que ninguém poderá trazer argumentos novos, questões que foram
2384 discutidas posteriormente à interposição dos recursos. Mas apenas esse
2385 registro me parece importante, porque às vezes se extrapola um pouco a
2386 discussão, para lembrar que a decisão que os senhores terão que tomar terá
2387 que ter clara aderência e observância à matéria ou às matérias suscitadas
2388 pelos recorrentes em cada qual dos seus respectivos recursos.” Presidente
2389 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Isso será provavelmente observado pela
2390 assessoria jurídica da Suppri, mas é isso mesmo, pelo princípio que nós
2391 temos do direito quanto apelado quanto devoluto, sob pena do extra petita,
2392 ultra petita em relação ao pedido. Mas isso será oportunamente verificado
2393 pela equipe.” Cláudio Raposo: “Boa tarde, presidente, membros
2394 conselheiros, eu estou aqui como indivíduo público do Condomínio Vale dos
2395 Pinhais. A minha formação é engenheiro geólogo, aposentado da área
2396 nuclear. Nós apresentamos um recurso com 15 pontos detalhadamente
2397 discutidos e com 12 condicionantes. O nosso recurso foi colocado no tempo
2398 recursal, um mês após a Licença Prévia. E o que deixa dúvida agora é que,
2399 um ano depois, está sendo analisado esse recurso e com um dia útil vai se
2400 analisar, na segunda-feira, a LI+LO. Não se definiu ainda a LP, e segunda-
2401 feira, nesta mesma praça aqui, nesta mesma sala, vai ser discutida a LI+LO.
2402 Considerando, então, todos os pontos, existem questionamentos simples,

2403 sugestões, que foram apresentados, desde caracterização da lama do
2404 resíduo, face ao que ocorreu lá em Fundão. O que foi feito lá em Fundão?
2405 Os questionamentos. 'A lama é tóxica, a lama tem metais pesados, tem isso,
2406 tem aquilo'. Então, no Parecer Único da barragem Maravilhas III não existe a
2407 caracterização dessa lama, justamente para afastar esse tipo de dúvidas.
2408 Mas a empresa, com sua prepotência e soberba, pega um exemplo lá de
2409 Forquilhas, de outra área, de outro jazimento e transfere esse resultado. E
2410 assim vai se perpetuando dentro do parecer, dentro dos questionamentos.
2411 Por exemplo, questionamos a situação da poluição atmosférica. A Vale não
2412 tem nenhum levantamento, um plano pré-operacional ou operacional com a
2413 situação do local. Pega de novo dados de uma estação meteorológica
2414 situada a 120 km, em Ouro Branco. E transfere de novo a área. E assim vai
2415 se repetindo. Como o tempo é exíguo, eu vou falar que existe uma equipe
2416 muito grande, ninguém está contestando a fiscalização do DNPM. Até
2417 porque a fiscalização vai vir depois do empreendimento. O que nós estamos
2418 discutindo é que, para qualquer empreendimento, ponto básico para
2419 viabilidade e exequibilidade do empreendimento, teria que analisar as
2420 condições de segurança. E isso foi passado na passante no Parecer Único.
2421 Não tem nenhum parecer técnico do DNPM sobre a barragem que está ao
2422 lado, que é a Barragem II, nem a Barragem III. Então, nós contestamos esse
2423 tipo de posicionamento, somos contrários a todas as respostas que a
2424 Supram e a Câmara prestaram no nosso recurso. Nenhum questionamento
2425 foi atendido. Então, nós também questionamos tudo que foi feito, tudo que foi
2426 escrito nessas 24 páginas da Supram. Um dos problemas, que é o problema
2427 maior, é a segurança. Nós queremos saber da segurança e do risco de morte
2428 das comunidades que estão na área a jusante. Se tem tecnologia, se a
2429 barragem vai ser feita com 110 milhões m³, nós queremos saber da
2430 segurança. E essa segurança foi analisada superficialmente. O estudo de
2431 dam break, a empresa que começou a fazer esse estudo é uma empresa
2432 que não era nem conhecida no mercado, empresa que tem dois anos, três
2433 anos de atividade e que nunca tinha feito dam break na vida. Então, nós
2434 contestamos esse dam break. Aqui no relatório são colocadas as
2435 propriedades que estão na zona de autossalvamento. Nós temos no
2436 condomínio 73 unidades, e aqui no relatório está falando em duas unidades.
2437 Então, eu gostaria de saber de onde foram tiradas essas informações.
2438 Porque a Vale recebeu o nosso levantamento planialtimétrico cadastral com
2439 todas as propriedades que tem no loteamento. Então, essa informação aqui
2440 não procede. Então, o meu ponto central, que está colimado com a
2441 preocupação do Paulo de Oliveira e com o Ronaldo Vasconcellos, é sobre a
2442 segurança da estrutura. Quem fez os trabalhos de estabilidade geotécnica é
2443 a mesma empresa envolvida no Fundão, que é a Vogbr. Não é possível que
2444 a Vale não tinha outra empresa para fazer esse tipo de coisa. E coloca como
2445 ART desse estudo um engenheiro agrimensor. Então, existe uma resolução

2446 do Confea, que não compete a um engenheiro agrimensor fazer esse tipo de
2447 coisa. A menos que eu esteja equivocado. Então, nessa Licença Prévia, tem
2448 vários pontos que ainda estão por serem esclarecidos. A própria outorga, a
2449 Supram teve que se valer da autotutela de um assunto que ela poderia ter
2450 resolvido. Porque o processo está parado tem mais de um ano. O Comitê de
2451 Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, questionado, não sabia que a
2452 barragem tinha sido acrescida de 25% no reservatório e no volume. O estudo
2453 de dam break, que consideramos a peça principal nessa história toda, foi
2454 feito da melhor maneira para o empreendedor. Deveriam ser estudados
2455 vários cenários de rompimento hipotético, de 25, 50, 75 até 100%. O figurino
2456 mostra que o pior cenário deveria ser analisado. E qual foi o cenário que a
2457 empresa contratada apresentou no seu dam break? Foi de 10%. Será que o
2458 acidente de Fundão, o da Herculano e agora com a Casa de Pedra não
2459 valeram para nada? Quando há o rompimento por qualquer motivo, não tem
2460 jeito de segurar, não tem nenhuma estrutura lá na região desse complexo de
2461 três barragens, um dique de contenção para barrar esse movimento de toda
2462 essa lama. Então, é um estudo muito superficial, muito meia-boca, feito por
2463 uma empresa desconhecidas. Todas as pessoas que nós consultamos foram
2464 unânimes em falar que o estudo peca pela superficialidade. Eu gostaria de
2465 apresentar aos senhores que, em 2013, o Ministério Público – e aqui está o
2466 representante do Ministério Público, Dr. Generoso – contratou, do Instituto
2467 Prístino, um estudo sobre a barragem de Fundão. E esse instituto fez um
2468 laudo falando que a barragem oferecia risco de rompimento. Dois anos
2469 depois, esse rompimento veio a se efetivar. Recentemente, com a Barragem
2470 III, o Ministério Público antecipou, porque foi uma total negligência e
2471 desgovernança. Agora, o Ministério Público pediu de novo o relatório, está lá
2472 com o Dr. Generoso. O Instituto veio falar de novo que os dados são
2473 insuficientes para uma análise de segurança da barragem. Será que vai ter
2474 que ocorrer novo acidente? São dois inquéritos civis, um da barragem II e
2475 outro da Barragem III. Espero que o Ministério Público, a partir desses
2476 encaminhamentos, faça uma ação civil pública. Porque não é possível, o
2477 alerta foi dado, e ninguém tomou ciência disso. Então, o nosso problema das
2478 comunidades é que o nosso loteamento tem 157 lotes e 73 construções.
2479 Então, um evento, um rompimento hipotético, é previsível, não tem data certa
2480 de ocorrer, pode ocorrer de dia e de noite, fim de semana e tal, e é
2481 mensurável. Então, ficam aí o esclarecimento para os membros e o nosso
2482 repúdio a esse tipo de pressão que a Vale exerce em tentar aprovar uma
2483 licença e, concomitantemente, um dia útil depois, a Licença de Operação e
2484 Instalação, sem resolver a Licença Prévia.” Presidente Yuri Rafael de
2485 Oliveira Trovão: “Foi até um compromisso do subsecretário até com o
2486 Ministério Público, que o Dr. Francisco solicitou. Nós só vamos apreciar a LI
2487 depois de resolvida essa questão aqui da LP, que está em julgamento neste
2488 dia.” Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: “Eu gostaria de esclarecer ao

2489 Dr. Cláudio – eu estou falando pelo Crea – que, em relação à Anotação de
2490 Responsabilidade Técnica do engenheiro agrimensor, ele não só é o
2491 coordenador do grupo, como tem mestrado na área de geotecnia. Eu já tive a
2492 oportunidade de verificar a ART, e está contemplada na ART do profissional
2493 a competência para atuar como coordenador na área de geotecnia. Então,
2494 nesse aspecto, eu não vejo nenhum problema. Inclusive, nós, como
2495 profissionais, sabemos muito bem o seguinte: em equipe multidisciplinar, não
2496 necessariamente o coordenador da equipe é o principal técnico e, sim,
2497 aquele que a empresa reconhece como competência para exercer a
2498 coordenação desse grupo de trabalho.” Lucas Brasil/Vale S/A: “Eu queria
2499 abordar alguns assuntos e esclarecer algumas questões. Primeiro, sob o
2500 ponto de vista da tipologia da estrutura. É muito importante deixar muito claro
2501 com relação a qualquer tipo de comparação que possa ser feita. Essa
2502 estrutura é uma estrutura de aterro convencional amplamente conhecida pela
2503 engenharia mundial. Nós dominamos, sob o ponto de vista técnico,
2504 plenamente, esse tipo de estrutura. Então, não é possível fazer nenhum
2505 comparativo com relação a essa estrutura associada a Maravilhas III com a
2506 estrutura de Fundão. Então, esse é um aspecto muito importante, nesse
2507 sentido. Com relação ao projeto e às características de projeto envolvendo
2508 as análises realizadas, de estabilidade, sob o ponto de vista de segurança, a
2509 empresa de projetistas, como aqui foi dito, é a empresa Vogbr, mas cabe
2510 ressaltar. Inclusive, há pedido dentro do próprio processo, isso consta no
2511 processo de licenciamento: foi feita uma análise de risco por uma terceira
2512 parte. A empresa que realizou essa análise de risco é a Pimenta de Ávila,
2513 inclusive corroborando todos os critérios estabelecidos com relação às
2514 análises associadas ao projeto. Então, isso é muito importante. É um portal
2515 de decisão que foi definido, foi realizado tempestivamente e serve realmente
2516 como garantia, nesse sentido, sob o ponto de vista da maturidade do projeto
2517 realizado. Com relação aos aspectos de segurança que foram aqui bem
2518 ditos, também com relação à gestão da estrutura, é importante dizer como é
2519 feito um pouco isso dentro do ambiente técnico. Nós fazemos a gestão toda
2520 de rotina das estruturas, com corpo técnico qualificado, com as ARTs sendo
2521 emitidas para isso. Temos todos os registros, e isso é feito sob o amparo
2522 legal dos nossos fiscalizadores sob o ponto de vista do plano de segurança
2523 de barragem. Então, isso também consta com relação a esse processo, e
2524 para nós também isso é uma rotina com relação a esse tipo de sistema. Com
2525 relação a ação de emergência, a gente vem trabalhando já há algum tempo
2526 tanto com a Defesa Civil quanto com os entes envolvidos, a comunidade
2527 sendo protagonista nesse processo, sob o ponto de vista do cadastro das
2528 habitações ali existentes. Isso é um ponto importante também. Tivemos
2529 oportunidade de fazer o cadastro das habitações, dos dois condomínios, dos
2530 sítios ali existentes dentro da zona de autossalvamento, que se estende
2531 do eixo da barragem até a entrada da barragem da AngloGold, cerca de 10

2532 km, e tivemos oportunidade já de instalar sistema de alerta, justamente para
2533 trazer essa prontidão com relação ao sistema de alerta. Sendo, inclusive,
2534 esse sistema já testado no dia 22 de setembro. Esse é um ponto importante.
2535 Tivemos oportunidade também de contar, junto com as defesas civis, sob o
2536 ponto de vista de treinamento e capacitação. A Vale já teve oportunidade de
2537 fazer dois fóruns técnicos para trazer justamente essa cultura de prevenção,
2538 da gestão de risco dos seus processos, trazendo informação para todos os
2539 envolvidos. Então, isso é importante também lembrar e nos traz tranquilidade
2540 com relação a essas questões, seja sob o ponto de vista da maturidade das
2541 informações do projeto, seja sob o ponto de vista da rotina de gestão de
2542 segurança, seja sob o ponto de vista da prontidão das ações de emergência
2543 envolvendo uma estrutura geotécnica como essa.” Felipe Rocha/Vale S/A:
2544 “Boa tarde, conselheiros, boa tarde, presidente. Meu nome é Felipe Rocha,
2545 sou engenheiro civil, estou aqui representando a Vale. Eu tenho mestrado na
2546 área de recursos hídricos, especificamente na área de dam break, trabalhei
2547 na retroanálise da ruptura da barragem São Francisco, em Mirai. Eu queria
2548 só colocar alguns pontos aqui que foram comentados a respeito do dam
2549 break. Para iniciar a discussão, o estudo não foi realizado pela empresa Vog,
2550 o estudo foi realizado pela empresa Valme. Quem conduziu os estudos foi o
2551 engenheiro Vitor Lages, que também tem mestrado na área de recursos
2552 hídricos pela Universidade Federal de Minas Gerais. A Valme abriu um
2553 escritório em Belo Horizonte, mais recentemente, mas, no mercado, tem um
2554 escritório em São Paulo desde 1992. Só para ficar claro a respeito da
2555 empresa que realizou esse estudo de ruptura. Uma comparação que se faz
2556 também com a ruptura de Fundão – e aí já bem lembrado pelo Lucas –, não
2557 podemos esquecer a tipologia dessa barragem quando analisamos um
2558 estudo de ruptura. A barragem de Fundão, alteamento a montante, barragem
2559 Maravilhas III, alteamento a jusante com maciço convencional. Isso é levado
2560 em consideração no dam break. Em uma barragem a montante, quando
2561 vamos simular um estudo de ruptura, estipulamos uma mobilização maior de
2562 reservatório e também um tempo muito rápido de abertura da brecha com
2563 abertura completa do maciço. Já para um maciço convencional tem
2564 equações específicas para determinação de tempo de formação de brecha,
2565 mobilização do volume. Se fazemos um comparativo também com Fundão,
2566 cerca de 60% do rejeito mobilizado e as análises técnicas que foram feitas
2567 nesse estudo realizados pela Valme, com a conclusão de 25%, levando em
2568 consideração morfologia do vale, tipologia da barragem e outras
2569 características inerentes ao estudo de ruptura. Um outro também que
2570 devemos considerar é que, em qualquer estudo de ruptura, tal como o
2571 processo, a discussão de novas tecnologias, é uma ciência em constante
2572 evolução. Novos modelos surgem, modelagens bidimensionais,
2573 tridimensionais. Nesse caso, foi feita uma modelagem bidimensional. E a
2574 própria Portaria do DNPM 70.389/2017 coloca a obrigatoriedade de revisão

2575 dos estudos em tempos específicos, a cada cinco anos, juntamente com a
2576 revisão periódica. Então, as melhorias que advém da ciência e das
2577 modelagens vão sendo incorporadas aos nossos estudos, nas revisões,
2578 sempre buscando as melhores práticas e representar, da melhor maneira
2579 possível, o fenômeno físico associado a ruptura de uma barragem de
2580 rejeitos. Esses pontos que eu queria elencar em relação ao estudo aqui
2581 comentado e discutido.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo:
2582 “Eu vou falar em nome do Fonasc. Eu participo da Câmara de Atividades
2583 Minerárias e vou trazer algumas informações para além do que os
2584 conselheiros escutaram. São três recursos contra a Licença Prévia. A
2585 essência maior desses recursos tem a ver com aspecto de segurança. Nos
2586 pareceres da Suppri, que são pelo indeferimento dos recursos...” Conselheiro
2587 Newton Reis de Oliveira Luz: “Senhor presidente, como eu tinha avisado
2588 previamente, eu tenho um compromisso agora. Maria Teresa, me perdoe,
2589 mas eu já tinha anunciado antes, não é nenhuma desconsideração com a
2590 sua apresentação. Eu já tinha avisado que eu ia sair por volta das 4h.”
2591 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Antes de o senhor sair,
2592 eu quero colocar que eu lamento, porque, dos quatro votos contrários à
2593 Licença Prévia, um foi do Crea. Escutar do senhor hoje que o senhor diverge
2594 do entendimento do Crea na época – não foi da CNR, foi da URC Rio das
2595 Velhas – foi dolorido. Mas vamos continuar a minha apresentação.”
2596 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu já agradeço ao Newton, ele já
2597 havia me falado. Muito obrigado pela presença até este momento.”
2598 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Então, nesses Pareceres
2599 Únicos da Suppri quanto aos recursos, existe um entendimento chave: não
2600 tem a ver segurança de barragens com o Estado. Isso permeia toda a
2601 argumentação, que isso é competência do DNPM. No entanto, a nossa
2602 realidade do DNPM está muito clara que não está estruturado e qualificado.
2603 Existe um acórdão do Tribunal de Contas da União, de setembro de 2016,
2604 que aponta claramente que o DNPM não tem como responder por segurança
2605 qualificada, ainda, de barragens. O Sisema tem um parecer do Tribunal de
2606 Contas do Estado, de março deste ano, que informa que o Estado não está
2607 qualificado e preparado para licenciamentos de mineração de ferro. No
2608 Parecer Único da Licença Prévia está claro que existem comunidades na
2609 zona de autossalvamento. E está clara a questão de segurança no nível 3,
2610 que é quando há anomalia, está em situação adversa, fora do controle.
2611 Quando lemos as ações emergenciais, se essas comunidades todas
2612 estivessem a 10 km, no final da zona de autossalvamento, nós
2613 entenderíamos isso como razoável. Só que tem casas e propriedades
2614 nesses condomínios que estão entre 250 m e 1.000 m. Então, a pergunta
2615 que se faz é: qual é a garantia como medida de ação emergencial um aviso
2616 sonoro para que a população abandone a área e vá para os pontos de
2617 encontro? Porque pelo cálculo da velocidade da lama e pela distância,

2618 fazendo isso no próprio mapa, vai estar em torno de 30 segundos a 1 minuto.
2619 Então, algum conselheiro me responda quem, em 1 minuto, consegue
2620 autossalvar, receber o aviso sonoro, caminhar para o ponto de encontro para
2621 poder escapar de uma onda de lama? Isso não é trazido aqui pelo
2622 empreendedor, isso tem a ver com viabilidade ambiental e social. Está claro
2623 que, independente de ter alternativas, está claro no Parecer Único da LP:
2624 'Apresenta maiores facilidades de aplicação, o empreendedor possui
2625 experiência, a operação é mais simplificada, o que acarreta custos de
2626 implantação e operação inferiores'. Isso foi o que fez a escolha do
2627 empreendedor por uma estrutura que coloca em risco tanto a sequência e
2628 com tal magnitude a proximidade, inclusive a captação de Bela Fama. No
2629 Parecer Único da Licença de Instalação e Operação – eu trago aqui porque
2630 só isso aqui confirma que a LP não podia ter sido concedida –, não estava
2631 devidamente qualificado se havia viabilidade ambiental. Olhe o que está no
2632 Parecer Único da LI+LO, do próprio Estado. Diz claramente. 'Recomenda-se
2633 – tal, tal – avaliar uma necessidade. Caso a análise aponte situações de
2634 risco impossíveis de serem mitigadas por medidas técnicas, como pequenos
2635 diques, que se apresente proposta de negociação com os proprietários,
2636 objetivando sua compensação parcial ou remoção'. Isso está no Parecer
2637 Único da LI+LO, que o Estado teve a coragem de pautar já para segunda,
2638 dando como fato consumado que essa LP não vai ser reconsiderada. O
2639 próprio Parecer Único da LI+LO está configurando que, quando da LP, não
2640 estava devidamente comprovado no licenciamento que havia medidas
2641 mitigadoras para todos os impactos. Tanto é que, nesse trecho, afirma que
2642 depois se apresente uma proposta de negociação. A ausência de medidas
2643 mitigadoras para uma situação de risco dessa magnitude – isso está no
2644 próprio parecer do Estado que está pautado para segunda-feira –, isso
2645 claramente significa que não foi devidamente avaliada a viabilidade
2646 ambiental. Porque medidas mitigadoras têm que ser apresentadas quando
2647 da avaliação da viabilidade ambiental. Então, senhores conselheiros, nós
2648 estamos tratando aqui de três recursos contra a LP. Apresentou-se muito
2649 conteúdo para justificar por que essa Licença Prévia não deveria ter sido
2650 concedida. Eu estou trazendo mais um que configura – está confirmado –
2651 que realmente não foi devidamente tratada a questão de segurança. Então,
2652 se esses três recursos não forem deferidos, esta Câmara Normativa e
2653 Recursal, quem votar vai estar votando conhecendo informações que
2654 configuram que a LP foi concedida sem todas as prerrogativas necessárias
2655 para LP. Tem uma questão de que as empresas mineradoras têm fugido que
2656 é a questão dos sismos. Eu vou trazer de novo. Quando eu fui preparar para
2657 o Fonasc a localização da barragem Maravilhas III, eu verifiquei – porque eu
2658 já tenho as bases da Herculano e dos sismos – que aqui foi onde rompeu a
2659 barragem da Herculano em 2014. Aqui teve mais um sismo. Esse foi o sismo
2660 que levou ao rompimento em 2014. E teve mais um sismo, de pequena

2661 magnitude, em 2016. Essa região está a 900 m dessa lateral de Maravilhas
2662 III. No processo administrativo da Casa e Cidadania, um dos recursos, foi
2663 informado, inclusive um documento do escritório Mendo de Souza
2664 Advogados ao DNPM, e nesse documento na empresa Herculano
2665 configurava que aquela região tem questões envolvendo a instabilidade
2666 geotécnica daquele território. Tanto é que, no final, a Herculano emitiu ao
2667 DNPM vários alertas, entre eles 'há risco de movimentações'. Quando
2668 pegamos os mapas geológicos, aquela região, 900 m, 1.000 m de sismo e de
2669 localização de barragem que rompeu, têm que ser devidamente
2670 considerados naquele território os vazios cársticos e toda aquela condição
2671 que levou ao rompimento de Herculano. Tem já artigos e estudos que
2672 configuram que em determinadas regiões brasileiras existe um risco sísmico
2673 considerável. Dentre regiões de maior risco sísmico existe o Quadrilátero
2674 Ferrífero. Senhores conselheiros, isso não está sendo tratado. Onde rompeu
2675 Fundão tem uma falha geológica de Fundão. Em 2016, teve quatro tremores
2676 de pequena magnitude naquela região. Eu só estou trazendo elementos que
2677 têm a ver com segurança e têm a ver com um pedido que foi feito, na época
2678 da votação na URC Velhas – e eu era conselheira. E nós pedimos que se
2679 baixasse em diligência para que houvesse um estudo completo nesse
2680 sentido geotécnico, com todo esse contexto. Então, existe a sugestão pelo
2681 indeferimento dada pela Suppri, tem a tal questão da ART do engenheiro
2682 agrimensor. Foi dada uma explicação, e eu coloquei a Resolução do Confea,
2683 em que, no caso das competências do engenheiro agrimensor, não está a
2684 barragem. A questão de barragens, de todas as possibilidades de atividades
2685 de barragens, são competências do civil e do engenheiro de fortificação e
2686 construção. Então, eu escuto nessas Câmaras o tempo inteiro 'segurança é
2687 com o DNPM, se a empresa dá ART, está tudo tranquilo'. E, no entanto, nós
2688 temos questões com ART não devidamente tratadas. Por último, nós temos a
2689 questão da segurança. Essa questão de quem responde por Maravilhas
2690 em muitos documentos, inclusive no Formulário de Caracterização do
2691 Empreendimento, é um servidor hoje da Vale que estava envolvido com a
2692 equipe e foi responsável pela barragem que rompeu lá em Macacos. Nós
2693 entendemos que isso não pode qualificar, como foi trazido aqui pelo
2694 advogado, de quem não tem a ver com LP. Tem, porque o tempo inteiro o
2695 Estado alega em seus pareceres que a responsabilidade técnica é do
2696 empreendedor, é de quem assinou a ART, é da consultoria que deu a ART,
2697 'porque o Estado não pode falar sobre esse assunto'. E nós temos nesse
2698 processo de licenciamento, desde a LP, uma série de questões falhas,
2699 omissas e que não trazem segurança às informações que a Vale está
2700 trazendo. Para nós, do Fonasc, esse empreendimento é inviável ambiental e
2701 socialmente com as atuais condições, com pessoas na zona de
2702 autossalvamento e colocando em risco a BR-040 e Bela Fama. Então, essa
2703 LP precisa ser suspensa, anulada, e isso é a nossa colocação. Eu quero que

2704 se registre em ata, porque é importante ficar registrado. Porque aconteceu
2705 com a CSN, que foi votado na CMI que estava tudo bem. 'Se a CSN falava
2706 que estava tudo bem era porque ela sabia que estava tudo'. Menos de dois
2707 meses depois nós sabemos como está o 'tudo bem'. Então, basta de
2708 irresponsabilidade e in consequência para matar pessoas, acabar com rios e
2709 com o futuro desse nosso território." Jeanne Castro/Vale S/A: "Boa tarde a
2710 todos, Jeane Castro, da Vale. Eu sou engenheira civil geotécnica e fiz parte
2711 da equipe do projeto da barragem. Eu só queria esclarecer a respeito do
2712 tempo em que, no caso de uma ruptura, chegaria aos condomínios, como foi
2713 dito que seria em segundos. Cabe ressaltar que a Vale, no PAEBM que foi
2714 protocolado, o Plano de Ações Emergenciais de Barragem de Mineração, já
2715 trabalha com previsibilidade e antecedência. Então, todos os PAEBM da Vale
2716 estão protocolados indicando a notificação à população no nível 2. Ou seja,
2717 isso dá um período, um tempo maior até a chegada da onda. Então, não é de
2718 segundos como foi colocado, é maior do que esse tempo que foi dito. Então,
2719 não seria tão imediato." Dênis José Donato: "Boa tarde a todos. Eu queria,
2720 primeiramente, agradecer mais uma oportunidade, através de uma audiência
2721 pública, para que tenhamos essa oportunidade mesmo de esclarecer e trazer
2722 algumas informações. Eu vejo aqui, a todo momento, ser discutida a questão
2723 de projetos, a qual a Adesita, Agência de Desenvolvimento Econômico e
2724 Social de Itabirito, se exime de responsabilidade técnica, acreditando que
2725 existe o corpo técnico de profissionais responsáveis para discutir esse
2726 assunto. Mas eu queria dizer aqui que, no primeiro momento, como
2727 economista e professor de economia, parece muito poético falar sobre isso.
2728 Mas tanto o governador como o presidente da República ou um prefeito local
2729 têm como meta quatro situações. É o básico de uma economia. Nós estamos
2730 falando de crescimento econômico, de estabilização de preços, distribuição
2731 de renda, estamos discutindo todos esses fatores que há um tempo se
2732 discute essa questão da Licença Prévia de Maravilhas III. Talvez para muitos
2733 aqui que não conhecem, de fato, o município de Itabirito, eu trago aqui
2734 novamente esse assunto. Nós perdemos uma empresa, a Delphi, com 500
2735 postos de trabalho como uma renda mínima de R\$ 1.000. Estamos há quatro
2736 anos sofrendo esse impacto econômico. Nós estamos falando de
2737 crescimento econômico. Nós estamos falando, inclusive pela ONU se discute
2738 o desenvolvimento sustentado. Não podemos deixar de falar de crescimento
2739 econômico, que isso é crescimento econômico. Nós estamos falando de um
2740 outro fator, que é desenvolvimento econômico. Então, o que eu coloco para
2741 os senhores é que o que está em risco aqui é muito maior, do ponto de vista
2742 econômico, do ponto de vista social para o município de Itabirito. Enquanto
2743 representante legal da Agência de Desenvolvimento Econômico, dizer que
2744 80%, ainda, infelizmente, dependem da mineração. Eu estou dizendo que
2745 são 3.000 postos de trabalho só da empresa aqui em discussão. Nós não
2746 estamos defendendo a empresa x, nós estamos defendendo aqui o nosso

2747 crescimento e o nosso desenvolvimento. A nossa vocação, não só de
2748 Itabirito, assim como quem conhece um pouco o que representa a nossa
2749 balança comercial, é a mineração. Então, o meu ponto de vista, eu quero
2750 deixar claro para os senhores, é a nossa preocupação do ponto de vista
2751 desse crescimento econômico. Quando se fala 'eu vou crescer, mas não vou
2752 distribuir'. Assim como o plano emergencial que está sendo discutido com a
2753 Defesa Civil local, os planos de impacto social, porque nós, como Agência de
2754 Desenvolvimento Econômico, não só com essa mineradora, mas com as
2755 demais, temos discutidos os impactos sociais. Aí, eu não preciso trazer para
2756 os senhores o que são esses impactos sociais. Desde então, a gerência, a
2757 diretoria dessa empresa, a Vale, tem discutido e mostrado para nós a
2758 intenção e discutido esses projetos para eliminar ou reduzir esses impactos
2759 sociais. Então, eu quero trazer essa realidade, de fato, que acontece hoje no
2760 município de Itabirito, a preocupação dessas entidades, a preocupação da
2761 nossa população com relação a esse impacto que pode acontecer de um
2762 projeto desse ser inviabilizado. É importante que os responsáveis
2763 tecnicamente sejam responsabilizados por seus projetos, seja na área
2764 ambiental, seja qual área for. Então, esse é o nosso ponto de vista. Nós
2765 somos favoráveis, sim, ao empreendimento. Temos colocado isso aqui não
2766 só dessa vez, porque em 2008 estávamos aqui discutindo a diversificação
2767 econômica de Itabirito, que culminou com a implantação de uma empresa
2768 não do setor minerário, que é a Coca-Cola Femsa. Então, o município,
2769 através das suas entidades, através da Agência de Desenvolvimento, que
2770 tem 15 anos de atividade, tem a preocupação, sim, com a diversificação
2771 econômica. Mas seria demagogia demais dizer aqui que não dependemos da
2772 mineração e que a mineração não é importante para o nosso município, que
2773 tem essa vocação. Então, eu quero manifestar mais uma vez a oportunidade
2774 de vir a esta Casa, de deixar aqui o nosso parecer do ponto de vista
2775 econômico. Dizer que todos os projetos, do ponto de vista social, já estão
2776 sendo discutidos com a empresa, para que a gente ou elimine esses
2777 impactos ou faça essa mitigação. Então, em nome da Agência de
2778 Desenvolvimento, nós somos favoráveis e manifestamos essa preocupação,
2779 novamente, com esse prazo, com essa delonga. E esses 6.000 postos de
2780 trabalho hoje, 6.000 pessoas desempregadas, que tem hoje no município de
2781 Itabirito." Edna Aparecida da Silva: "Boa tarde, senhor presidente, demais
2782 membros do Conselho e todos os presentes. Meu nome é Edna, sou gerente
2783 executiva da CDL Itabirito. A entidade representa o comércio, atua há 45
2784 anos no município. E nós tivemos oportunidade de fazer visitas ao espaço
2785 onde vai ser feita a expansão, fomos apresentados ao projeto. Como o meu
2786 colega falou, nós defendemos aqui o município de Itabirito, o emprego, a
2787 atividade econômica, a importância dessa atividade para o nosso município,
2788 a geração de emprego, os projetos sociais que a empresa apoia, juntamente
2789 com a CDL e demais entidades. Deixando clara a questão realmente da

2790 segurança. Para isso, existe uma parte técnica, que tem o conhecimento
2791 para tratar o assunto. Mas deixar aqui, mais uma vez, o nosso apoio, não só
2792 da entidade como do comércio local, a esse empreendimento.” Joice
2793 Barbosa/Vale S/A: “Boa tarde, senhor presidente, conselheiros e todos os
2794 presentes. Eu só queria fazer alguns esclarecimentos do que foi dito aqui.
2795 Primeiro, com relação à caracterização dos rejeitos conforme a ABNT
2796 10004/2004. Então, a Vale esclarece que o PCA elaborado para a Barragem
2797 Maravilhas III já contemplou a análise dos rejeitos da Barragem Maravilhas II.
2798 É o mesmo rejeito esperado, o rejeito que vai ser exposto também na futura
2799 Barragem Maravilhas III. Com relação à variação volumétrica do reservatório,
2800 que foi citada aqui, nós esclarecemos que refere-se à maturidade do projeto.
2801 Ele passou do nível conceitual para o executivo, considerando todas as
2802 melhorias que foram feitas em nível mesmo de detalhamento do projeto,
2803 considerando informações atualizadas de topografia, melhoria nas
2804 informações e manejo dos rejeitos. Com relação aos sismos que foram
2805 citados, uma preocupação inerente à nossa região – nós estamos no
2806 Quadrilátero –, foram realizados os estudos, disponibilizados também para
2807 avaliação da Câmara. Seguindo as normas da Eletrobras, um documento
2808 que nós temos que regulamenta projetos com avaliação sísmica, a
2809 barragem, por ser uma estrutura de solo compactado, passou com folga em
2810 termos de análise de sismos. E nós seguimos também alguns critérios do
2811 corpo de engenheiros americano e elevamos essa força até atingir o
2812 equilíbrio limite, até onde a barragem suportaria. Então, ela está aguentando
2813 um esforço a sismo elevado, muito superior ao que é esperado aqui na
2814 nossa região. E eu comento também com relação à preocupação de tempo
2815 de chegada da onda, que a metodologia construtiva da barragem, que é solo
2816 compactado, as evidências de falha na estrutura aparecem, em tempo não
2817 só de ações, mas para a tomada de decisão, inclusive ações na hora de
2818 emergência. Um processo de rompimento de uma estrutura dessa envolve
2819 abertura de brecha. A formação dessa abertura, por considerar ali um solo
2820 coeso, compactado, não tem um tempo tão rápido de segundos como
2821 algumas estruturas, que são passíveis ao fenômeno de liquefação, talvez
2822 permitiriam. Nós já apresentamos também no processo que, em função das
2823 metodologias construtivas, a Barragem Maravilhas III, conforme proposta,
2824 não é susceptível ao fenômeno de liquefação.” Gustavo Henrique Wykrota
2825 Tostes: “Cidadão Gustavo Tostes, porque eu estou aqui na posição de
2826 cidadão e não de conselheiro, ante o impedimento arguido e por mim
2827 também declarado. Primeiramente, eu gostaria de pedir já a extensão do
2828 prazo regimental, se puder ser aprovado, e prometo tentar ser o mais coeso
2829 possível para não usar todo o prazo. Primeiramente, eu quero esclarecer a
2830 minha posição aqui no sentido de tentar ajudar, auxiliar os meus colegas de
2831 Conselho e também buscar ajudar a esclarecer ainda mais naquilo que me
2832 for possível. A manifestação da Sra. Maria Teresa eu acho que foi muito

2833 esclarecedora, em relação aos pontos que evidenciam as dúvidas e que
2834 foram objeto dos recursos. Eu vou me cingir a dois pontos que eu acho
2835 cruciais e em que eu gostaria muito da atenção de vossas senhorias. A
2836 primeira é a questão da segurança. A empresa falou bastante sobre
2837 segurança, os recursos falaram bastante sobre segurança e o Parecer Único
2838 da Supram não abordou a questão com profundidade. Há um simples
2839 argumento: que a fiscalização sobre segurança de barragem é de
2840 competência do DNPM. E aí eu acho que gerou um problema com o
2841 processo, porque são questões que, a meu sentir, não são de competência
2842 do DNPM. Porque nós não estamos tratando aqui de fiscalização. A
2843 fiscalização, conforme já definido, inclusive na DN 74, é um outro ato. Nós
2844 estamos tratando aqui de licenciamento ambiental. E de licenciamento
2845 ambiental a competência é do Estado. Tanto é que está sendo feito o
2846 licenciamento através das estruturas das Câmaras do Estado.
2847 Primeiramente, a URC, depois, com a mudança, a CMI, e veio com efeito
2848 devolutivo para esta câmara superior, a CNR. Então, não resta dúvida de
2849 que a competência é do Estado, inclusive para avaliar as questões de
2850 segurança. Porque essas questões de segurança repercutem na segurança
2851 do meio ambiente, dentre elas a segurança do meio socioeconômico, que é o
2852 que foi devidamente abordado nos diversos processos. A empresa fala que
2853 existe um prazo maior do que 30 segundos. Eu acho que são estudos que
2854 foram apresentados. Já os recorrentes entendem que houve um sub-
2855 dimensionamento sobre essas questões. E isso não foi devidamente
2856 esclarecido no Parecer Único, porque ele não quis abordar a questão, ele
2857 afastou a questão em relação à competência. E aí o mínimo que se espera,
2858 se não se entender pela procedência imediata dos recursos para a cassação
2859 dessa e a consequente cassação da LP, seria devolver o processo para o
2860 Sisema para que aborde todas as questões que foram citadas, de forma
2861 aprofundada, a sanar todas as dúvidas. E que eu acho que o próprio
2862 empreendedor, como empresa séria, que se apresenta constantemente,
2863 inclusive na mídia, em todos os lugares, imagino eu que deva ter um corpo
2864 técnico extremamente capaz, não gostaria de ter uma licença a ela emitida
2865 sem que as dúvidas que rodeiam os estudos e os dados apresentados
2866 fossem integralmente abordadas e fossem totalmente sanadas. É o mínimo
2867 que se espera de uma empresa responsável. Então, a questão da
2868 segurança, que é o cerne. A segunda questão, e não menos importante, aí
2869 eu vou buscar só ressaltar a vossas senhorias, é a questão que foi levantada
2870 pela representante do Cefet quando do seu voto proferido na CMI. Qual seja
2871 essa questão: que a empresa deveria apresentar ou teria apresentado duas
2872 alternativas tecnológicas. Além da escolhida, mais duas alternativas
2873 tecnológicas. E, ante o princípio que rege o ordenamento ambiental, escolhe-
2874 se a alternativa mais viável ambientalmente. Logicamente, a empresa tem
2875 todo o direito de querer que seja escolhida a alternativa com menor custo.

2876 Sem sombra de dúvida, é direito deles. Entretanto, os senhores aqui não são
2877 empresa, o Estado também não é empresa. A imparcialidade do julgamento
2878 que deve ser feito aqui é no sentido de buscar aquilo que é mais viável
2879 ambientalmente. E o que ressaltou a conselheira é que as duas outras
2880 alternativas tecnológicas apresentadas não apresentaram dados e estudos
2881 suficientes para que pudesse haver uma avaliação completa das mesmas,
2882 como foi feito em relação à alternativa escolhida pelo empreendedor. E
2883 dentre as justificativas apresentadas no EIA/Rima – como o EIA/Rima eu não
2884 sei se foi contratado por empresa terceirizada –, o que foi arguido no
2885 EIA/Rima é que escolheu-se aquela alternativa porque é uma de que a
2886 empresa tem maior domínio, e, além disso, que é mais viável, com menor
2887 custo. Logicamente, o do maior domínio poderia ser até um argumento
2888 razoável, mas o do custo é um argumento razoável para os acionistas do
2889 empreendedor e não para a sociedade como um todo. Eu acho que a
2890 sociedade como um todo, o que tem que se verificar é aquilo que é mais
2891 viável ambientalmente. E não existindo dados no EIA/Rima suficientes para
2892 que se pudesse avaliar, com a mesma profundidade, a alternativa
2893 apresentada e escolhida pelo empreendedor e validada pelos Pareceres
2894 Únicos, mais uma vez corremos o risco de que, com base em análises
2895 superficiais, análises rasas, onde se busca fugir do mérito ali discutido sem
2896 enfrentá-lo na sua plenitude, venhamos convalidar uma decisão por parte da
2897 CMI e manter essa LP. Logicamente, o empreendedor tem todo o direito de
2898 fazer a pressão que ele quer. Ele deve ter o cronograma a ser cumprido. Mas
2899 eu acho que o Estado – e aqui representado por esta Câmara – tem que ter
2900 a imparcialidade necessária. Os senhores aqui estão sentados no sentido de
2901 decidir o que é melhor para a sociedade. Essa estrutura vai perpassar à
2902 existência de praticamente todos que hoje se encontram aqui, mas vai
2903 permanecer para gerações futuras. Como diz a Maria Teresa, nenhum dos
2904 senhores que hoje estão aqui sentados podem alegar desconhecimento de
2905 causa, que não sabiam dos riscos, que não sabiam das consequências do
2906 que os senhores vão decidir. Espero, como tenho certeza e sempre vem
2907 ocorrendo, que cada um dos senhores reflita com a sabedoria que é peculiar
2908 e com a clareza que os senhores tenham, e que decidam o que for melhor
2909 para a sociedade. E, no meu entender, seria o provimento aos recursos em
2910 questão, com a consequente cassação da LP. O que não impede, em
2911 momento nenhum, que o empreendedor execute a obra em um segundo
2912 momento, quando os estudos estiverem devidamente aprofundados e todas
2913 as questões elucidadas e sanadas. É o que eu tinha a contribuir com vossas
2914 senhorias.” Maisa Fürst Miranda/Suppri: “Foi elaborada essa apresentação
2915 com o fim de instruir e otimizar a construção do entendimento dos
2916 conselheiros para julgamento desse ponto de pauta. Apresentamos o objeto,
2917 a descrição sucinta, uma breve descrição da forma da apresentação das
2918 discussões, as respostas aos questionamentos e a conclusão. Trata-se,

2919 portanto, dessa forma da apresentação compilada dos recursos
2920 apresentados pelo Ministério Público, Condomínio Vale dos Pinhais e
2921 Instituto Casa e Cidadania, referentes à decisão proferida na 96ª reunião da
2922 Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do COPAM, a qual teve como
2923 consequência a concessão da Licença Prévia à empresa Vale. Para tanto,
2924 nós apresentamos aqui os principais pontos de discussão, que são esses
2925 mesmos que estão sendo levantados aqui a todo tempo, que são os temas
2926 com os questionamentos recorrentes nos três recursos. Quais são? O
2927 monitoramento, a segurança de barragem, a região de autossalvamento e
2928 recursos hídricos. Estão apresentados 23 questionamentos dos recorrentes
2929 em relação aos temas. Nós podemos observar que existem seis
2930 questionamentos de monitoramento para o Condomínio Vale dos Pinhais em
2931 relação ao monitoramento, quatro sobre segurança de barragem, um sobre
2932 zona de autossalvamento e quatro sobre recursos hídricos. Para o Instituto
2933 Casa e Cidadania, um sobre segurança de barragem, um sobre zona de
2934 autossalvamento e um sobre recursos hídricos. Do mesmo modo, para o
2935 Ministério Público, coincidentemente, um sobre segurança de barragem, um
2936 sobre zona de autossalvamento e sobre e um sobre recursos hídricos. É
2937 importante dizer que nós salientamos que todos os questionamentos foram
2938 respondidos e constam nos pareceres disponibilizados no Siam. Dessa
2939 forma, foram estabelecidos quatro grupos por temas, contendo o número de
2940 questionamentos apresentados no gráfico do slide anterior. Nós temos os
2941 quatro grupos, com os questionamentos de cada um dos recorrentes. E
2942 agora passamos adiante para as discussões do primeiro grupo, que é o tema
2943 de monitoramento. Inclusive, já foi comentado aqui. O primeiro
2944 questionamento sobre o tema de monitoramento refere-se ao Condomínio
2945 Vale dos Pinhais, que o recorrente questiona sobre a realização do plano
2946 pré-operacional com programa de monitoramento ambiental. A Suppri
2947 informa que os programas de monitoramento são previstos em todos os
2948 processos de regularização ambiental, exigidos como condicionante. No
2949 Parecer Único 127, elaborado pela Supram Central, existem as
2950 condicionantes 8, 9 e 10, que se referem, respectivamente, ao
2951 monitoramento da qualidade do ar, da água e do ruído, com ações
2952 específicas para a minimização desses impactos. Ainda no Condomínio Vale
2953 dos Pinhais, ainda com o tema de monitoramento, o recorrente também
2954 menciona que o efetivo controle dos agentes poluidores, poluição
2955 atmosférica, sonora e hídrica seja feito por empresa neutra e competente,
2956 técnica, reconhecida e credenciada para tal, e que os dados coletados sejam
2957 sistematicamente disponibilizados aos condomínios e aos superficiários
2958 situados em área de influência direta. Informamos que o empreendedor
2959 possui os quesitos de competência de laboratórios de ensaio e calibração,
2960 por meio de certificado de reconhecimento de competência da Vale e de
2961 acreditação da empresa prestadora desse serviço. Quanto à divulgação de

2962 resultados de monitoramento, esclarecemos que os processos de
2963 licenciamento ambiental são públicos, que os dados podem ser
2964 disponibilizados pelo órgão ambiental a quem tiver interesse nessas
2965 informações. O recorrente menciona, em um momento, que a mineradora
2966 assumiu o compromisso de montar uma rede de amostrador de poluição
2967 atmosférica para a região, inclusive com medições de partículas inaláveis, e
2968 fazer a modelagem da pluma de dispersão, mas que não cumpriu o
2969 prometido até a presente data. Informamos que o empreendedor apresentou,
2970 sim, um estudo de dispersão e de rede de monitoramento automático da
2971 qualidade do ar, aprovada pela Fundação Estadual de Meio Ambiente. Os
2972 parâmetros de partículas inaláveis, partículas totais em suspensão e dados
2973 meteorológicos são avaliados pela estação localizada na área de
2974 abrangência da Barragem Maravilhas III, a qual opera desde 18/7/2015.
2975 Continuando nos questionamentos do Vale dos Pinhais, o recorrente
2976 questiona que os dados colocados no EIA são basicamente de uma estação
2977 meteorológica situada em Ouro Branco, a mais de 100 km de distância.
2978 Informamos que os dados climatológicos da estação de monitoramento de
2979 Ouro Branco são representativos e historicamente em relação ao tempo de
2980 amostragem da mesma. Já os dados das estações da Vale não se
2981 apresentam representativos, pois a estação com maior tempo de utilização
2982 iniciou suas atividades em 18/7/2015. O recorrente menciona também que
2983 não existe uma única medida de levantamento de partículas inaláveis.
2984 Informamos que o empreendedor apresentou o estudo de dispersão da rede
2985 de monitoramento automática da qualidade do ar, aprovada pela Fundação
2986 Estadual do Meio Ambiente. O recorrente menciona o ruído ocasionado pela
2987 cascata d'água do extravasor da barragem. Informamos que em 2014 foi
2988 elaborado o projeto de enclausuramento do extravasor de Maravilhas II, e o
2989 mesmo foi protocolado. Atualmente, não há vertimento pela calha do
2990 extravasor no reservatório da Barragem Maravilhas, pois o nível de água
2991 está abaixo da soleira do extravasor. A nova previsão é que o vertimento
2992 ocorra no período de chuva de 2018 e de 2019. Assim, a proteção acústica
2993 deverá ser instalada pelo empreendedor no ano de 2018. Passando para as
2994 discussões em relação ao segundo grupo de recursos hídricos, ainda como
2995 recorrente o Condomínio Vale dos Pinhais, o recorrente questiona se a
2996 Supram teria autonomia para cancelar uma simples reunião, uma outorga
2997 dada pelo gestor de recursos hídricos em Minas Gerais, CBH Rio das Velhas
2998 e IGAM. Informamos que não houve o cancelamento da portaria de outorga,
2999 mas tão somente o cancelamento da publicação, uma vez que essa não se
3000 deu no momento processual devido. A publicação da portaria de outorga tem
3001 que ocorrer quando da publicação da Licença de Instalação do
3002 empreendimento para que seu prazo de validade seja o mesmo da licença
3003 ambiental. A outorga encontra-se, então, suspensa aguardando a análise do
3004 processo de reorientação de LI+LO, ficando assim resguardadas as análises

3005 técnicas e as decisões do Comitê Rio das Velhas deferindo o processo. O
3006 recorrente questiona se os dados construtivos da barragem foram alterados
3007 a partir do projeto original e se a outorga tem que ser obrigatoriamente
3008 revisada. Informamos que os valores solicitados referentes a outorga não
3009 sofreram modificações em relação às alterações dos dados construtivos. O
3010 empreendedor protocolou relatório técnico atualizado considerando essas
3011 atualizações de projeto. Dessa forma, não vemos a necessidade de reanálise
3012 do processo de outorga. Diante das razões, foi apresentado o Ofício
3013 01/2016, do Condomínio do Vale dos Pinhais ao Comitê Rio das Velhas na
3014 data de 8 de junho de 2016, colocando esses questionamentos. Assim,
3015 informamos. Os questionamentos sobre o cancelamento da portaria de
3016 outorga foram esclarecidos por meio de ofício pelo superintendente, na
3017 época, da Supram Central. O recorrente menciona que o rompimento da
3018 barragem comprometeria o abastecimento de Belo Horizonte e região
3019 metropolitana. Informamos que, segundo os dados apresentados pelo
3020 empreendedor, os estudos hipotéticos de ruptura das referidas barragens
3021 indicariam que o efeito de propagação e amortecimento da onda de choque
3022 alcançaria a alça do rio das Velhas em uma condição de vazão normal de
3023 cheia, significando que não haveria problema de danos às instalações das
3024 captações por inundação. Assim, o impacto maior seria a alteração das
3025 condições de qualidade da água. Nesse contexto, o empreendedor
3026 apresentou medidas mitigadoras a serem executadas para manter a
3027 operação da estação de tratamento de água de Bela Fama sobre as
3028 condições de alteração da qualidade das águas causadas nesse cenário
3029 hipotético. Dando continuidade sobre o tema de recursos hídricos, o
3030 recorrente menciona a proposta do empreendedor que prevê a inundação de
3031 toda a bacia do ribeirão Congonhas, que é o rio supracitado. Esse está no
3032 recurso do Ministério Público. Considerando a evolução do projeto básico
3033 para o Executivo, houve um acréscimo da área da Barragem Maravilhas III,
3034 que passou de 443,949 hectares para 454,22 hectares. Considerando a
3035 área, então, de 454,22 hectares a ser ocupada pela Barragem Maravilhas III,
3036 inserida na área da bacia do ribeirão Congonhas, a qual possui uma área de
3037 6.134,85 hectares, o empreendimento da barragem em questão ocuparia,
3038 portanto, um percentual de 7,4% da área total dessa bacia. Agora, a gente
3039 passa para o terceiro tema, que é sobre a questão de autossalvamento. Eu
3040 vou passar para a diretora de Controle Processual, a Angélica, para dar
3041 continuidade à apresentação.” Angélica Aparecida Sezini/Suppri: “Boa tarde,
3042 senhores, eu sou Angélica, diretora de Controle Processual da Suppri. A
3043 Maísa tratou dos dois grupos de questionamentos, e eu vou tratar agora do
3044 terceiro e do quarto. O terceiro também, com a mesma metodologia, nós
3045 vamos falar de cada um dos recorrentes. Então, temos primeiro o Instituto
3046 Casa e Cidadania alegando a existência de residências na zona de
3047 autossalvamento. Só para alinhar o que é a zona de autossalvamento, nós

3048 utilizamos a Portaria do DNPM nº 70389, dia 17 de maio de 2017. Essa
3049 portaria é nova, mas revogou a 526, que era a portaria que tratava desse
3050 tema anteriormente. E por essa portaria nós temos a previsão do que é a
3051 zona de autossalvamento. Nela não há especificação ou proibição de que
3052 não haja residências ou pessoas na zona de autossalvamento. Pelo
3053 contrário. A legislação vigente não traz qualquer proibição quanto à
3054 existência de moradias na zona de autossalvamento, mas imputa ao
3055 empreendedor a responsabilidade de promover os alertas necessários à
3056 população local, caso haja alguma situação de emergência. Então, de fato,
3057 na zona de autossalvamento desse empreendimento existem propriedades
3058 privadas, algumas residências, mas não há na legislação atual nenhum tipo
3059 de proibição para a existência dessas residências no local. O Condomínio
3060 Vale dos Pinhais também faz um questionamento em relação à zona de
3061 autossalvamento. Essa questão já foi bem explicada no Parecer Único da
3062 Supram. Foram identificadas algumas propriedades, dentre elas o
3063 Condomínio Vale dos Pinhais, o Condomínio Estância Alpina, Fazenda
3064 Riviera, Fazenda Retiro das Flores, Rancho Loyola e Rancho Sossego.
3065 Consta no Parecer Único levantamento de acordo com os dados
3066 apresentados pelo empreendedor da quantidade de lotes afetados em caso
3067 de rompimento. E nós temos no Vale dos Pinhais 45 lotes. O número de
3068 estruturas construídas é apenas quatro, e número de domicílios, dois.
3069 Estância Alpina, são 22 lotes, sendo número de estruturas construídas duas
3070 e nenhum domicílio. Nas fazendas nós temos Retiro das Flores com duas
3071 edificações, um domicílio; Fazenda Riviera, com dez edificações. Nesse
3072 caso, segundo o empreendedor, não foi possível levantar o número de
3073 domicílios, pela ausência dos proprietários. No Sítio Barrinha ou Rancho
3074 Loyola, nós temos nove edificações com dois domicílios. Rancho Sossego,
3075 três edificações, com apenas um domicílio. Ainda nesse tema de zona de
3076 autossalvamento, foi apresentado pelo Vale dos Pinhais o questionamento
3077 de que não existe menção em cada caso sobre o levantamento do
3078 quantitativo de comunidades. Então, nós acabamos de passar o quantitativo
3079 de lotes, de estruturas e de residências, que foi o quadro anterior. O
3080 Ministério Público também questionou a questão da zona de
3081 autossalvamento afirmando que foi identificada uma zona de
3082 autossalvamento onde a evacuação de pessoas não poderia ser realizada
3083 pela Defesa Civil. Nos estudos apresentados, foi definido como a área
3084 atingida pela mancha hipotética de ruptura da barragem, na menor das
3085 distâncias, 30 min ou 10 km. Isso é o que prevê a portaria do DNPM que eu
3086 acabei de citar. E, de acordo com a legislação, o empreendedor deve, nesse
3087 caso, apresentar o Plano de Ação de Emergência para Barragem de
3088 Mineração, que é o PAEBM, no qual estão identificadas as situações de
3089 emergência. Em relação ao PAEBM, que é de competência do DNPM, há na
3090 Lei Federal 12.334, artigo 8º, quais são os requisitos que esse plano de

3091 segurança deve ter. E nele há também as ações de fiscalização que são
3092 previstas pelo órgão fiscalizador, que é o DNPM. Em relação à segurança
3093 estrutural de barragem, que é o quarto grupo de questionamentos, nós
3094 temos, pelo Condomínio Vale dos Pinhais, novamente o condomínio
3095 questiona a questão da competência para fiscalização de barragens. E nós
3096 voltamos a reafirmar a nossa posição de que a fiscalização de segurança de
3097 barragem cabe ao DNPM, que é a entidade outorgante dos direitos
3098 minerários. Esse entendimento está consubstanciado no Parecer 15.911 da
3099 AGE. Nós, como SEMAD, temos a obrigação de acatar os pareceres da
3100 AGE, de acordo com o artigo 10 do Decreto 47.042, que nos coloca essa
3101 obrigação. Além dessa interpretação que foi dada pela AGE a respeito da
3102 fiscalização, nós temos também, sobre o mesmo tema, a identificação do
3103 que sejam as ações fiscalizatórias por parte do Estado. Essa
3104 responsabilidade fiscalizatória está restrita para o Estado aos aspectos
3105 relacionados a licenciamento e infrações ambientais e não atinge e não
3106 especifica quanto à segurança de barragens. Além disso, tem o Decreto
3107 Estadual 46.993, que dispõe, taxativamente, no artigo 10, Parágrafo Único:
3108 'A atuação dos órgãos estaduais no licenciamento e na fiscalização
3109 ambiental de barragens não abrange os aspectos de segurança estrutural e
3110 operacional dessas estruturas'. Dessa forma, a nossa conclusão é que as
3111 questões relativas à segurança de barragens não são da competência da
3112 SEMAD, por disposição expressa de lei. Se nós trouxéssemos essa
3113 competência para nós, estaríamos infringindo, frontalmente, um decreto
3114 estadual que nós estamos obrigados a cumprir." Rodrigo Ribas,
3115 superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Senhor presidente, na
3116 verdade, após a apresentação desse conjunto de normas que nos organiza
3117 em relação ao aspecto das barragens, eu gostaria de sugerir, para que o
3118 Conselho não fosse prejudicado, que eventuais dúvidas em relação à
3119 estrutura e à segurança de barragens fossem apresentadas pelo
3120 empreendedor, que, inequivocamente, é o responsável por tais informações,
3121 de acordo com a Lei 12.334. Se o senhor entender pertinente." Presidente
3122 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Nós vamos prosseguir, e, no momento, eu
3123 vou abrir a palavra ao empreendedor, e ele fala somente sobre esse aspecto
3124 de segurança de barragem, que foi uma preocupação do Conselho, tendo
3125 em vista o exposto pela Dra. Angélica de que não é atribuição do órgão
3126 ambiental. A pedido do Dr. Francisco, o empreendedor, a respeito de
3127 segurança de barragem." Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos
3128 Prioritários/SEMAD: "Senhor presidente, eu estou sugerindo que a gente
3129 termine a apresentação." Angélica Aparecida Sezini/Suppri: "Diante de todo
3130 esse contexto que eu relatei, a Suppri se posicionou pelo indeferimento dos
3131 recursos. Nós recebemos também o retorno de vista da APPA e da Ponto
3132 Terra. São textos idênticos. Conforme foi falado aqui anteriormente, foi feito
3133 conjuntamente. O Dr. Paulo, inclusive, já fez um resumo sobre os pontos

3134 colocados como questionamento. E novamente voltamos à questão de
3135 estruturas de segurança de barragem. Mas, antes disso, eu só queria fazer
3136 uma complementação, que não está aqui na apresentação. Os relatórios
3137 trouxeram três pontos, sendo o primeiro relativo a controle processual, o
3138 segundo em relação ao Regimento do Conselho e o terceiro em relação aos
3139 aspectos de mérito dos recursos. Em relação ao controle processual, os
3140 conselheiros destacaram irregularidades ou supostas irregularidades nas
3141 pastas, afirmaram que as pastas não estavam numeradas, não estavam
3142 paginadas e que não foi disponibilizada uma das pastas para vista. Então,
3143 somente a título de esclarecimento, todas as pastas do processo estão ali na
3144 mesa. São 18 pastas. Aqui foi informado que a de número 15 não foi
3145 disponibilizada. Se os senhores quiserem conferir, a pasta de número 15
3146 existe. O número a pessoa escreveu manualmente e ficou parecendo 19,
3147 mas é o número 15. Então, nós temos a pasta 13, onde, inclusive, estão os
3148 recursos, tem a pasta 14 numerada, a pasta 15, que parece 19, mas não é; a
3149 16, a 17 e a 18, que é a última pasta. Além dessas, nós temos uma pasta,
3150 que não está numerada, com vários documentos, mas esses documentos
3151 são cópias de documentos que estão nos processos, estão nas pastas.
3152 Então, em todos eles estão indicados as páginas, a pasta em que o original
3153 foi inserido. Então, apenas para esclarecer essas questões de formalidade,
3154 se havia alguma irregularidade, elas foram todas sanadas, e nós
3155 entendemos que não há qualquer questão de nulidade que possa ser
3156 alegada, porque essa questão não trouxe nenhum prejuízo para a análise do
3157 processo. O item nº 2 do parecer de vista dos conselheiros vem tratar de
3158 aspectos relacionados a composição do Conselho, a questão de
3159 impedimento, a tramitação dos recursos dentro do Conselho. E sobre esse
3160 item nós entendemos que não devemos nos manifestar, porque não se trata
3161 de competência da Suppri. Então, nós vamos passar para o item 3, que é
3162 onde está sendo questionado o mérito dos recursos. Nesse item, novamente,
3163 tanto a Associação Pró-Pouso Alegre quanto a Organização Ponto Terra
3164 questionaram a questão de segurança de barragem. Novamente, afirmamos
3165 que mantemos o entendimento já declarado na CMI e na CNR sobre esse
3166 tema. Nós acatamos, integralmente, o Parecer da AGE nº 15.911, porque
3167 estamos vinculados a esse entendimento, de acordo com o artigo 10 do
3168 Decreto 47.042, e dele nós não podemos nos desvincular. Então, o
3169 entendimento da Suppri é que essa questão é competência do DNPM e não
3170 do Estado de Minas Gerais. Em relação à competência fiscalizatória dos
3171 órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente, nós também vamos ratificar
3172 aquilo que já falamos anteriormente. A SEMAD tem responsabilidade, sim,
3173 de fiscalização, mas essa fiscalização se restringe a questões de
3174 licenciamento, de infrações ambientais, e o parecer da AGE que deu a
3175 interpretação à norma é muito claro. Quando fala que a Lei Federal 12.334 é
3176 clara nesse sentido, específica também aquilo que podemos fazer e aquilo

3177 que não podemos fazer. Além disso, nós verificamos aqui uma outra questão
3178 que foi discutida pelos senhores conselheiros, que deduziram que, já que o
3179 Estado de Minas Gerais cobra a taxa de fiscalização de atividades de
3180 pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários, o que
3181 é previsto na Lei 19.976, de dezembro de 2011. Nós fomos verificar se
3182 também havia uma vinculação para a cobrança dessas taxas. Então, não
3183 deixa dúvida, a legislação aponta, especificamente, que a cobrança dessas
3184 taxas tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, e, em
3185 sequência, no artigo 3º, o legislador já especificou onde a SEMAD exerce
3186 esse poder de polícia. Deixou bem claro em quatro alíneas (a, b, c e d) onde
3187 se aplica o poder de polícia do Estado de Minas Gerais que justifica a
3188 cobrança dessa taxa que foi colocada pelos conselheiros. Portanto, vê-se
3189 que a atividade de fiscalização exercida pelo Sistema Estadual de Meio
3190 Ambiente restringe-se ao disposto no artigo 3º, inciso II, letras a, b, c e d, não
3191 alcançando, definitivamente, as questões de segurança de barragem, o que
3192 vai, mais uma vez, em consonância com o parecer da AGE. Em relação ao
3193 terceiro ponto falado pelos conselheiros, que se trata das alternativas
3194 locacionais, eu vou passar a palavra para o Daniel, que foi diretor de análise
3195 técnica quando da concessão da LP, e vai poder explicar para vocês, mais
3196 detalhadamente, essa questão.” Daniel dos Santos Gonçalves/Suppri: “Boa
3197 tarde, conselheiros. Daniel, atual diretor de Estratégia em Regularização, na
3198 época, à frente da Diretoria Técnica da Supram Central. Na verdade, com
3199 relação à alternativa técnica, eu vou trazer alguns pontos que consideramos
3200 à época. O primeiro ponto, nós entendemos que os pareceres de cunho
3201 técnico e jurídico dos analistas ambientais não têm o condão nem
3202 preocupação em tratar de política pública. Para isso, existe a possibilidade
3203 de o Estado normatizar e obstar a aplicação de alguns métodos construtivos,
3204 por exemplo, o modelo proposto na Barragem Maravilhas III. Sendo assim,
3205 como o Estado obistou o método a montante e não o fez para o método a
3206 jusante, nós entendemos que a viabilidade, pelo menos preliminar, já foi
3207 dada de cunho jurídico. Então, no segundo ponto, quando pegamos um
3208 processo de licenciamento para ser analisado, com a viabilidade jurídica
3209 preliminar já sendo dada pela norma, nós entendemos que só no caso de
3210 algumas falhas realmente gritantes durante o processo nós teríamos a
3211 necessidade de exigência de métodos alternativos. E nas discussões até
3212 então tidas no decorrer da análise do processo, dos debates, da própria
3213 existência dos recursos, não vimos nenhuma situação de risco que motive a
3214 exigência de outra alternativa. E aí é difícil falar em risco, sendo que a
3215 própria barragem não está construída. Então, no máximo, uma situação de
3216 perigo. E o terceiro ponto, com relação a esse método de construção
3217 específico, barragem a jusante, a grande desvantagem talvez está na
3218 questão, genericamente, de segurança de barragem. E aí voltamos a relatar
3219 aqui a questão do Parecer 15.911 da AGE, que nos dá subsídios aqui de não

3220 tratar essa questão como um ponto negativo a ser considerado no método,
3221 na alternativa técnica proposta pelo empreendedor. E aí vemos um
3222 pouquinho ao contrário, que foi abordado, que teríamos que tratar no
3223 licenciamento, mas entendemos que não. Como não temos a competência
3224 fiscalizatória, seria até um contrassenso abordar no licenciamento, sendo
3225 que não temos o poder de fiscalizar. O quarto ponto, nós achamos
3226 inadequado tratar os modelos de construção, os métodos, de maneira
3227 genérica. Então, comparar, cotejar a barragem de Fundão com a barragem
3228 proposta pelo empreendedor é totalmente desprovido de qualquer
3229 aprofundamento técnico. Nesse sentido, aqui nós temos uma proposta de
3230 barragem específica, que não está vedada no plano jurídico, sem falhas
3231 técnicas visíveis, pelo menos no plano teórico não motiva a exigência de um
3232 método alternativo. E no parecer nós abordamos, sim, métodos alternativos,
3233 que foram discutidos com o empreendedor, e, com as ponderações já
3234 expostas, entendemos pertinente a proposta do empreendedor e ratificamos
3235 em cima disso.” Maisa Fürst Miranda/Suppri: “Por fim, diante de todas as
3236 razões expostas aqui, sugerimos o indeferimento dos recursos e a
3237 manutenção da decisão que concedeu ao empreendimento em discussão a
3238 Licença Prévia, aprovada por decisão proferida na 96ª reunião da URC Rio
3239 das Velhas para a pilha de rejeito e estéril, barragem de contenção de
3240 rejeitos e resíduos, Barragem Maravilhas III, classe 3, do empreendimento da
3241 Vale. Muito obrigada a todos.” Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos
3242 Prioritários/SEMAD: “Senhor presidente, senhores conselheiros, apenas para
3243 finalizar, na apresentação do representante do Vale dos Pinhais, recorrente,
3244 ele disse que tinha 15 pontos a serem discutidos, e os pontos foram todos
3245 discutidos nos pareceres da equipe técnica e jurídica da Suppri. Mas ele
3246 também fez afirmações de ter enviado doze condicionantes. Nós queremos,
3247 então, senhor presidente, assumir o compromisso com este Conselho e com
3248 o condomínio de que nós vamos fazer a observação das doze
3249 condicionantes e, havendo aderência ao projeto, em uma eventual discussão
3250 de LI+LO, nós faremos a inclusão daquelas condicionantes que forem
3251 pertinentes ao controle ambiental solicitadas pelo Vale dos Pinhais neste dia
3252 de hoje, aqui no parecer deles.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
3253 “Agradecer a manifestação da equipe. Foram brilhantes as colocações,
3254 principalmente as proposições em relação à parte jurídica. Eu não tenho que
3255 fazer retoque algum aqui, a meu ver, embora em que pesem algumas
3256 interpretações diversas. Eu só vou solicitar a manifestação do
3257 empreendedor, tendo em vista, conforme colocado já pela equipe em relação
3258 à segurança da barragem, conforme a Lei 12.334, conforme o parecer da
3259 AGE, conforme o nosso Decreto 47.042, que trata que isso é da competência
3260 em relação ao DNPM, e que esse parecer da AGE nos vincula, enquanto
3261 servidores públicos. Eu gostaria só que o empreendedor se manifestasse
3262 quanto a esse ponto específico, para partirmos para o debate e posterior

3263 votação.” Lucas Brasil/Vale S/A: “Novamente, boa tarde a todos. Esses
3264 slides que vão ser apresentados são somente seis slides, no sentido de
3265 auxiliar na minha fala e de tangibilizar os processos que eu vou comentar
3266 aqui. Então, só para deixar claro como que é feita a sistemática de gestão de
3267 segurança e de riscos das barragens da Vale, nós estamos falando sempre
3268 de uma sistemática de gestão de rotina, aonde é feito todo o processo de
3269 monitoramento e inspeção de estruturas, com a manutenção e melhoria
3270 contínua, dado qualquer tipo de detecção de algum ponto dentro da
3271 sistemática de manutenção de uma estrutura geotécnica. Isso é o que nós
3272 chamamos de gestão de segurança, olhar contínuo, olho treinado sobre a
3273 estrutura no sentido de mantê-la dentro dos critérios definidos em projeto. É
3274 importante dizer que a gestão de segurança se ampara nos requisitos de
3275 projeto. A estrutura de Maravilhas III segue todos os requisitos, tanto os
3276 requisitos nacionais, seja da legislação com relação à 13.028, que é a norma
3277 brasileira que rege os projetos de barragens de mineração, quanto boas
3278 práticas internacionais. Então, é praxe da engenharia, nesse sentido, seguir
3279 as boas práticas respeitando, obviamente, a legislação vigente, e esses
3280 parâmetros são parâmetros que vêm para gestão de rotina dentro da gestão
3281 de segurança. Associado a ele, o braço da gestão de emergência, detectado
3282 qualquer evento adverso, a gestão de emergência precisa ser acionada. Isso
3283 já foi alvo aqui de discussão com relação ao PAEBM, a prontidão para ação
3284 de emergência. Cabe ressaltar, quando falamos de zona de
3285 autossalvamento, isso está pacificado muito bem pelo meio técnico
3286 internacional. Com relação a zona de risco a jusante, para baixo, de
3287 estruturas geotécnicas, com relação à preparação da população na
3288 percepção de risco. Suportando esses processos, tendo esse processo de
3289 gestão de risco um processo de prognóstico, então, o olhar futuro com
3290 relação ao desempenho das estruturas no sentido de realmente validar o
3291 desempenho contínuo das mesmas. Para terem uma ideia, hoje nós temos
3292 uma gerência específica que tem esse olhar de gestão de risco das nossas
3293 estruturas geotécnicas, um corpo técnico específico que, continuamente,
3294 olha as nossas estruturas sob o ponto de vista do prognóstico. Dentro
3295 desses processos de gestão de segurança, eu queria ressaltar toda a nossa
3296 parte de monitoramento e inspeção, os aspectos de manutenção, hoje,
3297 inclusive por requisitos legais. Nós precisamos fazer esses registros
3298 quinzenalmente, que são inseridos dentro do sistema computacional do
3299 DNPM, um requisito que precisa existir e que existe em todas as nossas
3300 estruturas geotécnicas. Nós temos um plano de segurança de barragens
3301 também que é seguido em todos os seus processos. E dentro do próprio
3302 ambiente técnico da empresa nós temos as inspeções cruzadas, que servem
3303 justamente para uma equipe técnica de uma determinada mina das nossas
3304 operações olhar a estrutura ou as estruturas da equipe de outra mina
3305 correlata, e, nesse sentido, ter sempre o olho técnico apurado com relação

3306 ao desempenho das estruturas. Então, só para poder tangibilizar, temos a
3307 obra de alteamento de Maravilhas II, no sentido de mostrar os controles de
3308 execução, a drenagem interna sendo executada e o maciço convencional
3309 com a praça de trabalho sendo executada. O maciço convencional é uma
3310 estrutura que sobe camada a camada com controle tecnológico, material
3311 selecionado. Então, não há o que se falar com relação à utilização de
3312 rejeitos, por exemplo, como material construtivo, associado a essa estrutura.
3313 Essa associação não existe. E poder também mostrar essa nossa rotina,
3314 com equipe técnica qualificada. Nós temos as inspeções visuais periódicas,
3315 os nossos termômetros com relação ao desempenho das estruturas
3316 associadas ao monitoramento da instrumentação; o monitoramento da saída
3317 da drenagem interna da estrutura. Então, uma estrutura em aterro
3318 compactado com sistema de drenagem interna tem a execução do sistema
3319 de drenagem com o acompanhamento do desempenho dela, a partir da
3320 avaliação das vazões de saída, então, é esperado, esse monitoramento tem
3321 que ser feito. E a própria manutenção periódica, como eu havia dito. Nos
3322 processos de gestão de risco, então, esse é um instrumento de gestão. Esse
3323 processo é importante, porque ele recebe todas as informações, desde a
3324 auditoria externa. Hoje, a Vale tem uma governança estabelecida com
3325 relação aos processos de comunicação de risco, isso sobe para as
3326 instâncias de liderança da empresa, seja a presidência, seja o conselho de
3327 administração, dentro do seu painel de gestão de risco. Então, é
3328 acompanhado por todos os níveis hierárquicos da empresa para tomada de
3329 decisão com relação à comunicação de risco na manutenção do
3330 desempenho das estruturas. É importante dizer, ainda dentro da gestão de
3331 risco, que nós temos um corpo externo qualificado, com um painel
3332 independente de consultores, que também tem esse olhar. Então, nós
3333 recebemos também as referências nacionais e internacionais, nesse sentido,
3334 justamente para nos auxiliar durante o desenvolvimento de todo esse
3335 processo e a manutenção dos padrões de qualidade. Com relação às
3336 auditorias externas, então, cabe só dizer que isso é um requisito legal e hoje
3337 100% das nossas estruturas que tiveram auditoria externa estão com
3338 estabilidade garantida. Temos um exemplo de Maravilhas II, com todas as
3339 suas declarações de estabilidade. Por fim, dado o nosso portfólio de
3340 estruturas geotécnicas, não poderia deixar de existir um sistema
3341 computacional que suporta todas as nossas ações. Nós estamos falando de
3342 um universo de mais cem estruturas, nesse sentido, em que temos um
3343 sistema computacional que nos auxilia com todos os dados de
3344 monitoramento e inspeção. Isso gera uma sistemática de gestão de rotina. E
3345 um sistema de prognóstico justamente, como eu disse, associado à gestão
3346 de risco, que nos leva a esse prognóstico de tomada de decisão no sentido
3347 de ter continuamente o desempenho garantido das nossas estruturas. Esses
3348 sistemas computacionais estão em operação, e é importante dizer que, para

3349 a estrutura de Maravilhas III, são sistemas que serão utilizados, obviamente,
3350 nessa estrutura. Dois outros pontos que eu queria aproveitar para poder
3351 dizer com relação à parte de monitoramento, a Vale hoje está com um
3352 movimento forte com relação a automatização do seu sistema de
3353 monitoramento. Então, todo o sistema de monitoramento geotécnico da Vale
3354 está caminhando em desenvolvimento para automação. Então, Maravilhas
3355 III, nesse sentido, é uma estrutura que tem a previsão realmente de nascer
3356 com o sistema de monitoramento geotécnico automatizado. E, além disso,
3357 também o sistema de monitoramento com vídeo, monitoramento no sentido
3358 de trazer mais essa informação sob o ponto de vista da gestão de rotina. É
3359 isso que eu queria agregar. Obrigado.” Isabel Roquete/Vale S/A: “Ainda no
3360 contexto de segurança de barragem, a Vale aqui, por meio da minha fala,
3361 está se comprometendo a acatar a recomendação do DNPM, quando da
3362 CMI, para instalar um escritório administrativo de apoio operacional a jusante
3363 da barragem para dar conforto à garantia da segurança dessa barragem.”
3364 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço. Essa manifestação da
3365 empresa foi solicitada na Câmara Minerária, porque alguns dos escritórios –
3366 não podemos falar de todas as estruturas –, principalmente onde fica a
3367 gerência, que fiquem a jusante da barragem, e no caso de rompimento eles
3368 vão ser os primeiros afetados. Então, é interessante esse compromisso que
3369 a empresa tem neste momento, caso seja deferida a licença aqui. São
3370 importantes os esclarecimentos pela empresa, que foi uma dúvida constante
3371 aqui, pelo menos nos relatos tanto de vista quanto nas manifestações
3372 contrárias à empresa. Então, vamos iniciar os debates. A palavra está
3373 aberta, senhores conselheiros.” Conselheira Virgínia Campos de Oliveira:
3374 “Eu queria saber se eu posso pedir mais alguns esclarecimentos. Eu tinha
3375 duas dúvidas, e uma foi esclarecida com a apresentação, que foi com
3376 relação a instrumentação e ao monitoramento relacionado à estrutura. Então,
3377 isso já ficou esclarecido com a apresentação feita pela empresa. Mas eu
3378 gostaria de ter um pouco mais de informação sobre o plano de ação de
3379 emergência, porque ele é uma exigência, se não me engano, de 2015, uma
3380 coisa recente nos critérios construtivos, nos critérios da política de segurança
3381 de barragem. Então, eu queria saber um pouco mais da empresa sobre esse
3382 plano, por ele ser recente, como a empresa está lidando com essas
3383 questões, em que pé se encontra esse plano de emergência. Porque
3384 envolve, inclusive, o Estado, envolve o pessoal de município, Defesa Civil.
3385 Então, como está esse diálogo com a empresa em relação a esses outros
3386 agentes que fazem parte desse plano.” Conselheiro Paulo José de Oliveira:
3387 “Em relação à questão da colocação da influência do DNPM nesse processo,
3388 seria interessante constar e a gente ouvir também a palavra de alguém que
3389 representa o DNPM aqui nessa situação, até para gerar uma certa
3390 segurança para nós também. Eu não sei como se daria isso, mas eu coloco
3391 isso para ser analisado. Porque, se não é o Estado, se é o DNPM, então, o

3392 DNPM teria que estar também presente para estar emitindo sua posição aqui
3393 em relação a esse processo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “O
3394 DNPM não faz parte da Câmara Normativa e Recursal, mas faz parte da
3395 CMI. Então, houve manifestação da CMI aqui, de acordo com a nossa
3396 manifestação, coadunando com o que nós posicionamos aqui. Eu não sei se
3397 tem alguém do DNPM aqui neste momento para informar, mas, se pegarmos
3398 a ata da CMI – eu estive assessorando essa reunião –, ele está de acordo,
3399 até mesmo porque a norma não trata diferente. Eles entendem, sim, que a
3400 segurança de barragem é competência deles. Então, não tem dúvida alguma
3401 em relação a esse aspecto.” Conselheiro Ronaldo Vasconcellos Novais: “Eu
3402 queria falar com meus colegas conselheiros e conselheiras. Eu quero
3403 comentar, rapidamente, sem entrar em muita discussão da questão
3404 processual, se foi entregue, a página 19, a página 15. Foi considerado isso, o
3405 15 não parecia 15. Ficou claro isso. E a entrega é feita muito informal.
3406 Quando fazemos as coisas, senhor presidente, nós queremos também
3407 ajudar tanto a SEMAD quanto o conhecimento dos conselheiros e o próprio
3408 empreendedor. Não estamos fazendo a crítica pela crítica. Eu poderia
3409 comentar, por exemplo, a questão da distância que tem que correr, em 30
3410 minutos, 10 km, na questão do autossalvamento. Tem que ser um
3411 maratonista, um velocista. Eu quero comentar para as pessoas sentirem, nós
3412 também pensamos. Eu quero fazer uma única pergunta ao empreendedor,
3413 espero que ele compreenda o nosso papel. É em relação ao escrito da
3414 conselheira Adriana Alves Pereira Wilken, do Cefet, que apontou
3415 responsabilidades que a própria empresa colocou aqui. Foi apontado um
3416 especialista, mas não foi apontada a qualificação dele. Eu queria perguntar,
3417 então, quem é a pessoa responsável, especialista ou não da Vale, da
3418 empresa, se tem a comentar sobre o parecer da conselheira Adriana Alves
3419 Pereira Wilken.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sem sombra de
3420 dúvida, conselheiro, a SEMAD tem plena consciência da contribuição dos
3421 senhores. Eu havia comentado como o nosso trabalho tem melhorado com
3422 as críticas. Eu acho que o caminho é esse mesmo, da dialética, nós estamos
3423 construindo situações melhores, até porque quanto mais cabeças pensam
3424 melhor sai o trabalho. Não temos dúvida alguma em relação a esse
3425 posicionamento. Eu vou só solicitar que a empresa anote todos os
3426 questionamentos e faça uma vez só.” Conselheiro Francisco Chaves
3427 Generoso: “Como os senhores sabem, o Ministério Público figura como
3428 recorrente. Portanto, nós, obviamente, não exerceremos o direito de voto.
3429 Mas eu gostaria de ponderar algumas questões também de ordem geral. A
3430 primeira delas é que na 106ª reunião desta Câmara, conforme ata que foi
3431 aprovada no dia de hoje, o Ministério Público reivindicou que as Licenças de
3432 Instalação e de Operação não fossem pautadas antes do esgotamento das
3433 vias administrativas relativas à Licença Prévia. Ainda assim, essa
3434 deliberação de LI e LO encontra-se pautada para segunda-feira, às 9h da

3435 manhã. A outra questão que eu queria ponderar – eu já tive oportunidade de
3436 falar sobre isso na reunião da Câmara de Mineração, na qual o Ministério
3437 Público não tem assento, mas nos inscrevemos para tecer essa
3438 consideração – diz respeito à competência do Estado de Minas Gerais para
3439 fiscalização de barragens. Nos causou muita estranheza esse
3440 posicionamento **do Estado de Minas Gerais**, na medida em que, como já foi
3441 reconhecido pela própria equipe técnica, o Estado de Minas Gerais instituiu,
3442 no seu território, um tributo, uma taxa de fiscalização, Taxa de Controle,
3443 Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra,
3444 Exploração e Aproveitamento **de recursos minerários**, a TFRM, que tem
3445 como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou seja, atividade
3446 fiscalizatória, em relação a outras, além de lavra. E o que se caracteriza por
3447 lavra? Esse é um conceito que está no Código de Mineração. ‘Conjunto de
3448 operações que objetivam o aproveitamento da jazida desde a extração até o
3449 beneficiamento’. Beneficiamento, obviamente, é uma atividade correlata a
3450 barragem de rejeitos, e todos sabem disso. Então, é inacreditável que o
3451 Estado de Minas Gerais alegue não ter competência para fiscalização de
3452 barragens de rejeitos, quando ele mesmo tributa essa atividade DO exercício
3453 do poder de polícia. Além disso, a Lei Complementar 140, que é de 2011,
3454 portanto, posterior à Lei de Barragens, que é de 2010, estabelece,
3455 categoricamente, no seu artigo 8º, inciso XIII, que são ações administrativas
3456 do Estado exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos
3457 cuja atribuição para licenciar ou autorizar ambientalmente for cometida aos
3458 Estados. A Lei Complementar 140, posterior à Lei de Barragens, incumbe ao
3459 Estado de Minas Gerais ou obriga a fiscalizar as atividades que ele próprio
3460 regulariza. É óbvio que nós estamos tratando hoje de uma estrutura que
3461 ainda não existe. Se ela ainda não existe, ela não pode ser fiscalizada, mas
3462 pode ser regularizada ou licenciada. E quem tem atribuição para fazer isso é
3463 o Estado de Minas Gerais. Até lá, a questão atinente a segurança de
3464 barragem vai ser tratada por quem? Eu reafirmo o posicionamento que já
3465 externei anteriormente, no sentido de ~~que é um~~ **que esse** posicionamento **do**
3466 **Estado de Minas Gerais** jurídico que não tem qualquer base constitucional,
3467 inclusive em relação às competências estabelecidas aos entes federados.
3468 Mas, enfim, mais inacreditável ainda é o Estado de Minas Gerais, o qual
3469 sediou uma das maiores tragédias ambientais do mundo, continuar
3470 licenciando barragem de rejeito à revelia dos postulados de viabilidade,
3471 dentre os quais as alternativas tecnológicas e as alternativas locacionais que
3472 não coloquem em risco população a jusante, inclusive aquela situada em
3473 zona de autossalvamento; mananciais para captação de água para
3474 abastecimento público etc. Eu trago um dado para reflexão dos senhores.
3475 Uma auditoria do Tribunal de Contas, um acórdão de 2014, Acórdão
3476 1979/2014, concluiu que, dos 20.690 detentores de títulos minerários, 15.305
3477 deixaram de recolher a Cefem. Ou seja, 73% dos detentores de títulos

3478 minerários deixaram de recolher a Cefem. Eu só estou dizendo isso para que
3479 os senhores façam o cotejo entre os benefícios, os prós e contras
3480 econômicos etc. Além disso, essa barragem de rejeitos Maravilhas III tem
3481 previsão de servir ao empreendedor por seis anos, quando na verdade o
3482 empreendimento que gerará os rejeitos que nela serão dispostos tem
3483 previsão de existência até 2050. Eu pergunto aos senhores: de 2020 e
3484 poucos até 2050, quais serão as alternativas? Isso é atestar a viabilidade
3485 ambiental de um empreendimento? Seis anos para deixar um legado
3486 praticamente eterno à população? Não a nós, mas a nossos filhos, netos etc.
3487 Não se trata de inviabilizar a atividade econômica, existem, sim, alternativas
3488 tecnológicas, que devem ser consideradas, e o órgão ambiental não pode se
3489 limitar a cancelar a alternativa apresentada pelo empreendedor, que cuida,
3490 sim, ou prioriza ou privilegia, sim, a variável econômica. A argumentação que
3491 foi apresentada pelo órgão ambiental disse: o empreendedor tem experiência
3492 nesse tipo de disposição de rejeito, além do que trata-se da alternativa de
3493 menor custo. Informou-se por que não foi escolhida, por exemplo, uma
3494 alternativa que não geraria risco a perdas de vidas humanas? E eu gostaria
3495 de lembrar aos senhores que a barragem de rejeito de Fundão possuía 50
3496 milhões m³ de rejeitos, e vazaram aproximadamente 34 milhões m³. Essa é
3497 uma barragem projetada para comportar mais de 100 milhões m³ de rejeitos.
3498 A comunidade de Bento Rodrigues se situava a 6 km da barragem de
3499 Fundão, onde vidas foram ceifadas, e o aniversário de dois anos dessa
3500 tragédia se aproxima. Nesse caso, nós temos população situada a muito
3501 menos de 1 km. Eu pergunto aos senhores: isso é atestar viabilidade
3502 ambiental de um empreendimento? Além do que foram mencionados no
3503 recurso riscos geológicos que não foram descartados ou cujo descarte não
3504 foi cancelado pelo poder público. Não se trata, ao contrário do que o nobre
3505 colega mencionou – com todo respeito eu digo isso –, de não haver previsão
3506 legal no sentido de que não pode ser exigida a melhor tecnologia disponível
3507 do empreendedor. Não só existe previsão legal, como existe previsão
3508 constitucional. Eu vou provar para os senhores. O artigo 225 da Constituição,
3509 que disciplina ou prevê que todos nós temos ‘direito ao meio ambiente
3510 ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à sadia
3511 qualidade de vida, incumbindo ao poder público e à sociedade o dever de
3512 defendê-lo e preservá-lo para as presentes e para as futuras gerações’. Esse
3513 é um direito fundamental, humano, histórico, corolário do direito à vida, e
3514 mais, não só da vida enquanto existência, da vida enquanto existência digna,
3515 do princípio da dignidade da pessoa humana. E esse mesmo artigo 225 diz
3516 que, para assegurar esse direito fundamental, constitucional, corolário do
3517 direito à vida, incumbe ao poder público fazer o quê? E eu estou dizendo da
3518 maior norma ou da lei maior do nosso país. ‘Incumbe ao poder público
3519 controlar ~~norma~~ constitucional (norma constitucional), a produção, a
3520 comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que

3521 comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente'. Se isso
3522 não for o suficiente para que alternativas técnicas sejam melhor aferidas a
3523 partir de um processo de licença licenciamento ambiental robusto e que
3524 exaure, sim, todas as possibilidades; E se esse processo de licenciamento
3525 ambiental não exaurir todas essas possibilidades técnicas e tecnológicas,
3526 não exaurir todas as possibilidades locais, de forma a não se trazer
3527 risco para 48% da população da região metropolitana de Belo Horizonte – é
3528 a captação de água de Bela Fama, da Copasa. Ninguém acreditava que,
3529 quando a barragem de rejeitos da Samarco rompeu, aquela lama alcançaria
3530 o oceano Atlântico. Agora, os senhores acham que uma barragem de rejeito
3531 que conterà mais de 100 milhões m³ não atingirá Bela Fama, quando ela
3532 está situada em Itabirito? E aí, possivelmente, vários aqui presentes
3533 padecerão da falta d'água em sua residência e vivenciarão praticamente
3534 aquela guerra civil que nós assistimos na televisão que ocorreu em
3535 Governador Valadares, por exemplo, que dista a centenas de quilômetros do
3536 local onde ocorreu o rompimento. Portanto, senhores conselheiros, as
3537 providências e o que o Ministério Público está externando aqui já foram
3538 externados. Isso é uma visão institucional, não é uma visão pessoal. É uma
3539 visão institucional que o Ministério Público está externando aqui e que ficou
3540 externada quando nós comentamos a apresentação de um projeto de lei de
3541 iniciativa popular que contém normas para assegurar e garantir mais
3542 tranquilidade à população. Vem sendo externado pelos colegas por meio das
3543 providências extrajudiciais e judiciais que estão sendo manejadas. Cabe ao
3544 Ministério Público, nesta oportunidade, enquanto recorrente, dizer aos
3545 senhores que os senhores escreverão o nome na história positiva ou
3546 negativamente. Diante disso e diante do exposto, com o perdão do tempo, o
3547 Ministério Público requer o provimento a esse recurso a fim de que essa
3548 Licença Prévia seja cassada. Muito obrigado.” Lucas Brasil/Vale S/A:
3549 “Primeiro, respondendo e complementando aqui algumas questões já ditas,
3550 como o pedido da conselheira Virgínia, com relação aos processos que estão
3551 sendo estabelecidos com a Defesa Civil. Nós temos feito várias interações
3552 tanto com a Defesa Civil dos municípios de Nova Lima e Itabirito. E eu falo,
3553 especificamente, desse processo que está localizado na Mina do Pico. Nós
3554 tivemos a oportunidade de fazer todo o processo de acompanhamento do
3555 cadastro da comunidade com a Defesa Civil desses dois municípios,
3556 acompanhando esse processo. A própria Defesa Civil do Estado tem
3557 acompanhado todo esse processo sistemático de identificação das ações
3558 necessárias para operacionalização das ações de emergência. Nós tivemos
3559 a oportunidade de fazer já dois fóruns de capacitação técnica para todos os
3560 municípios onde a Vale tem operação. Obviamente, Nova Lima e Itabirito
3561 estão contempladas nesse processo. Essas duas câmaras técnicas
3562 aconteceram em setembro do ano passado e em junho deste ano, e foram
3563 importantes justamente para poder trazer essas falas de gestão de risco,

3564 percepção de risco, autoproteção, que é realmente a fala da Defesa Civil
3565 com relação a todos os aspectos envolvidos e associados a emergência que
3566 a população possa sofrer nesse sentido. Tivemos a oportunidade de fazer,
3567 no caso específico, então, nas operações de Pico, onde Maravilhas III está
3568 inserida, os testes da sirene. Novamente, todo esse processo acompanhado
3569 pela Defesa Civil, nesse sentido, tanto a Defesa Civil dos dois municípios
3570 quanto a Defesa Civil Estadual. Nós tivemos 16 membros da Defesa Civil
3571 nessas duas esferas participando desse processo. É um processo contínuo,
3572 que não termina aí. Ano que vem, a Vale vai fazer vários fóruns de
3573 capacitação nos municípios onde ela tem as suas operações nesse sentido,
3574 trazendo uma fala para a comunidade de forma transparente e consistente
3575 com relação à gestão de risco e autoproteção, envolvendo todas as
3576 comunidades. Se eu tiver oportunidade de comentar algumas questões com
3577 relação a esse tempo de chegada, é importante também. Não é possível
3578 utilizar meramente uma formulação da física clássica de movimento linear.
3579 Nós estamos falando realmente de um processo físico em que as equações
3580 matemáticas que são utilizadas são equações complexas. Nós temos que
3581 contabilizar uma série de processos. Então, não é simplesmente pegar a
3582 velocidade média da onda de inundação pela distância e aplicar uma fórmula
3583 que a gente aprende no segundo grau para justamente calcular tempo de
3584 chegada nesse sentido. A despeito disso e tão importante quanto é o
3585 aspecto justamente de preparação com relação às comunicações, como é
3586 feito em todos os fóruns com relação a prontidão da população para uma
3587 saída eficaz e uma evacuação da zona de risco. Então, é um compromisso
3588 da Vale, nesse sentido, dentro do seu plano de emergência, fazer as
3589 comunicações trazendo antecedência para, obviamente, trazer efetividade
3590 nessa zona de risco, que a legislação nacional denominou trazendo um
3591 quesito português como zona de autossalvamento. Então, é importante
3592 deixar muito claro que esse tempo realmente não pode ser contabilizado
3593 dessa forma. Para terem uma ideia, uma estrutura convencional, que
3594 também a área técnica já pacificou, inclusive com testes físicos e modelos
3595 reduzidos, com relação ao tempo de formação de brecha, não é
3596 contabilizado nesse processo e precisa ser dito: o tempo de formação de
3597 brecha de estruturas compactadas podem durar várias horas ou dias com
3598 relação a esse processo. Uma estrutura em aterro compactado é uma
3599 estrutura que avisa, então, tem previsibilidade com relação a qualquer baixa
3600 de desempenho que possa surgir. É importante dizer com relação a esse
3601 processo. Se me permitir, mais dois pontos, rapidamente. Com relação à
3602 questão de sismos, novamente deixando claro, essa é uma estrutura em
3603 aterro compactado, e estruturas em aterro compactado são implantadas em
3604 regiões sísmicas. Então, poderíamos citar Chile, a região da Califórnia e
3605 vários exemplos com relação à implantação de estruturas em aterro
3606 compactado. Essa é uma estrutura que já foi testada com relação à análise

3607 de estabilidade, que denominamos como análise de estabilidade dinâmica,
3608 como foi dito aqui, incorporando essa característica, justamente para poder
3609 validar os parâmetros de projeto nesse sentido. E o último ponto para poder
3610 deixar claro é com relação às tratativas dos danos na escala de bacia. Está
3611 sendo feita uma série de reuniões com a Copasa e demais agentes
3612 envolvidos nesse sentido, a própria Defesa Civil, justamente para que se
3613 traga informação para o plano de resposta caso esse cenário de risco venha
3614 a se materializar, justamente trazendo preparação para todos os envolvidos
3615 e amadurecendo o processo. Essas tratativas realizadas com a Copasa
3616 culminaram na criação de um Grupo de Trabalho. A Vale compõe esse
3617 Grupo de Trabalho justamente para poder trazer essas informações e,
3618 tecnicamente, discutir a construção desse plano de resposta.” Conselheiro
3619 Flávio Túlio de Matos Cerqueira Gomes: “Eu gostaria de fazer um
3620 questionamento à equipe da Supram em relação ao processo de
3621 licenciamento, na fase de análise, que subsidiou a Licença Prévia. Se o
3622 eventual rompimento da barragem foi considerado como provável impacto
3623 em decorrência da instalação do empreendimento. Se vocês consideraram
3624 que isso foi satisfatoriamente abordado no EIA. E também com relação à
3625 alternativa locacional, a mesma pergunta. Eu sei que isso já está no parecer,
3626 mas eu gostaria de ouvir aqui agora da equipe para dizer como foram essa
3627 análise, as vistorias etc.” Daniel dos Santos Gonçalves/Suppri: “Foi,
3628 inclusive, objeto de informação complementar, à época, essa questão do
3629 dam break. Então, foi contemplado no parecer. Na época, foi abordada a
3630 questão de segurança. Naquela época, não tínhamos um parecer, por
3631 exemplo, da AGE, e quisemos abordar por ter sido após também ao
3632 rompimento da barragem de Fundão. Com relação à alternativa locacional,
3633 também. Com relação à alternativa locacional, a grande questão é sempre o
3634 distanciamento, não temos base legal de consideração de qual é a distância
3635 aceitável. Envolve desapropriação de residências. Então, tratar isso no
3636 parecer tem grande dificuldade pela falta de supedâneo legal para termos
3637 como critério. Mas foi considerado, sim, nós pedir informação e, na época,
3638 tratamos do assunto.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Só
3639 considerações breves e nem acho que são dúvidas, mas uma observação.
3640 Inclusive, não é a minha área de atuação. Eu penso que observo de uma
3641 posição bastante imparcial. E uma coisa que eu consigo enxergar nesse
3642 processo, que me chama atenção, é que há um aprendizado em relação à
3643 questão de Mariana. Eu vejo uma barragem de alteamento de jusante, não a
3644 barragem de alteamento de montante sendo proposta. Eu vejo e acredito e
3645 gostaria de cobrar a empresa nesse sentido que há um aprendizado no
3646 sistema de monitoramento, controle e garantia da estabilidade dessa
3647 barragem. Então, pelo que vem apresentado, eu penso votar acreditando
3648 nisso. E espero que a empresa tenha a responsabilidade com isso, pelo voto
3649 de confiança que alguns conselheiros darão a ela, como deram na Câmara

3650 de Mineração. Um comparativo nessa questão da estrutura de barragem, a
3651 minha área que é mais da construção – eu sou engenheiro também –,
3652 quando a gente aprova um projeto arquitetônico, o órgão pergunta se tem
3653 projeto estrutural, mas ele não avalia o projeto estrutural. Aqui eu penso que
3654 é semelhante. Nós sabemos que há um projeto de estrutura da barragem,
3655 feito por responsável técnico e com todo um credenciamento que isso
3656 contém. Mas, a partir do momento que este Conselho passasse a fazer esse
3657 tipo de avaliação, eu me retiraria dele na mesma hora, porque eu sei que
3658 isso é extremamente difícil e muito técnico. Eu não teria nenhum conforto em
3659 fazer esse tipo de análise. É gente muito especializada e muito competente
3660 para mexer com isso. Nesse sentido, eu acho que, de fato, a coisa está bem
3661 posta, em condição de voltar, mas eram essas considerações.” Presidente
3662 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço as considerações. Como o
3663 conselheiro falou, as colocações já foram todas relatadas. Eu vou colocar em
3664 votação, então, o item 6.1 da pauta, Vale S/A, Barragem Maravilhas III,
3665 Barragem de contenção de rejeitos/resíduos e pilhas de rejeito/estéril.
3666 Itabirito/MG. PA 00211/1991/058/2011, DNPM 930593/1988. Os conselheiros
3667 que estiverem de acordo com o parecer da Suppri, que é pelo indeferimento
3668 dos recursos, permaneçam como estão. Os votos contrários, por favor, se
3669 manifestem. Um, dois, três, quatro. Aprovado, com abstenção do Ministério
3670 Público. Quatro votos contrários, uma abstenção, do Ministério Público. Os
3671 contrários, por favor, se manifestem de forma breve.” Conselheiro Francisco
3672 Chaves Generoso: “Senhor presidente, só esclarecer que a abstenção se dá
3673 em razão do fato de o Ministério Público ser recorrente, não pode julgar
3674 aquilo que ele próprio postulou.” Conselheiro Marcelo Ribeiro Pereira: “O
3675 nosso voto é a favor do provimento do recurso contra a aprovação da LP
3676 baseado de que, nos estudos de alternativa técnica locacional, o
3677 empreendedor só apresentou, em resumo, uma alternativa locacional, pois
3678 as possibilidades de Arêdes I e II, associadas a Maravilhas III e o
3679 empilhamento drenado, que assim estava no estudo original, estavam
3680 situadas na mesma bacia hidrográfica. Considerando as alternativas
3681 tecnológicas, não há o devido aprofundamento nas análises de impacto
3682 ambiental apresentadas no estudo de alternativas tecnológicas e locacionais.
3683 Além disso, o empilhamento drenado, associado à Barragem Maravilhas III,
3684 foi a alternativa escolhida no estudo original de alternativas tecnológicas e
3685 locacionais. Tanto que na explanação da Suppri a própria Suppri se limitou a
3686 dizer que essa alternativa apresentada pela empresa foi satisfatória, uma vez
3687 que, no nosso entendimento, isso demonstra a necessidade que havia de um
3688 maior aprofundamento e evidencia que não teve esse aprofundamento
3689 devido. Nesse sentido, nós entendemos que essa opção tecnológica e
3690 locacional se pautou muito, talvez unicamente, na viabilidade econômica e
3691 não na ambiental e social. Assim, a implantação dessa barragem como a
3692 única forma de deposição de rejeito, no nosso entendimento, não é razoável.

3693 E, infelizmente, enquanto o órgão licenciador não provocar o empreendedor
3694 a adotar novas tecnologias para deposição de rejeito e aplicação dessas
3695 tecnologias, elas serão, como sempre foram, aquém da necessidade
3696 socioambiental. Esse é o nosso posicionamento.” Conselheiro Paulo José de
3697 Oliveira: “Mantendo nossa posição já apresentada no parecer de vista,
3698 corroborando e, inclusive, reforçando o que colocou o representante do
3699 Ministério Público.” Conselheiro Ronaldo Vasconcellos Novais: “Eu teria n
3700 razões para tomar essa posição a favor dos três recursos, mas vou falar só
3701 duas. Primeiro, porque nós representamos aqui a sociedade civil. Há dois
3702 requerimentos da sociedade civil e do Ministério Público, que talvez as
3703 pessoas não conheçam bem, que o papel do Ministério Público é defender a
3704 sociedade, defensor da sociedade. E mais: as ONGs também trocaram ideia,
3705 trocaram informações. Eu chamaria de fórum de ONGs, nesse sentido. E
3706 também uma questão técnica. Aí, eu falo como engenheiro, professor que fui
3707 durante anos e anos. O parecer da Universidade Federal de Viçosa vem
3708 corroborar com isso. O parecer da professora Adriana, do Cefet, deixou
3709 muito claro que teriam três opções, e a escolhida não foi a melhor opção. Por
3710 isso o nosso voto favorável ao provimento aos três recursos.” Conselheira
3711 Lucilene Aparecida da Silva: “Nós também já tínhamos um parecer, um
3712 posicionamento nesse sentido, e também diante do exposto aqui hoje não
3713 convenceu. Inclusive, teve uma fala que me assustou muito, de um
3714 representante da Vale falar que o Brasil tem um clima muito diferenciado dos
3715 outros lugares do mundo, que não garantiria a estabilidade da barragem.
3716 Então, eu acho que foi até uma fala confessa de que eles não têm
3717 segurança, realmente, do que pode vir a acontecer. O fator climático. Isso foi
3718 falado aqui. Eu até questionei pessoas do meu lado: ‘Eu ouvi isso mesmo?’
3719 Então, foi falado isso aqui com todas as letras, que não se pode ter nenhuma
3720 garantia, devido aos fatores climáticos do Brasil em relação ao mundo, a
3721 outros países. Que em outros países teria essa estabilidade, mas que aqui
3722 não é possível.” **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
3723 **RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO. 7.1) Cooperativa Central dos**
3724 **Produtores Rurais de Minas Gerais. Itambé. Laticínio. Pará de**
3725 **Minas/MG. PA 00117/1991/009/2005. Auto de Infração nº 003168/2005.**
3726 **Apresentação: Procuradoria Jurídica da FEAM.** Processo retirado de
3727 pauta com pedido de vista do conselheiro Adriano Nascimento Manetta e
3728 vista conjunta solicitada pelos conselheiros Carlos Alberto Santos Oliveira,
3729 Marcelo Ribeiro Pereira e Gustavo Henrique Wykrota Tostes. **8)**
3730 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o
3731 presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão agradeceu a presença de todos e
3732 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

3733
3734
3735

APROVAÇÃO DA ATA

3736

3737

3738

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente suplente da Câmara Normativa e Recursal